



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXXIX Nº 12, SEXTA-FEIRA, 23 DE FEVEREIRO DE 2024

BRASÍLIA - DF



COMPOSIÇÃO DA MESA DO SENADO FEDERAL

Senador Rodrigo Pacheco (PSD-MG)

Presidente

Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB)

1º Vice-Presidente

Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL)

2º Vice-Presidente

Senador Rogério Carvalho (PT-SE)

1º Secretário

Senador Weverton (PDT-MA)

2º Secretário

Senador Chico Rodrigues (PSB-RR)

3º Secretário

Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN)

4º Secretário

SUPLENTES DE SECRETÁRIO

1ª - Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP)

2ª - Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC)

3ª - Senador Dr. Hiran (PP-RR)

4ª - Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR)



Publicado sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal (Art. 48, RISF)

Gustavo Afonso Sabóia Vieira

Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal

Patrícia Gomes de Carvalho Carneiro

Diretora da Secretaria de Atas e Diários

Paulo Max Cavalcante da Silva

Coordenador de Elaboração de Atas, Diários e Suplementos

Gabriel Rodrigues da Cunha Coelho

Coordenador de Acompanhamento de Plenário, Registros e Textos Legislativos de Plenários

Ilana Trombka

Diretora-Geral do Senado Federal

Quésia de Farias Cunha

Diretora da Secretaria de Registro e Redação Parlamentar

Gleison Carneiro Gomes

Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação - Prodasen



ELABORADO PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ATAS E DIÁRIOS

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

PARTE I

Não houve sessão.

PARTE II

1 – MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

1.1 – EXPEDIENTE

1.1.1 – Abertura de prazo

Abertura do prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso para que o Projeto de Lei nº 1303/2019 seja apreciado pelo Plenário (**Ofício nº 2/2024-CMA**). 7

1.1.2 – Comunicação

Da Comissão Parlamentar de Inquérito da BRASKEM, de designação do Senador Rogério Carvalho como Relator (**Ofício nº 3/2024**). 10

1.1.3 – Indicações

Nº 6/2024, do Senador Izalci Lucas, que *sugere ao Delegado-Geral da Polícia Federal alterações da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023*. 12

Nº 7/2024, do Senador Rogério Carvalho, que *sugere ao Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania que regulamente o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência)*. 16

Nº 8/2024, da Comissão de Meio Ambiente, que *sugere ao Poder Executivo conjunto de medidas a serem tomadas para a adequada execução da política de saneamento básico no país*. 21

Nº 9/2024, do Senador Mecias de Jesus, que *sugere ao Ministério da Agricultura e Pecuária, adoção de providências e garantia de recursos para os municípios do estado de Roraima afetados por seca ou estiagem*. 27



1.1.4 – Parecer aprovado em Comissão

| | |
|---|----|
| Nº 3/2024-CCJ, sobre o Projeto de Lei nº 2628/2022 | 32 |
| <i>Encaminhamento do Projeto de Lei nº 2628/2022 à Comissão de Comunicação e Direito Digital.</i> | 58 |

1.1.5 – Projetos de Lei

| | |
|---|----|
| Nº 384/2024, do Senador Izalci Lucas, que <i>regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo nas áreas abrangidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Conselhos Regionais (Sistema Confea/Crea) e dá outras providências.</i> | 60 |
| Nº 397/2024, do Senador Mecias de Jesus, que <i>autoriza a prorrogação do pagamento de financiamentos relacionados a operações de crédito rural nos municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Município, Distrito Federal, Estado ou Governo Federal, em virtude de situação de seca ou estiagem extremas.</i> | 66 |
| Nº 402/2024, do Senador Alessandro Vieira, que <i>disciplina a utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais por órgãos e agentes públicos, civis e militares.</i> | 71 |
| Nº 403/2024, da Comissão de Meio Ambiente, que <i>altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para destinar os recursos oriundos das outorgas onerosas dos serviços de água e esgoto a investimentos em saneamento básico, com prioridade para os serviços de manejo de águas pluviais e coleta e tratamento de resíduos sólidos, e estabelecer que os planos setoriais contemplem a integração dos quatro componentes do saneamento básico.</i> | 80 |
| <i>Abertura do prazo de cinco dias úteis para apresentação de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Lei nº 403/2024.</i> | 84 |

1.1.6 – Requerimentos

| | |
|---|----|
| Nº 90/2024, do Senador Eduardo Girão, requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre o novo aporte de recursos à Agência das Nações Unidas de Assistência e Trabalho para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA), que está sendo acusada de ter ligação com o Hamas, anunciado pelo Presidente Lula. | 86 |
| Nº 91/2024, do Senador Alan Rick e outros Senadores, requer voto de solidariedade ao Estado de Israel e ao povo judeu em face das declarações distorcidas e cruéis do Presidente Lula. | 91 |
| Nº 92/2024, do Senador Hamilton Mourão, requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 237/2022 com o Projeto de Lei nº 1.865/2022. | 95 |
| Nº 93/2024, dos Senadores Jaime Bagattoli e Zequinha Marinho, requer a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de três membros titulares para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar as discussões, fiscalizar as ações e atuar nos desdobramentos dos processos para a execução do projeto da Ferrogrão no âmbito dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário. | 97 |
| Nº 94/2024, dos Senadores Jaime Bagattoli e Plínio Valério, requer a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de três membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes | |



para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar as discussões, fiscalizar as ações e atuar nos desdobramentos dos processos para a execução do projeto de melhoria da infraestrutura da BR-319. . 100

Nº 95/2024, do Senador Sérgio Petecão e outros Senadores, requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o aniversário de 34 anos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB. .. 103

PARTE III

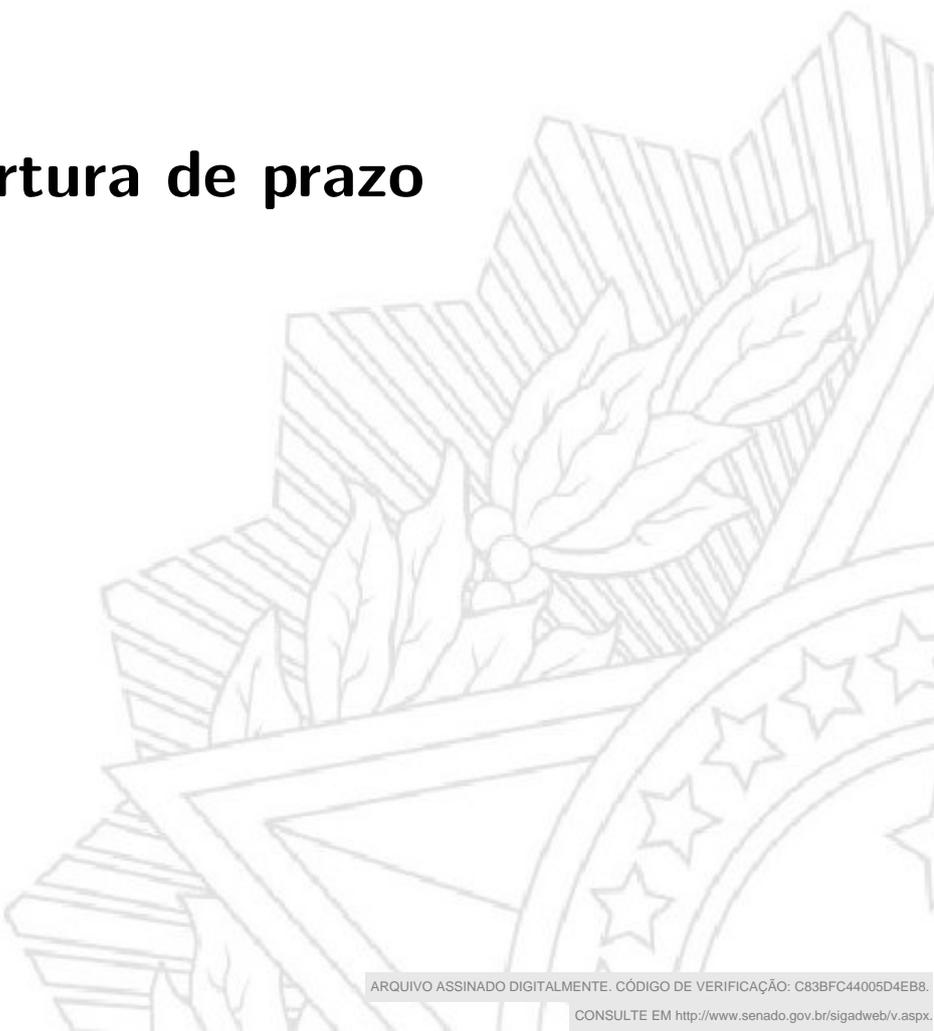
| | |
|--|------------|
| 2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL | 106 |
| 3 – COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA | 109 |
| 4 – LIDERANÇAS | 110 |
| 5 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS | 112 |
| 6 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO | 121 |
| 7 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES | 123 |
| 8 – CONSELHOS E ÓRGÃOS | 163 |



MATÉRIAS E DOCUMENTOS DIVERSOS

EXPEDIENTE

Abertura de prazo



PROJETO DE LEI Nº 1.303, DE 2019

Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), para exigir que o plano de aproveitamento econômico da jazida contenha projeto de gerenciamento de risco de acidentes ambientais.

Recebido o Ofício nº 2, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente, comunicando a apreciação da matéria, em caráter terminativo.

Concluída a instrução da matéria, fica aberto o prazo de cinco dias úteis para interposição de recurso, por um décimo dos membros da Casa, para que seja apreciada pelo Plenário, nos termos do art. 91, §§ 3º a 5º, do Regimento Interno.

Prazo: de 26/2/2024 a 1º/3/2024.





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OF. 002/2024-CMA

Brasília, 21 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o Senhor

Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Comunica a deliberação do PL 1303/2019 em decisão terminativa na Comissão de Meio Ambiente

Senhor Presidente,

Nos termos do § 2º, do art. 91, do Regimento Interno do Senado Federal, comunico a Vossa Excelência que na 1ª Reunião da CMA, realizada em 21/02/2024 às 09h, esta Comissão deliberou, em caráter terminativo, sobre o **Projeto de Lei nº 1303, de 2019**, que “*Altera o Decreto-Lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967 (Código de Minas), para exigir que o plano de aproveitamento econômico da jazida contenha projeto de gerenciamento de risco de acidentes ambientais.*”, com o seguinte resultado: **aprovado com as Emendas nº 1 – CI/CMA, 2 – CI/CMA e 3 – CI/CMA.**

Atenciosamente,

Senador Fabiano Contarato

Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente



Comunicação





SENADO FEDERAL
Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões
Coordenação de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 003/2024/CPIBRASKEM

Brasília, 21 de fevereiro de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: **Designação de relator da CPI da BRASKEM.**

Senhor Presidente,

Informo a Vossa Excelência que, na presente data, o Senador Rogério Carvalho foi designado relator da Comissão Parlamentar de Inquérito, criada pelo RQS 952/2023, para *“investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas”*.

Respeitosamente,

Senador Omar Aziz
Presidente da CPIBRASKEM



Indicações





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 6, DE 2024

Sugere ao Delegado-Geral da Polícia Federal alterações da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 6/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Delegado-Geral da Polícia Federal.

Sugerem-se as seguintes alterações da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023, que disciplina as atividades de segurança privada e regula a fiscalização dos Planos de Segurança dos estabelecimentos financeiros.

- a) o “curso de extensão em segurança para eventos sociais”, previsto no inciso XI do art. 151, seja aceito para fins de cumprimento pelos vigilantes da exigência prevista no § 7º do mesmo art. 151 – realização de atualização / aperfeiçoamento a cada 2 anos;
- b) o “curso de extensão em segurança para eventos sociais”, previsto no inciso XI do art. 151, seja incluído como conteúdo do curso de formação de vigilantes / Reciclagem;
- c) modernização da denominação presente na Portaria, substituindo a expressão “cursos de reciclagem” para curso de “aperfeiçoamento”.

JUSTIFICAÇÃO

Segundo representantes da categoria dos vigilantes, até 2020 havia cerca de quase 109 mil vigilantes com formação em Brasília, dos quais aproximadamente 24 mil estão trabalhando como vigilantes com carteira registrada; os demais de 85 mil vigilantes profissionais atuam no mercado informal, fazendo a segurança em shows e casa noturnas (boates) para sobreviver.



Assinado eletronicamente por Sen Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6370627970>

Avulso do INS 6/2024 [2 de 3]



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Conforme as informações recebidas, o “curso de extensão em segurança para eventos sociais” deveria ser admitido para fins de cumprimento da exigência de atualização periódica – de 2 em 2 anos, por esses profissionais juntamente com a reciclagem.

Outrossim, não haveria qualquer dificuldade ou incompatibilidade para que o curso de formação de vigilantes também pudesse contemplar as habilidades desenvolvidas pelo “curso de extensão em segurança para eventos sociais”. Nesse caso, concluindo o curso de vigilante sairia o profissional já qualificado e habilitado a atuar nos grandes e expressivos eventos sociais promovidos por todo o Brasil, permitindo mais oportunidades de acesso ao mercado de trabalho pelos vigilantes.

Por fim, nos foi trazida uma justa reivindicação por essa categoria: a modernização da denominação “curso de reciclagem” ou “reciclagem do vigilante” para a nomenclatura “qualificação do vigilante” por intermédio de curso de “atualização ou aperfeiçoamento”. Segundo esses valorosos profissionais, a utilização do termo “reciclagem” se mostra “desrespeitosa” com a categoria, pois o que se recicla seria o próprio lixo ou materiais recicláveis, não fazendo sentido tal referência aos vigilantes. Além disso, é importante observar que a Portaria DG/PF n.º 18.045, de 17 de abril de 2023, vem para regulamentar a Lei n.º 7.102, de 20 de junho de 1983 e a Lei n.º 10.826, de 22 de dezembro de 2023 e, curiosamente, em nenhum desses diplomas legais aprovados pelo Congresso Nacional encontra-se a expressão “reciclagem”.

Diante do exposto, requer-se o encaminhamento desta Indicação ao Delegado-Geral da PF a fim de que sejam adotadas as modernizações sugeridas na Portaria DG/PF n.º 18.045, de 17 de abril de 2023.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS



Assinado eletronicamente por Sen Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6370627970>

Avulso do INS 6/2024 [3 de 3]



Apresentada a Indicação:

- nº 6, de 2024, do Senador Izalci Lucas, *sugerindo ao Delegado-Geral da Polícia Federal alterações da Portaria DG/PF nº 18.045, de 17 de abril de 2023.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 7, DE 2024

Sugere ao Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania que regulamente o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

AUTORIA: Senador Rogério Carvalho (PT/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 7/2024 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Sugere ao Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania que regulamente o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Sugerimos ao Poder Executivo Federal, por intermédio do Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania, com amparo no art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que regulamente o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a *Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)*.

JUSTIFICAÇÃO

Decorridos oito anos da entrada em vigor da Lei Brasileira de Inclusão – LBI (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015), ainda não foram criados, pelo Poder Executivo, os instrumentos para avaliação da pessoa com deficiência nos termos do § 2º do art. 2º do referido diploma legal.

A falta de critérios claros gera incerteza e insegurança jurídica para as pessoas com deficiência. A legislação atual também limita a atuação de profissionais de saúde não-médicos para a emissão de laudos, a exemplo de psicólogos e terapeutas ocupacionais, o que restringe o reconhecimento de



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8280756336>

Avulso do INS 7/2024 [2 de 4]



deficiências específicas e impede uma abordagem multidisciplinar e biopsicossocial no atendimento.

A avaliação biopsicossocial é um procedimento técnico condicionante para o acesso das pessoas com deficiência aos direitos estabelecidos em lei. Nesse sentido, identifica, individualmente, de que modo a deficiência desabilita ou prejudica a autonomia plena na vida profissional e cotidiana, entre outros aspectos.

Trata-se de uma avaliação que deve ser realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, uma vez que a atual noção de deficiência supera a concepção outrora apresentada pelo modelo médico de avaliação. Tal modelo concebia a deficiência como fenômeno unicamente biológico e avaliava a deficiência enquanto estruturas e funções do corpo, desconsiderando qualquer interferência de fatores externos. Desse modo, demonstrava-se impreciso e insuficiente, gerando exclusão social, ao rotular os indivíduos como inaptos e ignorar as estruturas sociais e ambientais que impedem ou dificultam sua participação.

Ocorre que, em que pese o avanço legal da previsão estabelecendo a avaliação biopsicossocial da deficiência, as pessoas com deficiência, no Brasil, têm tido o acesso a seus direitos assegurados em lei restringidos, justamente pela inércia do Poder Executivo em regulamentar a avaliação biopsicossocial e criar os instrumentos apropriados para avaliação da deficiência. Tais desafios se somam à dificuldade de acesso a profissionais que possam emitir os laudos que atestem as deficiências e a incertezas na validade dos laudos, aumentando o desgaste para as pessoas com deficiência e seus cuidadores.

Portanto, a regulamentação do § 2º do art. 2º da LBI é necessária para estabelecer critérios claros e acessíveis para a emissão de laudos e permitir a atuação de profissionais de diversas áreas da saúde. Essas medidas facilitarão o acesso das pessoas com deficiência aos direitos e serviços a que têm direito, promovendo uma abordagem mais inclusiva e multidisciplinar no reconhecimento e atendimento das diversas formas de deficiência.

A implementação dessa regulamentação representará um avanço significativo na direção de uma sociedade mais justa e igualitária, alinhada aos princípios da dignidade humana e da inclusão social. Por essas razões, instamos o Poder Executivo a tomar as medidas necessárias para a célere e efetiva regulamentação do § 2º do art. 2º da LBI.



Assinado eletronicamente por Sen. Renáto Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8280756336>

Avulso do INS 7/2024 [3 de 4]



Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO



Assinado eletronicamente por Sen. Rogério Carvalho

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8280756336>

Avulso do INS 7/2024 [4 de 4]



Apresentada a Indicação:

- nº 7, de 2024, do Senador Rogério Carvalho, *sugerindo ao Senhor Ministro de Estado dos Direitos Humanos e da Cidadania que regulamente o § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 8, DE 2024

Sugere ao Poder Executivo conjunto de medidas a serem tomadas para a adequada execução da política de saneamento básico no país.

AUTORIA: Comissão de Meio Ambiente

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente

<https://legis.senado.leg.br/sdleg->

[getter/documento?dm=9549828&ts=1708623171539&rendition_principal=S&disposition=inline&_gl=1*1s2183f*_ga*MTQyNzQ4MTY1MS4xNzA4NDQwNzcx*_ga_CW3ZH25XMK*MTcwODYyMTgwNC4zLjEuMTcwODYzMTI2MS4wLjAuMA..](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9549828&ts=1708623171539&rendition_principal=S&disposition=inline&_gl=1*1s2183f*_ga*MTQyNzQ4MTY1MS4xNzA4NDQwNzcx*_ga_CW3ZH25XMK*MTcwODYyMTgwNC4zLjEuMTcwODYzMTI2MS4wLjAuMA..)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 8/2024 [1 de 5]





INDICAÇÃO Nº , DE 2023

Apresenta, nos termos do artigo 224 e seguintes, do Regimento Interno do Senado Federal, Indicação, a ser encaminhada ao Senhor Presidente da República Federativa do Brasil, para sugerir conjunto de medidas a serem tomadas para a adequada execução da política de saneamento básico no País.

Senhor Presidente,

Apresentamos, nos termos dos artigos 133 e 224, I, do Regimento Interno do Senado Federal, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República, com as sugestões e recomendações emanadas pela Comissão de Meio Ambiente no processo de avaliação da política nacional de saneamento básico ao longo do ano de 2023. Participaram do processo: poder público, setor privado, sociedade civil, pesquisadores e diversos especialistas que apresentaram sugestões para o aperfeiçoamento dessas políticas. Foram indicados caminhos e alternativas para aprimorar a atuação do poder público na regionalização e implementação das metas legais estabelecidas, como forma de redução da desigualdade e da disparidade regional estabelecida em nosso país, proteção à vida e ao erário, elevação dos índices nacionais, e, principalmente, de se estabelecer um ambiente confiável para atração de investimentos que impulsione o desenvolvimento econômico e sustentável, elevando o país e resgatando a dignidade de nossos cidadãos.

As recomendações propostas são as seguintes:

1. Priorizar o cumprimento das metas de saneamento básico estabelecidas, revisando as pautas e os planos (setoriais/orçamentários) e elaborando outros necessários, para definição e adoção de submetas locais factíveis e avaliáveis periodicamente, com vistas a formulação de agendas e realização de adequações tempestivas que se façam necessárias à sua efetividade.

2. Destinar e garantir a aplicação, a fundos de saneamento básico instituídos pelos entes da Federação, dos recursos auferidos com as outorgas dos serviços de água e esgoto, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, com prioridade para os serviços de manejo de águas pluviais e de resíduos sólidos.

3. Reconhecer, consolidar, apoiar e disseminar os diferentes “cases” de sucesso na implementação dos serviços e cumprimento das metas de saneamento do país, com vistas a contribuir com a evolução dos estados e municípios menos favorecidos.

Avulso do INS 8/2024 [2 de 5]





4. Reconhecer, regulamentar, apoiar e integrar o trabalho dos catadores de lixo às políticas nacionais de saneamento básico.

5. Reforçar o quadro de servidores especializados em saneamento básico da ANA, para acelerar o processo de elaboração das normas de referência previstas na Lei nº 14.026, de 2020.

6. Priorizar a destinação dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional, previsto na PEC nº 45, de 2019 (Reforma Tributária)⁴⁹, para investimentos em saneamento básico.

7. Investir-se em seu papel de liderança federativa e estabelecer a governança das metas nacionais, estruturando ferramentas e rede de apoio para: compilação, avaliação periódica, acompanhamento e transparência dos dados relativos ao saneamento básico do país; orientação, suporte e organização das iniciativas necessárias para reconhecimento, consolidação, apoio e disseminação dos diferentes “cases” de sucesso na implementação dos serviços e cumprimento das metas no país; equiparação da regionalização; e implementação efetiva dos serviços, especialmente nos estados e municípios menos favorecidos.

8. Observar as desigualdades regionais nos índices de saneamento como critério preponderante de distribuição dos recursos não onerosos destinados aos investimentos no setor, PRIORIZANDO a incessante busca de redução das desigualdades regionais (obedecendo ao que DETERMINA o inciso I do *caput* do art. 49, Lei nº 11.445, de 2007).

9. Implementar, em parceria com entidades financeiras de fomento, órgãos de controle e demais organizações qualificadas, ações estruturadas de capacitação e assistência técnica para estados e municípios sobre a elaboração de projetos técnicos, a organização de procedimentos licitatórios e a contratação e execução de recursos públicos onerosos e não onerosos para o saneamento básico.

10. Implementar painel de informações na internet, ou ferramenta digital congênere, para integrar dados nacionais e regionais relacionados e dar transparência às medidas efetivas que têm sido implementadas nos planos setoriais integrados ao Plano Nacional de Adaptação à Mudança do Clima, incluindo as medidas relacionadas a saneamento ambiental e riscos hidrológicos.

11. Priorizar as regiões com menores índices de cobertura de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sempre que houver aplicação de recursos destinados ao saneamento básico, especialmente, quando relacionada a investimentos de recursos oriundos do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima (Fundo Clima).

⁴⁹ A instituição de um Fundo Nacional de Desenvolvimento Regional é proposta no art. 159-A, a ser incluído no texto constitucional conforme art. 1º da versão da PEC nº 45, de 2019, aprovada pelo Senado Federal.





12. **Intensificar esforços de parcerias, a publicação de editais, chamadas públicas, e programas para a busca de soluções técnicas inovadoras e escaláveis para abastecimento de água e esgotamento sanitário** em núcleos urbanos informais de interesse social, áreas rurais dispersas, núcleos populacionais afastados de grandes centros, aldeias e comunidades isoladas, tradicionais e especiais (quilombolas, assentamentos da reforma agrária, indígenas, dentre outras).

13. **Responder aos pleitos dos Estados** que aguardam auxílio para cumprimento das metas, mantendo esta Casa atualizada.

À Agência Reguladora Federal (ANA)

14. **Elaborar, com celeridade, norma de referência para a utilização de águas cinzas e água da chuva**, em especial com relação aos parâmetros de qualidade e usos permitidos (art. 49-A, Lei nº 11.445, de 2007 e art. 4º-A, § 1º, inciso IX da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000).

15. **Elaborar, com celeridade, norma de referência para redução progressiva e controle da perda de água** (art. 4-A, § 1º, inciso VI da Lei nº 9.984, de 2000).

16. **Promover a divulgação das normas**, preferencialmente em forma de cartilhas ou outros mecanismos de comunicação, para auxiliar os Estados que ainda apresentam atrasos e dificuldades.

Aos Ministérios do Meio Ambiente (MMA) e das Cidades

17. **Apresentar e implementar, com celeridade, o Plano de Ação para desativação dos lixões existentes no país**, consoante às ponderações do Tribunal de Contas da União;

18. **Formar núcleo responsável pelo acompanhamento mensal das metas**, que deve integrar-se com os demais órgãos de abrangência da transversalidade da política pública de saneamento básico para revisá-la, propondo adequações que possam ser implementadas tempestivamente.

19. **Apresentar e viabilizar plano de urgência ao PAC**, mediante estimativa de recursos necessários para o cumprimento das metas.

JUSTIFICAÇÃO

O Senado Federal, no exercício da sua competência constitucional prevista no art. 71 da Constituição Federal, avaliou a política de saneamento básico ao longo do ano de 2023.





A Comissão ouviu representantes do poder público, da sociedade civil, do setor privado, pesquisadores, especialistas, que discutiram desafios e soluções na execução dessa política. O relatório final da Comissão consolida esses achados e caminhos e apresenta conjunto de soluções destinadas não só ao Poder Executivo, mas também ao Poder Legislativo.

Muitas das recomendações são de ordem administrativa, cabendo ao Poder Executivo implementá-las. Encaminhamos, portanto, à consideração de Vossa Excelência, as medidas propostas, que envolvem aprimoramento da governança e das políticas ambientais, fortalecimento dos órgãos ambientais, ampliação dos mecanismos de fomento, aprimoramento da avaliação e acompanhamento das metas de regionalização legalmente estabelecidas, implantação de painel de informações, priorização decisória e orçamentária, dentre outras igualmente importantes.

Esperamos que, com a adoção dessas medidas, o Brasil possa avançar na universalização do saneamento básico no Brasil, reduzindo as desigualdades regionais, mantendo o foco principal a saúde e a dignidade dos brasileiros, mas, sem perder de vista o amplo desenvolvimento econômico e sustentável que, certamente, se estabelecerá, impulsionando a nossa nação pela elevação de nossos índices e pela melhoria da qualidade de vida de nossos cidadãos, propiciada pelo acesso aos serviços essenciais que engrandecem qualquer nação.

Sala das Sessões,

Comissão de Meio Ambiente
Senado Federal





SENADO FEDERAL
COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

OFÍCIO Nº 1/2024-CMA

Brasília, 21 de fevereiro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
Senador RODRIGO PACHECO
Presidente do Senado Federal

Assunto: Aprovação de relatório de avaliação de política pública na CMA

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, em reunião realizada nesta data, esta Comissão de Meio Ambiente aprovou o relatório do senador Confúcio Moura que avaliou a Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, em atendimento ao Requerimento nº 20 de 2023-CMA, dos senadores Leila Barros e Confúcio Moura, nos termos do art. 96-B, do Regimento Interno do Senado Federal.

O relatório passa a constituir parecer dessa Comissão favorável à apresentação de Indicação ao Poder Executivo Federal (Anexo II) e de Projeto de Lei para alterar a Lei nº 11.445 (Anexo III), além das demais recomendações constantes dos itens 6 e 7, às quais solicito as providências pertinentes.

Atenciosamente,

SENADOR FABIANO CONTARATO
Vice-Presidente da Comissão de Meio Ambiente





SENADO FEDERAL

INDICAÇÃO Nº 9, DE 2024

Sugere ao Ministério da Agricultura e Pecuária, adoção de providências e garantia de recursos para os municípios do estado de Roraima afetados por seca ou estiagem.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do INS 9/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24752-49982-24

INDICAÇÃO Nº , DE 2024

Requer ao Poder Executivo, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, adoção de providências e garantia de recursos para os municípios do estado de Roraima afetados por seca ou estiagem.

Nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), requiro ao Senhor Presidente da República, por intermédio do Senhor Ministro da Agricultura e Pecuária, adoção de providências para garantir recursos aos municípios do Estado de Roraima afetados por seca ou estiagem.

JUSTIFICAÇÃO

O Estado de Roraima vem sofrendo com eventos climáticos que provocam seca ou estiagem. É notório que a região norte vem sendo afetada com diversas ocorrências de alerta hidrológico das Bacias do Amazonas e nosso estado de Roraima, por exemplo, continua descendo a bacia do rio Branco nestes longos períodos de seca.

É importante ressaltar, que a situação de emergência é uma realidade que afeta diretamente a população e, especialmente, os produtores agropecuários que tem na sua produção único meio de subsistência. A seca diminui os níveis de água, afetando diretamente a capacidade de sustento das famílias.



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8514020836>

Avulso do INS 9/2024 [2 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24752-49982-24

Assim, é medida de justiça o apoio do Governo Federal aos produtores dos Municípios de Roraima, afetados pela situação de seca ou estiagem, tendo em vista, que atravessam por enormes dificuldades neste momento.

Nesse contexto, importante ressaltar, que o elevado prejuízo dos pecuaristas se soma a desvalorização econômica que a carne sofreu nos últimos meses. A maior parte dessa atividade foi financiada por bancos de fomento como o Basa e cooperativas. Na prática, os produtores têm visto que o preço da arroba do gado não tem garantido os custos, o que tem resultado em milhares de produtores enfrentando enormes dificuldades para pagar as contas.

Ato contínuo, medidas que facilitem a prorrogação de pagamentos de financiamentos, contratação e aditamento de operações de crédito, assim como o recebimento de transferências voluntárias vão socorrer a população neste momento de aflição. Neste sentido, sugerimos a instituição de Auxílio Extraordinário para socorrer emergencialmente essas famílias.

Desta forma, a presente proposição é um ato de extrema relevância social, em sintonia com os princípios da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades regionais. Ainda, tem por finalidade atender às necessidades urgentes dos produtores e famílias de agricultores afetados pela estiagem extrema, assim, colaborando para superação dos desafios que vem enfrentando para sobreviver diante dessas difíceis circunstâncias.

Por todo o exposto, requeremos que providências sejam adotadas para garantir recursos aos municípios do Estado de Roraima, possibilitando a redução dos prejuízos econômicos e sociais ao setor agro e as famílias que enfrentam os desafios da sobrevivência em momentos de extrema seca ou estiagem.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02
Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8514020836>

Avulso do INS 9/2024 [3 de 3]



Apresentada a Indicação nº 9, de 2024, do Senador Mecias de Jesus, sugerindo *ao Ministério da Agricultura e Pecuária, adoção de providências e garantia de recursos para os municípios do estado de Roraima afetados por seca ou estiagem.*

A indicação será encaminhada nos termos regimentais.



Parecer aprovado em Comissão





SENADO FEDERAL

PARECER (SF) Nº 3, DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2628, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

PRESIDENTE EVENTUAL: Senador Marcos Rogério

RELATOR: Senador Jorge Kajuru

21 de fevereiro de 2024



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>

2



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/24897.55199-28

PARECER N° , DE 2024

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, sobre o Projeto de Lei nº 2628, de 2022, do Senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais*.

Relator: Senador **JORGE KAJURU**

I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 2.628, de 2022, de autoria do senador Alessandro Vieira, que *dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais*.

A proposição é composta por 24 artigos, distribuídos em dez capítulos.

O Capítulo I (arts. 1º e 2º), que trata das disposições preliminares, estabelece como escopo de aplicação da lei *todo produto ou serviço de tecnologia da informação direcionado ou de provável acesso por crianças e adolescentes, disponível em território nacional, independentemente de sua localização, desenvolvimento, fabricação, oferta, comercialização e operação*. Adicionalmente, relaciona as definições que serão usadas ao longo da proposição, como aplicações de internet, produto ou serviço de tecnologia da informação, produto ou serviço de monitoramento infantil, rede social, caixa de recompensa (*loot box*) e perfilamento.

O Capítulo II (arts. 3º a 6º) trata das regras aplicáveis aos produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes. Nesse esforço, estabelece os



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



fundamentos para sua utilização, bem como atribui obrigações a seus fornecedores e a provedores de aplicações de internet.

O Capítulo III (art. 7º) trata dos critérios a serem observados no desenvolvimento e no uso de produtos de monitoramento infantil.

O Capítulo IV (arts. 8º e 9º) trata dos jogos eletrônicos. Nessa seara, proíbe a oferta de caixas de recompensa (*loot boxes*), que são equiparadas aos jogos de azar, nos termos do Decreto-Lei nº 3.668, de 3 de outubro de 1941, e estabelece uma série de regras aplicáveis aos jogos eletrônicos que possibilitem a interação entre usuários.

O Capítulo V (arts. 10 a 12) versa sobre a publicidade em meio digital. Nesse sentido, o art. 10 do projeto estabelece que os produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças devem coibir o direcionamento de publicidade a esse público. Já o art. 11 trata da publicidade ou comunicação mercadológica direcionada a adolescentes. O art. 12, por sua vez, veda a utilização de técnicas de perfilamento para o direcionamento de publicidade a crianças e adolescentes, bem como o emprego de análise emocional, realidade aumentada, realidade estendida e realidade virtual para esse fim.

O Capítulo VI (arts. 13 e 14) trata das redes sociais. De acordo com o texto proposto, as plataformas devem impedir a criação de contas por crianças. Com essa finalidade, os provedores de redes sociais devem informar, de forma clara e destacada, sobre a não adequação de seus serviços a crianças. No mesmo sentido, devem monitorar e vedar, respeitadas as limitações técnicas de seus serviços, a veiculação de conteúdos que visem à atração evidente de crianças. Os provedores de redes sociais poderão requerer a confirmação de identificação, mediante apresentação de documento válido, dos responsáveis por contas com fundados indícios de operação por crianças e ainda deverão aprimorar continuamente seus mecanismos de verificação de idade para identificar contas operadas por crianças.

O Capítulo VII (arts. 15 a 17) trata do reporte de violações aos direitos de crianças e adolescentes. Para tanto, os fornecedores de produtos ou serviços deverão criar mecanismos para recebimento de denúncias. Uma vez notificados acerca da violação de direitos de crianças e adolescentes no âmbito de seus serviços, os provedores deverão oficial o Ministério Público e demais autoridades competentes para instauração de investigação. Além disso, devem proceder à retirada do conteúdo ofensivo, independentemente de ordem



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



judicial. Já os provedores de aplicações com mais de um milhão de usuários crianças e adolescentes com conexão de internet no território nacional devem elaborar relatórios semestrais sobre as medidas adotadas em relação à moderação de conteúdos, recebimento e tratamento de denúncias, identificação de atos ilícitos, entre outros, a serem apresentados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

O Capítulo VIII (art. 18), dispõe sobre a governança. Nesse sentido, confere à ANPD a atribuição de estabelecer diretrizes e orientações de boas práticas para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, mediante consulta ao Ministério da Justiça, ao Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda) e ao Comitê de Acompanhamento da Classificação Indicativa do Ministério da Justiça.

O Capítulo IX (arts. 19 e 20) trata das sanções a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações previstas na lei a ser editada. As penas previstas no projeto compreendem advertência, multa, suspensão temporária e proibição de exercício de atividades. De acordo com o projeto, as sanções deverão ser aplicadas pelo Poder Judiciário, respeitados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório. Os valores das multas aplicadas serão destinados ao Fundo de Defesa dos Direitos Difusos para aplicação em políticas e projetos que tenham por objetivo a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

Por fim, o Capítulo X (arts. 21 a 24) contém as disposições finais. É promovida alteração no art. 14 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD). Além disso, o projeto determina que os equipamentos eletrônicos de uso pessoal comercializados no país que permitam acesso à internet deverão conter adesivo relativo à necessidade de proteção de crianças e adolescentes a sítios com conteúdo impróprio ou inadequado a essa faixa etária. Já a cláusula de vigência estabelece que a lei entrará em vigor após decorrido um ano de sua publicação oficial.

Na justificação da matéria, seu autor esclarece que o objetivo da proposição é promover a proteção integral de crianças e adolescentes no ambiente digital, com avanços em relação à segurança do uso da internet, com respeito à autonomia e ao desenvolvimento progressivo do indivíduo. Nesse sentido, assevera que o projeto tem como fundamentos a prevalência absoluta do interesse das crianças e adolescentes, a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento biopsíquico e a proteção contra a exploração comercial



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



indevida. O autor ainda relaciona diversas referências que foram utilizadas na formulação da proposição, como o *Age Appropriate Design Code* do *Information Commissioner's Office* do Reino Unido; o parecer do Conselho Federal de Psicologia sobre as caixas de recompensa (*loot boxes*); a Resolução nº 163, de 13 de março de 2014, do Conanda; o Comentário Geral nº 25 sobre direitos das crianças no ambiente digital do Comitê de Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas, e o precedente estabelecido pelo Superior Tribunal de Justiça sobre a obrigação de remoção de conteúdo que viole direitos de crianças e adolescentes em aplicações de internet, independentemente de ordem judicial.

A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH), que acatou o parecer do relator, senador Flávio Arns, pela aprovação do projeto. Após a manifestação deste colegiado, o projeto seguirá para a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informática (CCT), para decisão terminativa.

Foram apresentadas seis emendas à matéria.

A Emenda nº 1, de autoria do senador Carlos Viana, sugere alteração da redação do inciso I do art. 11 da proposição.

Já as Emendas nº 2 e nº 3, de autoria do senador Izalci Lucas, foram retiradas pelo proponente.

A Emenda nº 4, do mesmo parlamentar, modifica o art. 19 da proposição, para estabelecer que, sem prejuízo das demais sanções civis, criminais ou administrativas, o descumprimento das obrigações previstas no projeto relativas ao tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes sujeita o infrator às penas previstas na LGPD e na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 (Marco Civil da Internet – MCI).

A Emenda nº 5, também do senador Izalci Lucas, propõe redação alternativa ao art. 14 da LGPD para possibilitar o tratamento de dados pessoais de crianças e adolescentes em seu melhor interesse, de acordo com as hipóteses previstas nos arts. 7º e 11 da referida Lei.

Por fim, a Emenda nº 6, do senador Alessandro Vieira, propõe a exclusão dos arts. 10 e 11 do projeto, que tratam da publicidade em meio digital dirigida a crianças e adolescentes.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



II – ANÁLISE

Consoante o disposto no art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), cumpre a este colegiado pronunciar-se primordialmente sobre a constitucionalidade, a regimentalidade e a juridicidade das matérias que lhe são submetidas.

A proposição já foi analisada pela CDH. Naquela comissão, foi aprovado o parecer do relator, que asseverou que o projeto apresenta diversas qualidades, que tornam sua incorporação ao ordenamento jurídico algo do melhor interesse da sociedade brasileira. Outrossim, o projeto será apreciado de forma terminativa pela CCT, que certamente poderá aprofundar a discussão sobre o mérito.

Dessa forma, no que diz respeito à regimentalidade da matéria, não se identifica violação das disposições pertinentes do RISF. De forma semelhante, em relação à juridicidade, observa-se que o projeto apresenta conformidade aos atributos de novidade, abstratividade, generalidade, imperatividade e coercibilidade. Do ponto de vista da técnica legislativa, a proposição não ofende o disposto na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

No que tange à constitucionalidade formal, verifica-se que a matéria versada no projeto integra o conjunto das competências normativas da União, uma vez que compreende aspectos relativos a informática, propaganda comercial e proteção de dados pessoais, mencionados, respectivamente, nos incisos IV, XXIX e XXX do art. 22 da Constituição. Compete ainda à União legislar, de forma concorrente com os estados e o Distrito Federal, sobre proteção à infância e à juventude, conforme estabelecido no inciso XV do art. 24 da Constituição. Ademais, a matéria integra o rol das competências legislativas do Congresso Nacional, nos termos do **caput** do art. 48 da Lei Maior. Não obstante, identificam-se pontos do projeto que demandam ajustes, na forma do art. 101, § 2º, do RISF, sob pena de caracterização de vício de inconstitucionalidade formal.

Nesse esforço, observa-se que vários dispositivos criam novas atribuições e regramentos para a atuação de órgãos internos da administração do Poder Executivo e, por essa razão, podem suscitar questionamento de constitucionalidade diante do disposto nos arts. 61, § 1º, inciso II, alínea e, e



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



84, inciso VI, alínea *a*, da Constituição. Para contornar eventuais objeções dessa natureza, fazem-se necessários os ajustes redacionais correspondentes.

No que se refere à constitucionalidade material, é possível observar que a proposição busca dar efetividade ao disposto no art. 5º, incisos XXXII e LXXIX, da Constituição, que tratam, respectivamente, da proteção do consumidor e dos dados pessoais. Além disso, é evidente o esforço no sentido da realização dos propósitos enunciados no art. 227 da Lei Maior, que estabelece a responsabilidade da família, da sociedade e do estado de *assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.*

Alguns pontos do projeto podem ser aprimorados, a exemplo de um maior detalhamento das regras pertinentes ao dever de cuidado e de segurança a ser observado nos produtos e serviços de tecnologia da informação. Nesse sentido, é oportuno especificar que os respectivos fornecedores devem criar mecanismos para evitar o uso de produtos ou serviços por crianças e adolescentes, sempre que não forem adequados a esse público, além de tomar as medidas razoáveis em seu desenho e operação para prevenir e mitigar a exploração e o abuso sexual de crianças e adolescentes, a violência física, o *bullying* virtual, entre outras condutas danosas. Adicionalmente, devem proceder a avaliações de riscos, avaliar os conteúdos disponibilizados e oferecer mecanismos para evitar que crianças tenham contato com conteúdos ilegais, nocivos, danosos ou em desacordo com a idade.

Propõe-se também a inserção de um capítulo específico para tratar dos instrumentos de controle parental. As normas sugeridas têm o objetivo de estabelecer parâmetros mínimos para as funcionalidades a serem oferecidas para que pais e responsáveis legais possam tomar decisões informadas e adotar as medidas adequadas para assegurar a segurança de crianças e adolescentes no ambiente virtual.

No que diz respeito especificamente às redes sociais, o art. 13 do projeto determina que não deve ser admitida a criação de contas ou de perfis de usuários por crianças. Os resultados da pesquisa *Tic Kids Online Brasil 2023*, realizada pelo Centro Regional de Estudos para o Desenvolvimento da Sociedade da Informação (CETIC.br), no entanto, revelam que o uso da internet entre crianças brasileiras é amplamente disseminado. Com efeito, de acordo



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



com a referida pesquisa, entre os atuais usuários de internet com idade entre 9 e 17 anos, 24% tiveram seu primeiro contato com a rede antes de completar os 6 anos de idade. Ao todo, 75% desses usuários tiveram seu primeiro acesso à internet antes dos 12 anos de idade. Outro dado relevante indica que 87% da população entre 9 e 10 anos de idade já acessou a internet; percentual que sobe para 96% no segmento de 11 a 12 anos. Dessa forma, considerando a realidade do uso da internet pelo público infantil no Brasil, é razoável admitir a criação de contas e perfis de usuários em redes sociais por crianças, desde que estejam vinculados à conta ou perfil de um de seus responsáveis legais.

Outro melhoramento a ser proposto diz respeito ao preenchimento de uma lacuna no ordenamento jurídico brasileiro relativa à notificação de conteúdos de exploração e abuso sexual infantil (CEAS). A título de exemplo, no direito norte-americano, de acordo com o § 2258A do Capítulo 110 do Título 18 do *U.S. Code* – o Código de Leis dos Estados Unidos da América – os provedores de serviços *on line* devem informar à autoridade competente sempre que tiverem conhecimento de conteúdo que configure exploração sexual infantil. Uma vez que o objetivo da proposição em análise é a proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual, mostra-se pertinente o acréscimo de disposições nesse sentido, na forma de um novo capítulo, intitulado *Do Combate a Conteúdos de Exploração e Abuso Sexual*.

Já as regras para a aplicação de sanções, previstas no art. 19 do projeto, merecem exame mais aprofundado sob o prisma da organicidade do sistema jurídico. De acordo com o **caput** do referido dispositivo, as penalidades somente poderão ser aplicadas pelo Poder Judiciário, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório. De acordo com o previsto no § 3º do referido artigo, as decisões que impuserem as sanções de suspensão temporária ou proibição do exercício de atividades somente surtirão efeito após confirmação pelo tribunal respectivo. O § 4º, por sua vez, determina que as decisões de primeira instância que resultarem na aplicação de sanções serão necessariamente remetidas ao respectivo tribunal, mesmo que não tenha sido interposto recurso pela parte a que se aplicou a sanção.

A esse respeito, convém recordar que já existe um conjunto de regras processuais que disciplinam a apuração de infrações a direitos de crianças e adolescentes e a consequente aplicação de sanções, previsto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA). Dessa forma, propõe-se que as normas previstas nos §§ 3º e 4º do art. 19 do projeto sejam substituídas por referência à aplicação das regras pertinentes do ECA.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



Tendo em vista a quantidade e extensão das alterações ora sugeridas, propomos a aprovação do projeto na forma de um substitutivo que, ao tempo em que preserva os pontos mais importantes do texto original, incorpora e consolida todas as reflexões aqui expostas.

No que diz respeito às emendas, verifica-se que, em relação à Emenda nº 4, é preciso reconhecer que o projeto contempla um espectro mais abrangente para proteção de crianças e adolescentes no ambiente virtual, que incluem a garantia de seu melhor interesse, o combate à exploração comercial indevida entre outros elementos acrescidos no substitutivo ora proposto. Trata-se, portanto, de um espectro de bens jurídicos mais amplo do que aquele compreendido pela LGPD e pelo MCI. Por essa razão, torna-se necessária a manutenção de disposições específicas sobre as sanções aplicáveis ao descumprimento da lei que resultar da aprovação da matéria, conforme originalmente proposto por seu autor, com as alterações constantes do substitutivo.

Já no que diz respeito à Emenda nº 5, identifica-se a possibilidade de acolhimento parcial da proposta ali veiculada, conciliada com elementos do texto original do projeto, na nova redação proposta para o art. 14 da LGPD, nos termos do substitutivo.

Por fim, diante da sensibilidade do tema tratado nos arts. 10 e 11 do projeto original, propõe-se o acatamento do mérito da Emenda nº 6 para suprimir os referidos dispositivos. Resta prejudicada, por esta razão, a análise da Emenda nº 1, referente ao art. 11.

Diante de todas essas considerações, propõe-se que esta Comissão se manifeste pela aprovação do PL nº 2.628, de 2022, com acolhimento do mérito da Emenda nº 6 e acolhimento parcial do mérito da Emenda nº 5 nos termos do substitutivo ora apresentado.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 2.628, de 2022, com acolhimento do mérito da Emenda nº 6, acolhimento parcial do mérito da Emenda nº 5 e contrário às demais emendas, na forma do seguinte substitutivo:



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



EMENDA Nº 7-CCJ (SUBSTITUTIVO)**PROJETO DE LEI Nº 2.628, DE 2022**

Dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei se aplica a todo produto ou serviço de tecnologia da informação direcionado ou de provável acesso por crianças e adolescentes, disponíveis em território nacional, independentemente de sua localização, desenvolvimento, fabricação, oferta, comercialização e operação.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

I – aplicações de internet: o conjunto de funcionalidades que podem ser acessadas por meio de um terminal conectado à internet;

II – produto ou serviço de tecnologia da informação: aplicações de internet, programas de computador, *software*, jogos eletrônicos ou similares conectados à internet ou a outra rede de comunicações;

III – produto ou serviço de monitoramento infantil: produto ou serviço de tecnologia da informação destinado ao acompanhamento, por pais ou responsáveis, das ações executadas por crianças e adolescentes em ambientes digitais, a partir do registro ou da transmissão de imagens, sons, informações de localização, de atividade ou outros dados;

IV – rede social: aplicação de internet cuja principal finalidade seja o compartilhamento e a disseminação, pelos usuários, de opiniões e informações, veiculados por textos ou arquivos de imagens, sonoros ou audiovisuais, em uma única plataforma, por meio de contas conectadas ou acessíveis de forma articulada, permitida a conexão entre usuários;



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



V – caixa de recompensa (**loot box**): funcionalidade disponível em certos jogos eletrônicos que permite a aquisição, mediante pagamento, pelo jogador, de itens virtuais consumíveis ou vantagens aleatórias, resgatáveis pelo jogador ou usuário, sem conhecimento prévio de seu conteúdo ou garantia de sua efetiva utilidade; e

VI – perfilamento: qualquer forma de tratamento de dados pessoais, automatizada ou não, para avaliar certos aspectos de uma pessoa natural, objetivando classificá-la em grupo ou perfil de modo a fazer inferências sobre seu comportamento, a situação econômica, saúde, preferências pessoais, interesses, desejos de consumo, localização geográfica e deslocamentos, posições políticas ou outras características assemelhadas.

Parágrafo único. A esta Lei aplicam-se os conceitos de criança e adolescente contidos no art. 2º da Lei nº 8.069, de 13 de Julho de 1990.

Art. 3º Os produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes devem garantir a proteção prioritária desses usuários, ter como parâmetro o melhor interesse da criança e adotar medidas adequadas e proporcionais para assegurar um nível elevado de privacidade, proteção de dados e segurança, nos termos definidos pela Lei nº 8.069, de 1990, e pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CAPÍTULO II

DOS PRODUTOS E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 4º A utilização de produtos ou serviços de tecnologia da informação por crianças e adolescentes tem como fundamentos:

- I – a garantia de sua proteção integral;
- II – a prevalência absoluta de seus interesses;
- III – a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento biopsíquico;
- IV – a segurança contra a intimidação, exploração, abusos, ameaça e outras formas de violência;



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



V – o respeito à autonomia e ao desenvolvimento progressivo do indivíduo; e

VI – a proteção contra a exploração comercial indevida.

Art. 5º Os produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes deverão observar o dever de cuidado e de segurança previstos neste Capítulo, tendo em vista a tutela ampla, especial e prioritária da criança e do adolescente.

Parágrafo único. Os produtos ou serviços de tecnologia da informação devem contar com mecanismos para ativamente impedir o uso por crianças e adolescentes, sempre que não forem desenvolvidos para eles ou não estiverem adequados a atender às necessidades desse público.

Art. 6º Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes deverão tomar medidas razoáveis no desenho e na operação de produtos e serviços para prevenir e mitigar:

I – exploração e abuso sexual de crianças e adolescentes;

II – violência física, intimidação sistemática (**bullying**) virtual e assédio a crianças e adolescentes;

III – padrões de uso que indiquem ou incentivem comportamentos semelhantes ao vício ou transtornos de saúde mental a exemplo de ansiedade, depressão, transtornos alimentares, transtornos relacionados ao uso de substâncias e comportamentos suicidas em relação a crianças e adolescentes;

IV – promoção e comercialização de narcóticos, produtos de tabaco, jogos de azar ou bebidas alcoólicas em relação a crianças e adolescentes; e

V – práticas publicitárias predatórias, injustas ou enganosas, ou que possam causar outros danos financeiros a crianças e adolescentes.

Art. 7º Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes deverão, desde a concepção de produtos e serviços garantir, por



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



padrão, a configuração no modelo mais protetivo disponível em relação à privacidade e à proteção e privacidade de dados pessoais, justificado o melhor interesse da criança e do adolescente.

Art. 8º Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes deverão:

I – realizar avaliação de riscos de seus recursos, funcionalidades e sistemas e seus impactos voltados para a segurança e saúde das crianças e adolescentes;

II – realizar avaliação do conteúdo disponibilizado para as crianças e adolescentes de acordo com a faixa etária, para que sejam compatíveis com a respectiva classificação indicativa; e

III – oferecer sistemas e processos projetados para impedir que crianças encontrem, por meio do produto ou serviço, conteúdo ilegal, nocivo ou danoso e em desacordo com sua classificação etária.

CAPÍTULO III

DO CONTROLE PARENTAL

Art. 9º Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes deverão disponibilizar a pais, responsáveis, crianças e adolescentes, com acesso de forma independente à aquisição do produto, informações sobre os riscos e as medidas de segurança adotadas para este público, incluindo a privacidade e proteção de dados, em linha com o disposto no art. 14 da Lei nº 13.709 de 2018.

Parágrafo único. Na hipótese de tratamento de dados de crianças e adolescentes, sobretudo quando realizado para fins que não os estritamente necessários para a operação do produto ou serviço, o controlador deverá:

I – mapear os riscos e envidar esforços para mitigá-los; e



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



II – elaborar relatório de impacto à proteção de dados pessoais a ser compartilhado sob requisição do órgão competente do Poder Executivo, na forma do regulamento.

Art. 10. Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes deverão:

I – disponibilizar configurações e ferramentas acessíveis e fáceis de usar que apoiem o controle parental para bloquear contas e limitar a visibilidade de conteúdo;

II – publicar, em local de fácil acesso, informações aos pais ou responsáveis legais quanto às ferramentas existentes para o exercício do controle parental;

III – fornecer aviso claro e visível quando as ferramentas de controle parental estiverem em vigor e quais configurações ou controles foram aplicados; e

IV – oferecer ferramentas de limitação do tempo de uso do produto ou serviço.

§ 1º O Poder Executivo poderá publicar diretrizes e referências de mecanismos de controle parental aos fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes, nos termos do regulamento.

§ 2º O desenvolvimento e o uso de mecanismos de controle parental devem ser orientados pelo melhor interesse da criança e do adolescente, juntamente com a consideração do desenvolvimento progressivo de suas capacidades.

§ 3º Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes poderão submeter propostas de controle parental para validação do Poder Executivo, não sendo este um pré-requisito para disponibilização de produtos e serviços ao público, nos termos do regulamento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



§ 4º A configuração padrão das ferramentas de controle parental deve ser a opção disponível no fornecedor de maior nível de proteção quanto à privacidade e a segurança do usuário para:

I – limitar a capacidade de outros indivíduos se comunicarem com crianças e adolescentes, por meio de ferramentas que permitam o controle parental do acesso direto às crianças e adolescentes;

II – impedir que outros usuários não autorizados visualizem os dados pessoais de crianças e adolescentes coletados ou compartilhados pelo fornecedor, especialmente por meio da restrição do acesso público a dados pessoais;

III – limitar recursos para aumentar, sustentar ou estender o uso do produto ou serviço pela criança ou adolescente, como reprodução automática de mídia, recompensas pelo tempo de uso, notificações e outros recursos que possam resultar em uso compulsivo do produto ou serviço por criança ou adolescente;

IV – limitar o tempo de uso do produto ou serviço;

V – controlar sistemas de recomendação personalizados, inclusive por meio da faculdade de desativá-los;

VI – restringir o compartilhamento da geolocalização e fornecer aviso sobre seu rastreamento; e

VII – promover educação midiática dos usuários crianças e adolescentes quanto ao uso seguro de produtos e serviços de tecnologia da informação.

Art. 11. As salvaguardas e controles parentais fornecidas por um provedor devem incluir a capacidade de gerenciar as configurações de privacidade e conta da criança ou do adolescente de forma a permitir que o respectivo responsável legal:

I – visualize, altere e controle as configurações de privacidade e conta;

II – restrinja compras e transações financeiras;



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



III – visualize os perfis de adultos com que a criança ou o adolescente se comunicam;

IV – visualize métricas do tempo total de uso do produto ou serviço;

V – tenha controles acessíveis e fáceis de usar para ativar ou desativar salvaguardas ou controles parentais; e

VI – tenha informações e opções de controle em língua portuguesa.

§ 1º As informações sobre as ferramentas de controle parental devem estar de maneira clara e visível que leve em consideração as diferentes idades, capacidades e necessidade de desenvolvimento das crianças e não incentive pais, responsáveis legais, crianças e adolescentes a enfraquecerem ou desativarem salvaguardas ou controles parentais.

§ 2º É vedado a qualquer fornecedor de produto ou serviço de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes projetar, modificar ou manipular interface de usuário com o propósito ou efeito substancial de subverter ou prejudicar a autonomia do usuário, a tomada de decisão ou a escolha, a fim de enfraquecer ou desativar as salvaguardas ou os controles parentais.

CAPÍTULO IV

DOS PRODUTOS DE MONITORAMENTO INFANTIL

Art. 12. Os produtos ou serviços de monitoramento infantil utilizarão mecanismos e soluções de tecnologia da informação e comunicação vigentes para garantir a inviolabilidade das imagens, dos sons e das outras informações captadas, armazenadas e transmitidas aos pais ou responsáveis.

§ 1º Os produtos e serviços devem conter mecanismos que informem às crianças e aos adolescentes, em linguagem apropriada, acerca da realização do monitoramento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



§ 2º O desenvolvimento e o uso de mecanismos de monitoramento infantil devem ser orientados pelo melhor interesse da criança e pelo desenvolvimento progressivo de suas capacidades.

CAPÍTULO V

DOS JOGOS ELETRÔNICOS

Art. 13. Para os efeitos desta lei, as caixas de recompensa (**loot boxes**) oferecidas em jogos eletrônicos são vedadas e consideradas jogos de azar, nos termos do Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941.

Art. 14. Caso o jogo eletrônico possibilite a interação entre usuários por meio de mensagens de texto, áudio ou vídeo, de forma síncrona ou assíncrona, a classificação indicativa deverá observar as diretrizes e os parâmetros técnicos estabelecidos pelo Poder Executivo, na forma do regulamento.

§ 1º É obrigatória viabilização de desativação de ferramentas de interação dos usuários e sua gerência por meio dos sistemas de controle parental, caso disponível.

§ 2º Os jogos tratados no **caput** deverão disponibilizar sistema para recebimento e processamento de reclamações e denúncias de abusos e irregularidades cometidas por um usuário.

§ 3º A plataforma deverá estabelecer e informar aos usuários as medidas previstas em caso de infrações, os prazos de análise, as sanções aos usuários infratores e os instrumentos para solicitar revisão de decisão e reversão de penalidades impostas.

CAPÍTULO VI

DA PUBLICIDADE EM MEIO DIGITAL

Art. 15. Para além das demais disposições desta Lei, é vedada a utilização de técnicas de perfilamento para direcionamento de publicidade a crianças e adolescentes, bem como o emprego de análise emocional, realidade aumentada, realidade estendida e realidade virtual para esse fim.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



CAPÍTULO VII

DAS REDES SOCIAIS

Art. 16. No âmbito de seus serviços, as aplicações de redes sociais devem garantir que usuários ou contas de crianças estejam vinculadas ao usuário ou à conta de um de seus responsáveis legais.

§ 1º As plataformas de redes sociais devem informar de forma destacada a todos os usuários sobre a não adequação do uso dos serviços a crianças.

§ 2º As plataformas de redes sociais devem monitorar e vedar, no âmbito e no limite técnico de seus serviços, conteúdos que visem à atração evidente de crianças.

§ 3º Os provedores de redes sociais deverão aprimorar continuamente seus mecanismos de verificação de idade para identificar contas operadas por crianças.

§ 4º O aprimoramento de que trata o § 3º será aferido pelo Poder Executivo, nos termos do regulamento.

§ 5º Os provedores de redes sociais poderão requerer dos responsáveis por contas com fundados indícios de operação por crianças que confirmem sua identificação, inclusive por meio da apresentação de documento de identidade válido, sendo os dados coletados utilizados exclusivamente para verificação de idade.

Art. 17. As aplicações de redes sociais devem prever regras específicas para o tratamento de dados de crianças e ou de adolescentes, definidas de forma concreta e documentada e com base no seu melhor interesse.

Art. 18. É vedada a criação de perfis comportamentais de usuários crianças e adolescentes a partir da coleta e do tratamento de seus dados pessoais, inclusive aqueles obtidos nos processos de verificação de idade, bem como de dados grupais e coletivos, para fins de direcionamento de publicidade.

Parágrafo único. Para o adequado cumprimento das disposições do **caput** deste artigo, os provedores deverão adotar as medidas técnicas



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



razoáveis para verificar a idade de seus usuários, observado seu direito à privacidade e à proteção de dados pessoais.

CAPÍTULO VIII

DO COMBATE A CONTEÚDOS DE EXPLORAÇÃO E ABUSO SEXUAL INFANTIL

Art. 19. Os provedores de aplicações de internet e os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes devem operar com sistemas e processos que garantam que o provedor ou o fornecedor relatem os conteúdos de exploração e abuso sexual infantil detectados ou não relatados presentes em seus produtos ou serviços às autoridades nacionais e internacionais competentes, na forma do regulamento.

§ 1º Os relatórios de denúncia de conteúdo de exploração e abuso sexual infantil devem ser enviados à autoridade competente, observados os requisitos e prazos estabelecidos em regulamento.

§ 2º Os provedores e fornecedores deverão reter, pelo prazo estabelecido em regulamento, os seguintes dados associados a um relatório de conteúdo de exploração e abuso sexual infantil:

I – conteúdo gerado, carregado ou compartilhado por qualquer usuário mencionado no relatório ou metadados relacionados ao referido conteúdo; e

II – dados do usuário responsável pelo conteúdo ou metadados a ele relacionados.

CAPÍTULO IX

DO REPORTE DE VIOLAÇÕES AOS DIREITOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Art. 20. Os fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes, deverão criar mecanismos de denúncias de usuários acerca de violações aos direitos de crianças e adolescentes.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



Parágrafo único. Notificados acerca de violações aos direitos de crianças e adolescentes no âmbito dos serviços destinados a crianças e a adolescentes, os provedores do serviço deverão oficialiar ao Ministério Público e demais autoridades competentes para instauração de investigação.

Art. 21. Para atender ao princípio da proteção integral, é dever dos fornecedores de produtos ou serviços de tecnologia da informação direcionados ou que possam ser utilizados por crianças e adolescentes proceder à retirada de conteúdo que viola direitos de crianças e adolescentes assim que forem comunicados do caráter ofensivo da publicação, independentemente de ordem judicial.

Art. 22. Os provedores de aplicação que possuem mais de um milhão de usuários crianças e adolescentes registrados, com conexão de internet em território nacional, deverão elaborar relatórios semestrais, em língua portuguesa, contendo:

I - os canais disponíveis para recebimento de denúncias e os sistemas e processo de apuração;

II – a quantidade de denúncias recebidas;

III – a quantidade de moderação de conteúdo ou de contas, por tipo;

IV – as medidas adotadas para identificação de atos ilícitos conforme art. 21 desta Lei e de identificação de contas infantis conforme art. 17, § 5º, desta Lei, no caso de redes sociais;

V – os aprimoramentos técnicos para a proteção de dados pessoais e privacidade das crianças e adolescentes; e

VI – os aprimoramentos técnicos para aferir consentimento parental conforme o § 1º do art. 14 da Lei nº 13.709, de 2018.

Parágrafo único. O relatório deverá ser publicado no sítio eletrônico da plataforma e enviado às autoridades competentes para fins de atendimento ao disposto nos incisos V e VI do **caput** deste artigo, nos termos do regulamento.



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



CAPÍTULO X

DA GOVERNANÇA

Art. 23. O Poder Executivo estabelecerá diretrizes e orientações de boas práticas para a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital, nos termos do regulamento.

CAPÍTULO XI

DAS SANÇÕES

Art. 24. Sem prejuízo das demais sanções civis, criminais ou administrativas, em caso de descumprimento das obrigações previstas nesta lei, os infratores ficam sujeitos às seguintes penalidades a serem aplicadas pelo Poder Judiciário, assegurados o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório:

I – advertência, com prazo para adoção de medidas corretivas de até trinta dias;

II – multa simples, de até dez por cento do faturamento do grupo econômico no Brasil no seu último exercício ou, ausente o faturamento, multa de R\$ 10,00 (dez reais) até R\$ 1.000 (mil reais) por usuário cadastrado do provedor sancionado, limitada, no total, a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), por infração;

III – suspensão temporária das atividades; ou

IV – proibição de exercício das atividades.

§ 1º Para fixação e gradação da sanção, deverão ser observados, além da proporcionalidade e razoabilidade:

I – a gravidade da infração, a partir da consideração dos motivos da mesma e da extensão do dano nas esferas individual e coletiva;

II – a reincidência na prática de infrações previstas nesta lei;



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



III – a capacidade econômica do infrator, no caso de aplicação da sanção de multa; e

IV – a finalidade social do provedor de aplicação de internet e o impacto sobre a coletividade no que tange ao fluxo de informações em território nacional.

§ 2º Tratando-se de empresa estrangeira, responde solidariamente pelo pagamento da multa de que trata o inciso II do **caput** deste artigo sua filial, sucursal, escritório ou estabelecimento situado no País.

§ 3º O processo de apuração das infrações ao disposto nesta Lei e de aplicação das sanções cabíveis rege-se pelas disposições relativas à apuração de infrações administrativas às normas de proteção da criança e do adolescente e à imposição das respectivas penalidades previstas na Lei nº 8.069, de 1990.

Art. 25. Os valores das multas aplicadas com base nesta Lei serão destinados ao Fundo de Defesa de Direitos Difusos, a serem aplicados necessariamente em políticas e projetos que tenham por objetivo a proteção de crianças e adolescentes no ambiente digital.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O Poder Executivo emitirá recomendações e modelos destinados à compreensão do consentimento previsto no § 1º do art. 14 da Lei nº 13.709, de 2018, nos termos do regulamento

Art. 27. Os equipamentos eletrônicos de uso pessoal comercializados no País que permitam acesso à internet, fabricados no Brasil ou importados, deverão conter adesivo, em língua portuguesa, que informe aos pais ou responsáveis sobre a necessidade de proteger crianças e adolescentes do acesso a sítios com conteúdo impróprio ou inadequado para essa faixa etária, nos termos da regulamentação.

Art. 28. O art. 14 da Lei nº 13.709, de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



“**Art. 14.** O tratamento de dados pessoais de crianças e de adolescentes deverá ser realizado em seu melhor interesse, nos termos deste artigo e da legislação pertinente, de acordo com as hipóteses previstas nos arts. 7º e 11 desta Lei.

§ 1º No tratamento de dados baseado no consentimento, observar-se-ão os seguintes condicionantes:

I - especificidade e destaque; e

II - conferido por pelo menos um dos pais ou pelo responsável legal.

§ 2º No tratamento de dados de crianças baseado no consentimento, o controlador deve realizar todos os esforços razoáveis para verificar a sua concessão pelo responsável pela criança, consideradas as tecnologias disponíveis.

§ 3º Poderão ser coletados dados pessoais sem o consentimento a que se refere o § 1º deste artigo quando a coleta for necessária para contatar os pais ou o responsável legal em benefício da criança e do adolescente, utilizados uma única vez e sem armazenamento, ou para sua proteção, e em nenhum caso poderão ser repassados a terceiro sem justificativa legal adequada.

§ 4º No tratamento de dados de que trata o **caput** deste artigo, os controladores deverão manter pública a informação sobre os tipos de dados coletados, a forma de sua utilização e os procedimentos para o exercício dos direitos a que se refere o art. 18 desta Lei.

§ 5º Os controladores não deverão condicionar a participação dos titulares de dados deste artigo em jogos, aplicações de internet ou outras atividades ao fornecimento de informações pessoais além das estritamente necessárias à atividade.

§ 6º As informações sobre o tratamento de dados referidas neste artigo deverão ser fornecidas de maneira simples, clara e acessível, consideradas as características físico-motoras, perceptivas, sensoriais, intelectuais e mentais do usuário, com uso de recursos audiovisuais quando adequado, de forma a proporcionar a informação necessária aos pais ou ao responsável legal e adequada ao entendimento da criança.”
(NR)

Art. 29. Esta Lei entra em vigor após decorrido um ano de sua publicação oficial.

Sala da Comissão,



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



24

23

SF/24897.55199-28

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>





Senado Federal



Relatório de Registro de Presença

1ª, Extraordinária

Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

| Bloco Parlamentar Democracia (UNIÃO, PODEMOS, PDT, MDB, PSDB) | | | |
|---|----------|------------------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| DAVI ALCOLUMBRE | | 1. VENEZIANO VITAL DO RÊGO | PRESENTE |
| SERGIO MORO | PRESENTE | 2. ALAN RICK | PRESENTE |
| MARCIO BITTAR | PRESENTE | 3. PROFESSORA DORINHA SEABRA | PRESENTE |
| EDUARDO BRAGA | | 4. GIORDANO | PRESENTE |
| RENAN CALHEIROS | | 5. EFRAIM FILHO | |
| JADER BARBALHO | | 6. IZALCI LUCAS | PRESENTE |
| ORIOVISTO GUIMARÃES | PRESENTE | 7. MARCELO CASTRO | PRESENTE |
| MARCOS DO VAL | PRESENTE | 8. CID GOMES | |
| WEVERTON | PRESENTE | 9. CARLOS VIANA | |
| PLÍNIO VALÉRIO | PRESENTE | 10. ZEQUINHA MARINHO | |
| ALESSANDRO VIEIRA | PRESENTE | 11. JAYME CAMPOS | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PT, PSD) | | | |
|---|----------|----------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| OMAR AZIZ | PRESENTE | 1. ZENAIDE MAIA | PRESENTE |
| ANGELO CORONEL | PRESENTE | 2. IRAJÁ | |
| OTTO ALENCAR | | 3. VANDERLAN CARDOSO | |
| ELIZIANE GAMA | | 4. MARA GABRILLI | |
| LUCAS BARRETO | | 5. DANIELLA RIBEIRO | |
| FABIANO CONTARATO | PRESENTE | 6. JAQUES WAGNER | PRESENTE |
| ROGÉRIO CARVALHO | PRESENTE | 7. HUMBERTO COSTA | PRESENTE |
| AUGUSTA BRITO | PRESENTE | 8. TERESA LEITÃO | PRESENTE |
| FLÁVIO DINO | | 9. JORGE KAJURU | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | | | |
|--|----------|--------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| FLÁVIO BOLSONARO | PRESENTE | 1. ROGERIO MARINHO | PRESENTE |
| CARLOS PORTINHO | | 2. EDUARDO GIRÃO | |
| MAGNO MALTA | | 3. JORGE SEIF | |
| MARCOS ROGÉRIO | PRESENTE | 4. EDUARDO GOMES | PRESENTE |

| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | | | |
|--|----------|--------------------|----------|
| TITULARES | | SUPLENTE | |
| CIRO NOGUEIRA | PRESENTE | 1. TEREZA CRISTINA | |
| ESPERIDIÃO AMIN | PRESENTE | 2. DR. HIRAN | |
| MECIAS DE JESUS | PRESENTE | 3. HAMILTON MOURÃO | PRESENTE |

Não Membros Presentes

CLEITINHO
RODRIGO CUNHA
PAULO PAIM



194 12:55:16
Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>

DECISÃO DA COMISSÃO

(PL 2628/2022)

NA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NESTA DATA, SOB A PRESIDÊNCIA DO SENADOR MARCOS ROGÉRIO, O RELATOR, SENADOR JORGE KAJURU, REFORMULA O RELATÓRIO PARA ACOLHER PARCIALMENTE A EMENDA Nº 5 E INTEGRALMENTE A EMENDA Nº 6, NOS TERMOS DO SUBSTITUTIVO QUE APRESENTA.

A COMISSÃO APROVA O RELATÓRIO QUE PASSA A CONSTITUIR PARECER DA CCJ, FAVORÁVEL AO PROJETO, COM O ACOLHIMENTO PARCIAL DA EMENDA Nº 5 E INTEGRAL DA EMENDA Nº 6, NOS TERMOS DA EMENDA Nº 7-CCJ (SUBSTITUTIVO), E CONTRÁRIO ÀS DEMAIS EMENDAS.

APROVADO O REQUERIMENTO Nº 1/2024-CCJ, DE URGÊNCIA PARA A MATÉRIA, DE AUTORIA DOS SENADORES ALESSANDRO VIEIRA E JORGE KAJURU. VOTAM CONTRARIAMENTE AO REQUERIMENTO OS SENADORES ESPERIDIÃO AMIN, SERGIO MORO, ORIOVISTO GUIMARÃES E FLÁVIO BOLSONARO.

21 de fevereiro de 2024

Senador MARCOS ROGÉRIO

Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e
Cidadania



Assinado eletronicamente, por Sen. Marcos Rogério

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1961415814>



A Presidência, nos termos do artigo 48, inciso X, do Regimento Interno; e em conformidade com o disposto na Resolução nº 14, de 2023, determina o redespacho do Projeto de Lei nº 2.628, de 2022, que *dispõe sobre a proteção de crianças e adolescentes em ambientes digitais*.

Uma vez já instruído pela CDH e pela CCJ, o Projeto vai à CCDD, em decisão terminativa, nos termos do art. 91, inciso I, do Regimento Interno.



Projetos de Lei





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 384, DE 2024

Regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo nas áreas abrangidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Conselhos Regionais (Sistema Confea/Crea) e dá outras providências.

AUTORIA: Senador Izalci Lucas (PSDB/DF)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 384/2024 [1 de 6]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo nas áreas abrangidas pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Conselhos Regionais (Sistema Confea/Crea) e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Essa Lei regulamenta o exercício da profissão de Tecnólogo, nas áreas abrangidas pelo Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Art. 2º É assegurado o exercício da profissão de Tecnólogo, nos termos previstos nesta Lei:

I – aos diplomados por instituições públicas e privadas nacionais em cursos superiores de Tecnologia, reconhecidos oficialmente;

II – aos diplomados por instituição estrangeira de ensino superior, em curso considerado equivalente aos oferecidos em território nacional, com diploma devidamente revalidado e registrado, na forma da legislação em vigor.

Art. 3º As atividades e atribuições profissionais serão concedidas, de forma integral ou parcial, em conformidade com a análise do projeto pedagógico e com a matriz curricular, informados pela instituição de ensino, na forma disposta em resoluções específicas do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

Parágrafo único. O Tecnólogo poderá responsabilizar-se tecnicamente pela pessoa jurídica, desde que os objetivos sociais dela sejam compatíveis com a sua formação acadêmica e com as atribuições profissionais, observadas as disposições do *caput* deste artigo.

SF/24870.80090-04



Assinado eletronicamente por Sen Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9349659377>Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF

Avulso do PL 384/2024 [2 de 6]



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

SF/24870.80090-04

Art. 4º As atividades e atribuições profissionais dos tecnólogos serão concedidas em conformidade com a formação acadêmica do egresso, admitidas outras, nos termos de resolução específica do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – Confea.

Art. 5º As atividades e atribuições do Tecnólogo, previstas no art. 3º desta Lei, serão concedidas sem prejuízo dos direitos e prerrogativas conferidas aos demais profissionais com registro no Sistema Confea/Crea por meio de leis ou normas específicas.

Art. 6º As instituições de ensino superior que ministram cursos superiores de tecnologia, graduação tecnológica, das áreas de Engenharia, Agronomia e Geociências deverão cadastrá-los junto ao Sistema Confea/Crea, para reconhecimento das atividades profissionais, concessão de atribuições e fiscalização profissional.

Art. 7º O exercício da profissão de Tecnólogo é regulado, no que couber, pelas normas que regem o Sistema Confea/Crea, inclusive quanto aos regimes de anuidades, emolumentos e taxas, penalidades e comportamento ético.

§ 1º Os profissionais habilitados, na forma estabelecida nesta Lei, só poderão exercer a profissão após o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – Crea.

§ 2º O trabalho dos Tecnólogos, além de regulado pelas disposições desta Lei, é regido pela Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977,

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A profissão de Tecnólogo, exercida há mais de 40 (quarenta) anos, está em franca expansão no mercado de trabalho e agrega um número cada vez maior de profissionais. A consolidação dos avanços ocorridos e o reconhecimento desses profissionais, entretanto, sofre com sérias restrições ao livre exercício de novas competências no mundo tecnológico, dada a ausência



Assinado eletronicamente por Sen. Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9349659377>Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF

Avulso do PL 384/2024 [3 de 6]



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

de uma regulamentação legal e efetiva para o exercício e a fiscalização da atividade.

Nada justifica esse atraso na regulamentação dessa profissão. O desenvolvimento, a evolução e as transformações socioeconômicas do Brasil estão diretamente associadas à tecnologia, à mão de obra qualificada, ao empreendedorismo, ao profissionalismo e à geração de empregos. Considerando essas novas condições, o Ministério da Educação elaborou o Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia. Trata-se de inovar no ensino superior e apresentar soluções para dotar o país, a curto prazo, de profissionais suficientes para atender as demandas imediatas do mundo do trabalho.

Para se ter uma ideia da importância dessa atividade e desses profissionais, o Catálogo citado é composto de 13 (treze) eixos tecnológicos: 1) Ambiente e Saúde; 2) Controle e Processos Industriais; 3) Desenvolvimento Educacional e Social; 4) Gestão e Negócios; 5) Informação e Comunicação; 6) Infraestrutura; 7) Militar; 8) Produção Alimentícia; 9) Produção Cultural e Design; 10) Produção Industrial; 11) Recursos Naturais; 12) Segurança; e, 13) Turismo, Hospitalidade e Lazer. Segundo a Federação Nacional dos Tecnólogos – FNT, o Brasil tem cerca de 9.557 (nove mil, quinhentos e cinquenta e sete) Cursos Superiores em Tecnologia. São, segundo a mesma organização, milhões de acadêmicos e profissionais, ansiosos por uma regulamentação da atividade.

Em fase preliminar para o reconhecimento profissional dos tecnólogos, o Ministério do Trabalho e Emprego – MTE incluiu essa ocupação, entre aquelas identificadas no mercado de trabalho, na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO. O próprio MTE, através da nota NUP (Número Único de Protocolo) nº 46800.001745/2017-28, manifestou-se pela regulamentação aqui pretendida: *“Portanto, não há que se falar em conselho de classe para atividades que não foram regulamentadas por lei e, também, para que determinado conselho exerça essa atribuição deverá estar disposto em lei”*.

Os tecnólogos abrangidos pelo Sistema Confea/Crea (desde 1972), especificamente, sofrem com a inexistência de uma regulamentação profissional legal. Há debates, questionamentos e discussões, com reflexos sobre a regularidade da fiscalização da atividade. Encontra-se em debate, na Câmara dos Deputados, o Projeto de Lei nº 2245, de 2007, que *“regulamenta o*



Assinado eletronicamente por Sen Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9349659377>Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Fone: (61) 3321-2000 / 3321-2050

Avulso do PL 384/2024 [4 de 6]



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

exercício da Profissão de Tecnólogos”. Essa proposição, entretanto, causou inúmeras divergências entre categorias, eis que trata de todos os tecnólogos. Por essa razão, entendemos que a regulamentação deverá ocorrer por área específica.

Por todas essas razões e com o objetivo de sanar possíveis irregularidades futuras na fiscalização do exercício da profissão de Tecnólogos, vinculados ao Sistema Confea/Crea, estamos apresentando esta proposta, que trata especificamente desse segmento.

Esperamos contar com o apoio de nossos Pares para aprovação deste Projeto de Lei. Ele representa, em nosso entendimento, um avanço legislativo e atenderá aos anseios de uma categoria numerosa de trabalhadores.

Sala das Sessões,

Senador IZALCI LUCAS

SF/24870.80090-04



Assinado eletronicamente por Sen Izalci Lucas

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/9349659377>Senado Federal – Anexo I – 11º andar
Praça dos Três Poderes – CEP 70165-900 – Brasília DF
Fone: (61) 3325-2000

Avulso do PL 384/2024 [5 de 6]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 6.496, de 7 de Dezembro de 1977 - LEI-6496-1977-12-07 - 6496/77

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:1977;6496>

- urn:lex:br:federal:lei:2007;2245

<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2007;2245>

Avulso do PL 384/2024 [6 de 6]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 397, DE 2024

Autoriza a prorrogação do pagamento de financiamentos relacionados a operações de crédito rural nos municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Município, Distrito Federal, Estado ou Governo Federal, em virtude de situação de seca ou estiagem extremas.

AUTORIA: Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS/RR)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 397/2024 [1 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24697.21362-67

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº , DE 2024

Autoriza a prorrogação do pagamento de financiamentos relacionados a operações de crédito rural nos municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Município, Distrito Federal, Estado ou Governo Federal, em virtude de situação de seca ou estiagem extremas.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, por até quarenta e oito meses, das parcelas vencidas e vincendas das operações de crédito rural contratadas nos anos de 2022 a 2024, por produtores em virtude de situação de seca ou estiagem extremas nos municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Município, Distrito Federal, Estado ou Governo Federal, independente da publicação de portaria de reconhecimento pelo Governo Federal.

Art. 2º A prorrogação de que trata o art. 1º, suspende a exigibilidade do pagamento de financiamentos e empréstimos contratados no âmbito dos seguintes programas e financiamentos de crédito rural:

I - Programa de Incentivo à Irrigação e à Produção em Ambiente Protegido (Moderinfra);

II - Programa de Incentivo à Inovação Tecnológica na Produção Agropecuária (Inovagro);



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1561413532>

Avulso do PL 397/2024 [2 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24697.21362-67

III - Programa de desenvolvimento cooperativo para agregação de valor à produção agropecuária (Prodecoop);

IV - Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf);

V - Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp);

VI - Fundo Constitucional de Financiamento do Norte (FNO);

VII – Programa de Capitalização das Cooperativas de Produção Agropecuária (BNDES – Procap–Agro);

VIII - BNDES – Agro;

IX - BB – Investe Agro;

X – Financiamentos de Custeio Pecuário.

XI- Crédito Rural Sicoob.

XII- Banco da Amazônia – BASA

XIII- Caixa Econômica Federal.

XIV – Banco do Brasil.

Art. 3º Os pequenos produtores rurais que, comprovadamente, perderam sua produção agropecuária em face das secas ou estiagens extremas receberão anistia total de suas dívidas contraídas em financiamentos rurais.



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1561413532>

Avulso do PL 397/2024 [3 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

Art. 4º Para os fins de aplicação desta Lei, o regulamento disporá sobre as demais normas, critérios, condições e procedimentos a serem observados na formalização do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A agricultura é a base da segurança alimentar da população brasileira. Além da grande relevância econômica, também desempenha um papel fundamental para os municípios do estado de Roraima, contribuindo para a o desenvolvimento econômico e social do estado.

A estiagem extrema, que tem assolado diversos municípios do estado de Roraima, tem provocado danos significativos nas famílias e comunidades que sobrevivem e dependem da agropecuária como única fonte de renda. Os pequenos produtores encontram-se em situação de extrema dificuldade, com suas atividades prejudicadas em decorrência da diminuição dos níveis de água, escassez de produção e redução da capacidade de sustento de suas famílias.

Até esta segunda-feira, 21/02/23, Roraima estava ocupando o primeiro lugar no ranking de focos de calor de fevereiro de 2024, segundo dados do Instituto Nacional de Pesquisa espaciais (INPE), perfazendo um total de 613 focos.

Ainda, o período seco afetou o nível do Rio branco, responsável pelo abastecimento de água em Boa Vista. Atualmente, o nível do rio está em - 0,06 centímetros - média considerada baixa. Em 2016, quando o estado enfrentou uma das piores secas da história, o volume de água ficou em -59 centímetros.

O elevado prejuízo dos pecuaristas soma-se a desvalorização econômica que a carne sofreu nos últimos meses. A maior parte dessa atividade foi financiada por bancos de fomento como o Basa e cooperativas. Na prática, os



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus
Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1561413532>

Avulso do PL 397/2024 [4 de 5]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MECIAS DE JESUS

SF/24697.21362-67

produtores têm visto que o preço da arroba do gado não tem acompanhado os custos, o que tem levado milhares de produtores a enfrentarem dificuldades para pagar as contas.

A presente proposição almeja a prorrogação, por até quarenta e oito meses, das parcelas vencidas e vincendas das operações de crédito rural contratadas nos anos de 2022 a 2024, por produtores em virtude de situação de seca ou estiagem extremas nos municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato oficial do Município, Distrito Federal, Estado ou Governo Federal, independente da publicação de portaria de reconhecimento pelo Governo Federal.

Desta forma, o presente projeto é um ato de extrema relevância social, em conformidade com os princípios da dignidade da pessoa humana e da redução das desigualdades regionais. Ainda, tem por finalidade atender às necessidades urgentes dos produtores e famílias de agricultores afetados pela estiagem extrema, assim, colaborando para superação dos desafios que vem enfrentando para sobreviver diante dessas difíceis circunstâncias.

Ante o exposto, exortamos os nobres Pares à aprovação deste importante projeto.

Sala das Sessões,

Senador MECIAS DE JESUS



Praca dos Três Poderes – Senado Federal – Anexo II – Ala Senador Ruy Carneiro – Gabinete 02

Assinado eletronicamente por Sen. Mecias de Jesus

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/1561413532>

Avulso do PL 397/2024 [5 de 5]





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 402, DE 2024

Disciplina a utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais por órgãos e agentes públicos, civis e militares.

AUTORIA: Senador Alessandro Vieira (MDB/SE)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 402/2024 [1 de 9]





SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Alessandro Vieira

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Disciplina a utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais por órgãos e agentes públicos, civis e militares.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei disciplina a utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais por órgãos e agentes públicos, civis e militares.

Parágrafo único. Os órgãos e agentes públicos previstos no *caput* deste artigo abrangem:

- I – os órgãos de segurança pública, de âmbito federal e estadual, e seus membros;
- II – as forças policiais, de âmbito federal e estadual, e seus membros;
- III – os ministérios públicos federal e estaduais e seus membros;
- IV – os serviços nacionais de inteligência e seus membros;
- V – as Forças Armadas e seus membros.

Art. 2º A disciplina da utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais por órgãos e

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4769323475>

Avulso do PL 402/2024 [2 de 9]





2

SF/24895.21874-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

agentes públicos, civis e militares, tem como fundamentos os mandamentos constitucionais de proteção da intimidade e da vida privada, e de inviolabilidade do sigilo das comunicações pessoais e de dados, regendo-se pelos seguintes princípios:

I – legalidade, com a obediência expressa das normas que regem seu uso;

II – proporcionalidade, com a determinação, mais precisa possível, dos indivíduos monitorados, dos dados coletados e do intervalo de tempo em que a operação deverá ocorrer;

III – necessidade, devendo ser o último recurso disponível para a coleta de dados de pessoas físicas;

IV – segurança, com a elaboração de relatórios circunstanciados relativos ao funcionamento das ferramentas de monitoramento utilizadas, às vulnerabilidades dos terminais envolvidos, ao armazenamento dos dados coletados e ao descarte das informações desnecessárias obtidas;

V – transparência, com a disponibilização, quando determinado pelos órgãos competentes, de informações sobre os contratos firmados, as características técnicas das ferramentas, seus desenvolvedores e revendedores, e a efetividade de uso; e

VI – fiscalização, com o acompanhamento, nos órgãos públicos que as operem, pelas respectivas ouvidorias e organismos de controle, preservado o sigilo das operações.

Parágrafo único. A utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais por órgãos e agentes públicos, civis e militares, também seguirá os princípios previstos no art. 6º da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Art. 3º Para os efeitos desta Lei, considera-se:

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4769323475>

Avulso do PL 402/2024 [3 de 9]



3

SF/24895.21874-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

I – ferramentas de monitoramento remoto: equipamentos e programas de informática que permitem, a partir de vulnerabilidades da infraestrutura de redes de telecomunicações ou dos terminais de comunicações pessoais, o acesso parcial ou total a informações compartilhadas ou armazenadas nesses terminais, bem como aos dados de conexão e de geolocalização dos aparelhos; e

II – terminal de comunicações pessoais: equipamentos, móveis ou fixos, utilizados para a comunicação interpessoal e acesso à internet e suas aplicações, como *smartphones*, *notebooks*, *desktops* e *tablets*.

Parágrafo único. Os dispositivos desta Lei também serão aplicados aos equipamentos e programas de informática que possibilitam a extração em massa de dados dos terminais de comunicações pessoais a partir de seu controle físico.

Art. 4º A utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais por órgãos e agentes públicos, civis e militares, só será admitida com prévia determinação judicial.

§ 1º O requerimento para a utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais à autoridade judicial conterà, no mínimo, as seguintes informações:

I – razões que indicam a necessidade da coleta dos dados e sua finalidade;

II – especificações e alcance da ferramenta de monitoramento remoto a ser utilizada;

III – razões pelas quais os dados a serem coletados estariam indisponíveis por outros meios;

IV – relação dos indivíduos que terão dados coletados e a estimativa do número de terminais de comunicações pessoais afetados;

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4769323475>

Avulso do PL 402/2024 [4 de 9]



4

SF/24895.21874-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

V – relação dos agentes públicos que operarão as ferramentas de monitoramento, bem como daqueles que terão acesso aos dados coletados; e

VI – intervalo de tempo em que os dados serão coletados.

§ 2º O juiz, no prazo máximo de vinte e quatro horas, decidirá sobre o requerimento apresentado.

§ 3º A decisão será fundamentada, indicando a forma de operação do monitoramento remoto, que não poderá exceder o prazo de quinze dias, renovável por iguais períodos, uma vez comprovada sua indispensabilidade.

§ 4º Concluído o monitoramento remoto, o órgão público responsável encaminhará seu resultado ao juiz, acompanhado de relatório circunstanciado, que conterà o resumo das operações realizadas.

§ 5º Não será admitida a utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais para obtenção de informações que envolvam jornalistas e advogados, no estrito exercício das respectivas atividades profissionais.

Art. 5º Os dados coletados dos indivíduos alvos do monitoramento remoto desnecessários às finalidades estabelecidas na autorização judicial ou obtidos de terceiros serão inutilizados em até quinze dias, contados da data de conclusão da operação.

Parágrafo único. O órgão público responsável pelo monitoramento remoto encaminhará à autoridade judicial relatório circunstanciado acerca da inutilização dos dados previstos no *caput* deste artigo.

Art. 6º Para os procedimentos de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais, os órgãos públicos, civis e militares,

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4769323475>

Avulso do PL 402/2024 [5 de 9]



5

SF/24895.21874-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

após determinação judicial, poderão requisitar serviços e técnicos especializados aos provedores de conexão e aos provedores de aplicações de internet, nos termos da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014.

Art. 7º Quaisquer incidentes ou falhas relacionados à utilização de ferramentas de monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais, no curso da operação judicialmente aprovada, deverão ser imediatamente reportados à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

Art. 8º Constitui crime realizar o monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais sem a prévia autorização judicial:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O agente público, civil ou militar, que realizar o monitoramento remoto sem a prévia autorização judicial terá a pena aplicada em dobro.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A utilização massificada de terminais de comunicações pessoais ininterruptamente conectados à internet, como os *smartphones* e os *notebooks*, incrementou não só o volume de informações acessadas e compartilhadas pelos indivíduos como a interação virtual entre eles. Nesse contexto, as formas convencionais de coleta de dados pelos agentes de estado, tanto no âmbito de investigações criminais quanto na obtenção de informações de inteligência, como a quebra de sigilo telefônico, têm se tornado obsoletas.

Como resultado, empresas privadas passaram a desenvolver, a partir de vulnerabilidades detectadas nas redes de telecomunicações e nos próprios aparelhos de comunicação, tecnologias de monitoramento remoto

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4769323475>

Avulso do PL 402/2024 [6 de 9]



6

SF/24895.21874-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

que permitem a invasão desses dispositivos e o acesso total ou parcial das informações neles compartilhadas e armazenadas. Tecnologias que, contratadas por órgãos ou agentes públicos, possibilitam o chamado *hacking* governamental, atividade por ora não regulamentada, que pode gerar excessos como a vigilância em massa dos cidadãos, em detrimento dos princípios constitucionais de proteção da intimidade e da vida privada, e de inviolabilidade do sigilo das comunicações pessoais e de dados.

Exemplo desses excessos por parte de autoridades governamentais foi tornado público com a recente divulgação da existência de uma “ABIN paralela”, envolvendo a utilização do *software* First Mile, que permite identificar a geolocalização de aparelhos de telefonia celular. Segundo a Polícia Federal, que investiga o caso, entre 2019 e 2021 foram identificadas mais de 60 mil consultas por agentes públicos a partir do uso da ferramenta.

E não é só em âmbito federal que as ferramentas de monitoramento remoto e invasão de dispositivos pessoais de comunicações estão sendo usadas.

Estudo realizado pelo Instituto de Pesquisa em Direito e Tecnologia do Recife, denominado *Mercadores da Insegurança: Conjuntura e Riscos do Hacking Governamental no Brasil*, identificou, entre 2015 e 2021, a existência de 209 contratos envolvendo a compra, o treinamento de funcionários, termos aditivos, atualização de *softwares* e outros atos administrativos, celebrados entre fornecedores de ferramentas de vigilância remota e órgãos públicos federais e estaduais. Segundo a pesquisa, os recursos aplicados pelos estados com essas ferramentas saltaram de R\$ 522 mil, em 2015, para mais de R\$ 45 milhões em 2021. Em nível federal, se observou uma evolução de gastos de R\$ 5,7 milhões em 2016 para R\$ 54 milhões em 2020. Sem nenhuma previsão legal expressa.

Nesse cenário de vácuo legal, a Procuradoria-Geral da República (PGR) ingressou, perante o Supremo Tribunal Federal (STF), com uma Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – a ADO nº 84/DF,

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4769323475>

Avulso do PL 402/2024 [7 de 9]





7

SF/24895.21874-26

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

de 2023 –, contra a ausência de atuação normativa deste Congresso Nacional na regulação do uso, por órgãos e agentes públicos, “de programas de intrusão virtual remota e de ferramentas de monitoramento secreto e invasivo de aparelhos digitais de comunicação pessoal”.

Na ação, a PGR solicitou que a Suprema Corte fixe prazo razoável para que o Parlamento aprove norma para disciplinar a matéria, bem como estabeleça regras provisórias para proteger os direitos fundamentais à intimidade, à privacidade e à inviolabilidade do sigilo das comunicações pessoais e de dados até a aprovação de lei sobre o assunto. O ministro Cristiano Zanin, relator da ação, requisitou ao Congresso Nacional informações a respeito do tema.

Assim, dada a urgência de preencher essa importante lacuna legal, tão bem apontada pela PGR, apresentamos o presente projeto de lei, que tem como objetivo disciplinar a utilização do monitoramento remoto de terminais de comunicações pessoais por órgãos e agentes públicos, civis e militares.

Para sua aprovação, solicitamos o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores.

Sala das Sessões,

Senador ALESSANDRO VIEIRA

Gabinete do Senador Alessandro Vieira | Senado Federal – Anexo II – Ala Afonso Arinos –
Gabinete 8

CEP 70165-900 | Brasília-DF | Telefone: +55 (61) 3303-9011 / 3303-9014

Assinado eletronicamente por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/4769323475>

Avulso do PL 402/2024 [8 de 9]

LEGISLAÇÃO CITADA

- Lei nº 12.965, de 23 de Abril de 2014 - Marco Civil da Internet - 12965/14
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2014;12965>
- Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - 13709/18
<https://normas.leg.br/?urn=urn:lex:br:federal:lei:2018;13709>
 - art6





SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI Nº 403, DE 2024

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, para destinar os recursos oriundos das outorgas onerosas dos serviços de água e esgoto a investimentos em saneamento básico, com prioridade para os serviços de manejo de águas pluviais e coleta e tratamento de resíduos sólidos, e estabelecer que os planos setoriais contemplem a integração dos quatro componentes do saneamento básico.

AUTORIA: Comissão de Meio Ambiente

DOCUMENTOS:

- Parecer nº 1, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente

<https://legis.senado.leg.br/sdleg->

[getter/documento?dm=9549828&ts=1708623171539&rendition_principal=S&disposition=inline&_gl=1*1s2183f*_ga*MTQyNzQ4MTY1MS4xNzA4NDQwNzkx*_ga_CW3ZH25XMK*MTcwODYyMTgwNC4zLjEuMTcwODYzMjI2MS4wLjAuMA..](https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9549828&ts=1708623171539&rendition_principal=S&disposition=inline&_gl=1*1s2183f*_ga*MTQyNzQ4MTY1MS4xNzA4NDQwNzkx*_ga_CW3ZH25XMK*MTcwODYyMTgwNC4zLjEuMTcwODYzMjI2MS4wLjAuMA..)



[Página da matéria](#)

Avulso do PL 403/2024 [1 de 4]





PROJETO DE LEI Nº , DE 2023

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que *estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico*, para destinar os recursos oriundos das outorgas onerosas dos serviços de água e esgoto a investimentos em saneamento básico, com prioridade para os serviços de manejo de águas pluviais e coleta e tratamento de resíduos sólidos, e estabelecer que os planos setoriais contemplem a integração dos quatro componentes do saneamento básico.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta lei altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que *estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico*, com o objetivo destinar os recursos oriundos das outorgas onerosas dos serviços de água e esgoto a investimentos em saneamento básico e estabelecer que os planos setoriais contemplem a integração dos quatro componentes do saneamento básico.

Art. 2º O art. 13 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passa a vigorar acrescido do seguinte § 2º, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

“**Art. 13.**

§ 1º

§ 2º Os recursos oriundos das outorgas onerosas dos serviços de água e esgoto serão destinados aos fundos de que trata o *caput*, com prioridade para investimentos nos serviços de manejo de águas pluviais e coleta e tratamento de resíduos sólidos.” (NR)

Art. 3º Os artigos 17 e 19 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 17.**

§ 1º O plano regional de saneamento básico contemplará os quatro componentes do saneamento básico, com vistas à integração e otimização do planejamento e da prestação dos serviços.

.....” (NR)





“**Art. 19.** A prestação de serviços públicos de saneamento básico observará plano, que contemplará os quatro componentes do saneamento básico e abrangerá, no mínimo:

.....
§ 2º A consolidação e compatibilização dos planos específicos de cada serviço em um plano único e integrado serão efetuadas pelos respectivos titulares.

.....” (NR)

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este Projeto de Lei busca aumentar as fontes de investimento em saneamento básico e estabelecer que os planos setoriais contemplem a integração dos quatro componentes do saneamento.

Em 2023, a Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal (CMA) avaliou o andamento da política de saneamento básico no Brasil. Entre as diversas conclusões consignadas no relatório apresentado pela CMA, está a constatação de que o país precisa aumentar os investimentos no setor para atingir a meta de universalização de água e esgoto em 2033, conforme dispõe o art. 11-B da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Outra conclusão da CMA foi a de que os quatro componentes do saneamento básico – abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas – precisam estar integrados para que os serviços beneficiem, da melhor forma possível, a população. A não integração dos componentes do saneamento começa no próprio planejamento setorial e leva à diminuição da efetividade dos investimentos, da infraestrutura de saneamento e, por fim, da qualidade dos serviços.

Atenta a essas questões, a CMA recomendou a alteração do artigo 13 da Lei nº 11.445, de 2007, para estabelecer que os recursos oriundos das outorgas onerosas dos serviços de água e esgoto sejam destinados a fundos de saneamento básico instituídos pelos entes da Federação, para financiamento dos investimentos necessários à universalização dos serviços públicos de saneamento básico, com prioridade para os serviços de manejo de águas pluviais e coleta e tratamento de resíduos sólidos. A prioridade desses serviços é um reconhecimento de que, entre os componentes do saneamento básico, a gestão de resíduos sólidos e o manejo de águas pluviais têm maior dificuldade para obtenção de recursos para investimentos, já que, muitas vezes, não são tarifados.





No tocante aos planos setoriais, verificou-se que a atual redação dos artigos 17 e 19, da mesma lei, admite que os planos setoriais contemplem apenas um dos componentes do saneamento básico, o que leva a parte dos problemas que a CMA registra no relatório de avaliação da política pública de saneamento. Deste modo, a alteração da lei, aqui proposta, corrige um comando legal que se mostrou tecnicamente equivocado.

As medidas elencadas neste Projeto de Lei são simples, mas capazes de alavancar os investimentos no setor e ajudar a sanar o problema de falta de integração entre os componentes do saneamento, que se reflete em ineficiências e baixa qualidade dos serviços em muitas cidades. Vemos que a aprovação deste projeto pelo Congresso Nacional é um dos pequenos passos que contribuem para a tão sonhada universalização dos serviços de saneamento básico no Brasil.

Sala das reuniões,

Comissão de Meio Ambiente
Senado Federal

Avulso do PL 403/2024 [4 de 4]



REQUERIMENTO Nº 20, DE 2023 DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE

Requer que a Comissão de Meio Ambiente avalie a Política Nacional de Saneamento Básico, instituída pela Lei nº 11.445/2007, com foco na prestação de serviços públicos em consonância com os princípios fundamentais definidos no art. 2º, especialmente o disposto nos incisos: III, IV, VI, XII e XIII. Inclui a avaliação quanto a eficiência e eficácia das políticas diante da aplicabilidade das atualizações promovidas pelas Leis: 13.329/2016 (cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento do Saneamento Básico - REISB, com o objetivo de estimular a pessoa jurídica prestadora de serviços públicos de saneamento básico a aumentar seu volume de investimentos, por meio da concessão de créditos relativos à contribuição para o Programa de Integração Social - PIS e para o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP e à Contribuição para Financiamento da Seguridade Social - COFINS); e 14.026/2020 (marco legal do saneamento básico), especialmente as que adentram na Lei 13.529/2017 (que autoriza a União a participar de fundo de apoio à estruturação e ao desenvolvimento de projetos de concessões e parcerias público-privadas, com a finalidade exclusiva de financiar serviços técnicos especializados), no exercício de 2023.

Recebido o Ofício nº 1, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente, comunicando a aprovação de relatório de avaliação da Política Nacional de Saneamento Básico, que concluiu pela apresentação da Indicação nº 8 e do Projeto de Lei nº 403, de 2024 (apresentados como conclusão do Parecer nº 1, de 2024, da Comissão de Meio Ambiente).

A Indicação será encaminhada à autoridade competente, nos termos do art. 226, I, do Regimento Interno.

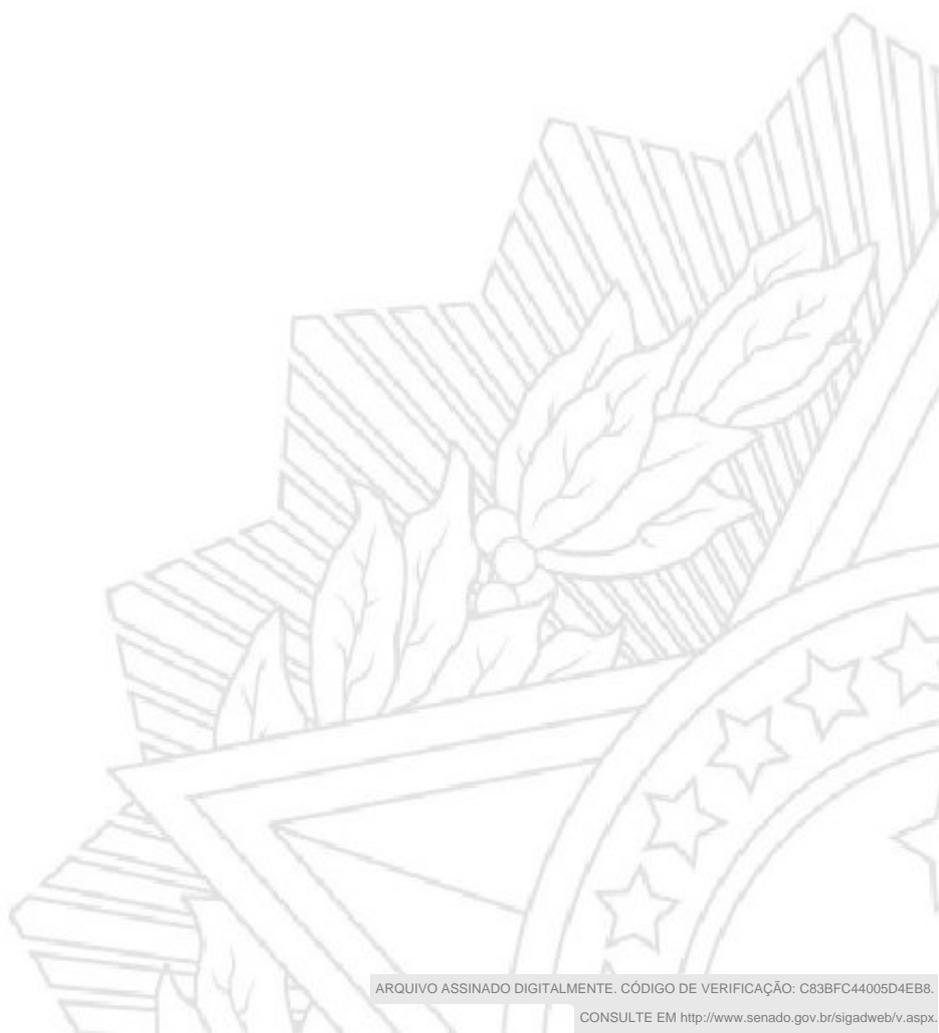
O projeto ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis para recebimento de emendas, nos termos do art. 235, II, “f”, do Regimento Interno.

Prazo: de 26/2/2024 a 1º/3/2024.

O Requerimento nº 20, de 2023, da Comissão de Meio Ambiente vai ao Arquivo.



Requerimentos





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 90, DE 2024

Requer informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre o novo aporte de recursos à Agência das Nações Unidas de Assistência e Trabalho para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA), que está sendo acusada de ter ligação com o Hamas, anunciado pelo Presidente Lula.

AUTORIA: Senador Eduardo Girão (NOVO/CE)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 90/2024 [1 de 4]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Eduardo Girão

REQUERIMENTO Nº DE

Requer que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre o novo aporte de recursos a Agência das Nações Unidas de Assistência e Trabalho para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA), que esta sendo acusada de ter ligação com o Hamas, anunciado pelo Presidente Lula.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e do art. 216 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Exmo. Sr. Ministro da Casa Civil, Rui Costa, informações sobre o novo aporte de recursos a Agência das Nações Unidas de Assistência e Trabalho para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA), que esta sendo acusada de ter ligação com o Hamas, anunciado pelo Presidente Lula.

Nesses termos, requeiro que sejam esclarecidos os seguintes questionamentos:

1. Qual valor e frequência de repasses do Brasil à UNRWA (Agência das Nações Unidas de Assistência e Trabalho para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo)?
2. Quanto o Estado Brasileiro já repassou para UNRWA desde o início do atual governo? Especificar os valores antes e depois dos ataques do dia 07 de outubro?

Avulso do RQS 90/2024 [2 de 4]



3. Mesmo com as circunstâncias que apontam a participação da UNRWA na colaboração ao grupo terrorista Hamas, por que o Brasil irá aumentar os repasses à essa instituição?
4. O Brasil está acompanhando as investigações realizadas pela ONU? Que autoridade governamental do nosso País está responsável por conduzir esse trabalho?
5. Qual a origem desse recurso repassado à UNRWA?
6. Qual o motivo do Executivo Federal prometer repassar valores para UNRWA depois que a agência foi acusada por Israel de colaborar com o grupo terrorista Hamas ao passo que o Brasil vive uma grave crise fiscal e com um índice alarmante de pobreza social que atinge milhões de cidadãos brasileiros?
7. Qual a relação do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva com o embaixador palestino, Ibrahim Alzeben? E com o Conselho de Embaixadores Árabes no Brasil e dos Embaixadores dos Estados Membros da Organização de Cooperação Islâmica?

JUSTIFICAÇÃO

No dia sete de outubro de 2023 o Hamas de maneira covarde atacou o Estado de Israel matando ou ferindo milhares de pessoas e sequestrando outras centenas, entre elas crianças e idosos. Essa ação criminoso deu início ao conflito mais mortal dos últimos anos entre Israel e o grupo terrorista, que comanda o território da Palestina na Faixa de Gaza.

Em janeiro de 2024, a UNRWA (Agência das Nações Unidas de Assistência e Trabalho para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo) passou a ser suspeita de colaborar com o Hamas nos referidos ataques a Israel, tendo sido, inclusive, divulgadas imagens de túneis com datacenters que o Exército de Israel afirma serem usados por militantes dessa organização criminoso para abastecimento elétrico e informacional e para comunicação. Alguns deles passavam por baixo de instalações da UNRWA, incluindo a sede da agência.



Vários países, entre eles Estados Unidos, Austrália, Canadá, Japão, Finlândia, Reino Unido, Itália, Alemanha, Holanda e Suíça, suspenderam temporariamente o financiamento à UNRWA no final de janeiro, depois que o secretário-geral da ONU, António Guterres, disse ter sido informado sobre alegações de que vários de seus funcionários estiveram envolvidos nos ataques de 7 de outubro de 2023.

Na contramão dessas medidas tomadas por outros países, o Presidente Luiz Inácio Lula da Silva afirmou que enviará mais dinheiro à agência e conclamou a comunidade internacional a retomar seu financiamento.

Diante do fato que, em tese, pode significar o financiamento de uma organização que tem como pano de fundo a ajuda a um terrível grupo terrorista apresento esse requerimento de informações.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2024.

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)



Requerimento nº 90, de 2024, do Senador Eduardo Girão, solicitando informações ao Senhor Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil, sobre o novo aporte de recursos à Agência das Nações Unidas de Assistência e Trabalho para Refugiados da Palestina no Oriente Próximo (UNRWA), que está sendo acusada de ter ligação com o Hamas, anunciado pelo Presidente Lula.

O Requerimento vai à Comissão Diretora, para decisão.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 91, DE 2024

Requer voto de solidariedade ao Estado de Israel e ao povo judeu em face das declarações distorcidas e cruéis do Presidente Lula.

AUTORIA: Senador Alan Rick (UNIÃO/AC), Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF), Senador Astronauta Marcos Pontes (PL/SP), Senadora Tereza Cristina (PP/MS), Senador Cleitinho (REPUBLICANOS/MG), Senador Dr. Hiran (PP/RR), Senador Eduardo Girão (NOVO/CE), Senador Flávio Bolsonaro (PL/RJ), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Izalci Lucas (PSDB/DF), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Seif (PL/SC), Senador Luis Carlos Heinze (PP/RS), Senador Magno Malta (PL/ES), Senador Marcio Bittar (UNIÃO/AC), Senador Marcos do Val (PODEMOS/ES), Senador Marcos Rogério (PL/RO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM), Senador Sergio Moro (UNIÃO/PR), Senador Styvenson Valentim (PODEMOS/RN), Senador Wilder Moraes (PL/GO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 91/2024 [1 de 3]



RQS
00091/2024SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

SF/24338.14401-24 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 222 do Regimento Interno do Senado Federal, inserção em ata de voto de solidariedade ao Estado de Israel e ao povo judeu, em face das declarações distorcidas e cruéis do Presidente Lula, que comparou as ações de Israel em Gaza ao regime nazista de Adolf Hitler.

Requeiro, ainda, que seja enviada cópia do presente voto, conforme dados em anexo.

JUSTIFICAÇÃO

As recentes declarações do presidente Lula sobre o conflito entre Israel e o Hamas, comparando a situação na Faixa de Gaza ao Holocausto nazista, provocaram justa indignação e repúdio das autoridades israelenses e constituem uma grave ofensa à memória das vítimas e ao povo judeu. A banalização do Holocausto, um dos episódios mais sombrios da história da humanidade, é inaceitável.

A comparação feita por Lula é distorcida, cruel e falha em reconhecer o contexto histórico do povo judeu e as complexas nuances do conflito na região. Israel, como qualquer outro país, tem o direito de se defender contra o terrorismo e garantir a sua própria segurança. A luta para existir em paz e segurança e para garantir o seu futuro não se configura como genocídio, mas sim como um exercício legítimo do direito de defesa e à autodeterminação.

Avulso do RQS 91/2024 [2 de 3]



Quem desrespeita os direitos humanos e as regras internacionais é o Hamas, que utiliza seu próprio povo como escudo humano, que utiliza escolas e hospitais como bases militares e que cometeu os maiores atos de terrorismo no mundo desde o 11 de setembro.

Declaramos a nossa solidariedade ao Estado de Israel e ao povo judeu pelo ataque à memória do Holocausto e ao direito de Israel à sua própria defesa. Israel tem o direito de existir em paz e segurança.

Sala das Sessões, 19 de fevereiro de 2024.

Senador Alan Rick
(UNIÃO - AC)



Apresentado o Requerimento nº 91, de 2024, do Senador Alan Rick e outros Senadores, *solicitando a inserção em ata de voto de solidariedade ao Estado de Israel e ao povo judeu em face das declarações distorcidas e cruéis do Presidente Lula.*

Será encaminhada cópia do voto nos termos solicitados.





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 92, DE 2024

Requer a tramitação conjunta do Projeto de Lei nº 237/2022 com o Projeto de Lei nº 1.865/2022.

AUTORIA: Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 92/2024 [1 de 2]





SENADO FEDERAL

SF/24331.22801-94 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação conjunta do PL 237/2022 com o PL 1865/2022, por tratarem da mesma matéria.

JUSTIFICAÇÃO

Em virtude de as matérias tratarem de temas com íntimo enlace, propondo alterações nos mesmos dispositivos e sendo o PL 237/2022 ainda mais amplo em suas modificações, entende-se que poderiam tramitar, de modo convergente, em conjunto, otimizando-se o debate e o processo legislativos.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2024.

Senador Hamilton Mourão
(REPUBLICANOS - RS)
Senador da República

Avulso do RQS 92/2024 [2 de 2]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 93, DE 2024

Requer a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de três membros titulares para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar as discussões, fiscalizar as ações e atuar nos desdobramentos dos processos para a execução do projeto da Ferrogrão no âmbito dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Zequinha Marinho (PODEMOS/PA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 93/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL

SF/24544.54807-00 (LexEdit)

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 74, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 3 (três) membros titulares para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar as discussões, fiscalizar as ações e atuar nos desdobramentos dos processos para a execução do projeto da Ferrogrão no âmbito dos Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário.

JUSTIFICAÇÃO

A Ferrogrão elevará a competitividade da produção brasileira, reduzirá o custo dos alimentos, vai gerar empregos e emitirá menos CO2 que o transporte rodoviário. A ferrovia reduzirá as externalidades negativas decorrentes desse tipo de modal logístico. A previsão é que uma viagem do comboio seja capaz de substituir 400 caminhões que atualmente rodam na BR-163.

Ao longo dos seus 933 km que ligarão Sinop (MT) aos Portos de Mirituba, em Itaituba (PA), a Ferrogrão reduzirá distâncias, encurtará prazos e promoverá maior segurança àqueles que precisam se deslocar por meio da Rodovia.

Importante destacar que os modais de transporte rodoviário e ferroviário não são excludentes, e sim complementares. O transporte rodoviário continuará exercendo o papel dele, que é de levar da fazenda até uma conexão com uma ferrovia, uma conexão com o rio, e não percorrer 2 mil quilômetros de via rodoviária para levar uma carga num caminhão de 40 toneladas a um custo

Avulso do RQS 93/2024 [2 de 3]



exorbitante, um caminhão que muitas vezes retorna vazio. A rodovia está sendo usada próximo de sua capacidade máxima, sendo que 85% do transporte de grãos no Brasil ainda é feito pelo modo rodoviário, o que aumenta o custo e gera um efeito cascata, onerando assim ainda mais a população brasileira.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2024.

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)

Senador Zequinha Marinho
(PODEMOS - PA)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO N° 94, DE 2024

Requer a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de três membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar as discussões, fiscalizar as ações e atuar nos desdobramentos dos processos para a execução do projeto de melhoria da infraestrutura da BR-319.

AUTORIA: Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Plínio Valério (PSDB/AM)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 94/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 74, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a constituição de uma Comissão Temporária Externa composta de 3 (três) membros titulares com a mesma quantidade de membros suplentes para, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, acompanhar as discussões, fiscalizar as ações e atuar nos desdobramentos dos processos para a execução do projeto de melhoria da infraestrutura da BR-319, levando em consideração a segurança viária e os eventuais impactos ambientais.

JUSTIFICAÇÃO

A BR-319 possui mais 800 km² e foi construída na década de 1970. Hoje diante das constantes estiagens prolongadas, da seca nos rios da Região Norte do país, além da falta de manutenção da BR, a rodovia que é o principal ponto de comunicação entre estados como Amazonas, Rondônia e Roraima, necessita de intervenção urgente para melhorar as condições de trafegabilidade e garantir a segurança da população que precisa daquela rodovia. Diversos trechos da rodovia se tornaram intrafegáveis. Na seca, os problemas são buracos e muita poeira; já durante o período chuvoso, o atoleiro é o desafio.

Apesar de sua importância, a BR-319 acumula uma série de problemas de infraestrutura. A rodovia tem grande parte de sua extensão, especialmente nos trechos do meio, que não tem pavimentação. Esses trechos de terra muitas vezes se transformam em lama durante períodos de chuvas, o que torna o transporte na região deficitário.

Avulso do RQS 94/2024 [2 de 3]



Aprimorar a infraestrutura logística é essencial para reduzir o isolamento do Amazonas e promover o movimento de pessoas e mercadorias entre a Amazônia Legal e outras partes do Brasil.

Levando em consideração a extensão estrutural, social, econômica e ambiental, faz-se necessário a constituição de uma Comissão Temporária para contribuir nos trabalhos que giram entorno da melhoria da BR 319.

Sala das Sessões, 22 de fevereiro de 2024.

Senador Jaime Bagattoli
(PL - RO)

Senador Plínio Valério
(PSDB - AM)





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº 95, DE 2024

Requer a realização de Sessão Especial destinada a celebrar o aniversário de 34 anos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

AUTORIA: Senador Sérgio Petecão (PSD/AC), Senador Beto Faro (PT/PA), Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS/RS), Senador Jaime Bagattoli (PL/RO), Senador Jorge Kajuru (PSB/GO), Senador Otto Alencar (PSD/BA)



[Página da matéria](#)

Avulso do RQS 95/2024 [1 de 3]





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Sérgio Petecão

REQUERIMENTO Nº DE

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 199 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de Sessão Especial, no dia 15/04/2024, a fim de celebrar o aniversário de 34 anos da Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB.

JUSTIFICAÇÃO

A Companhia Nacional de Abastecimento (Conab) é uma empresa pública que desempenha um papel fundamental na garantia da segurança alimentar e no desenvolvimento do agronegócio no Brasil. A Conab é responsável pela execução de políticas públicas relacionadas à agricultura e ao abastecimento, além de atuar no apoio aos produtores rurais e na comercialização de produtos agrícolas.

Considerando a relevância da Conab na economia e na segurança alimentar do país, é importante destacar a importância de comemorar os 34 anos de sua fundação por meio de uma sessão solene. A solenidade permite que sejam destacados os principais resultados alcançados pela empresa ao longo desses anos, bem como agradecer aos colaboradores e parceiros que contribuíram para o sucesso da Conab.

Além disso, a sessão solene seria uma oportunidade para debater os desafios enfrentados pela Conab atualmente e os planos para o futuro, bem como reafirmar o compromisso do parlamento e da sociedade com a manutenção e fortalecimento da empresa. Portanto, uma sessão solene em comemoração aos 34 anos da Conab seria um reconhecimento justo e necessário da importância dessa

Avulso do RQS 95/2024 [2 de 3]



empresa pública para o Brasil e uma merecida homenagem a todos os envolvidos em sua história e atuação.

Sala das Sessões, 21 de fevereiro de 2024.

Senador Sérgio Petecão
(PSD - AC)

SF/24492.41550-18 (LexEdit)

Avulso do RQS 95/2024 [3 de 3]



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por Unidade da Federação)

Bahia

PSD - Angelo Coronel*
PT - Jaques Wagner*
PSD - Otto Alencar**

Rio de Janeiro

PL - Carlos Portinho* (S)
PL - Flávio Bolsonaro*
PL - Romário**

Maranhão

PSD - Eliziane Gama*
PDT - Weverton*
PSB - Ana Paula Lobato** (S)

Pará

MDB - Jader Barbalho*
PODEMOS - Zequinha Marinho*
PT - Beto Faro**

Pernambuco

MDB - Fernando Dueire* (S)
PT - Humberto Costa*
PT - Teresa Leitão**

São Paulo

MDB - Giordano* (S)
PSD - Mara Gabrielli*
PL - Astronauta Marcos Pontes**

Minas Gerais

PODEMOS - Carlos Viana*
PSD - Rodrigo Pacheco*
REPUBLICANOS - Cleitinho**

Goiás

PSB - Jorge Kajuru*
PSD - Vanderlan Cardoso*
PL - Wilder Morais**

Mato Grosso

UNIÃO - Jayme Campos*
PSD - Margareth Buzetti* (S)
PL - Wellington Fagundes**

Rio Grande do Sul

PP - Luis Carlos Heinze*
PT - Paulo Paim*
REPUBLICANOS - Hamilton Mourão**

Ceará

PSB - Cid Gomes*
NOVO - Eduardo Girão*
PT - Augusta Brito** (S)

Paraíba

PSD - Daniella Ribeiro*
MDB - Veneziano Vital do Rêgo*
UNIÃO - Efraim Filho**

Espírito Santo

PT - Fabiano Contarato*
PODEMOS - Marcos do Val*
PL - Magno Malta**

Piauí

PP - Ciro Nogueira*
MDB - Marcelo Castro*
PSD - Jussara Lima** (S)

Rio Grande do Norte

PODEMOS - Styvenson Valentim*
PSD - Zenaide Maia*
PL - Rogerio Marinho**

Santa Catarina

PP - Esperidião Amin*
MDB - Ivete da Silveira* (S)
PL - Jorge Seif**

Alagoas

MDB - Renan Calheiros*
PODEMOS - Rodrigo Cunha*
MDB - Fernando Farias** (S)

Sergipe

MDB - Alessandro Vieira*
PT - Rogério Carvalho*
PP - Laércio Oliveira**

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031

Amazonas

MDB - Eduardo Braga*
PSDB - Plínio Valério*
PSD - Omar Aziz**

Paraná

PSB - Flávio Arns*
PODEMOS - Oriovisto Guimarães*
UNIÃO - Sergio Moro**

Acre

UNIÃO - Marcio Bittar*
PSD - Sérgio Petecão*
UNIÃO - Alan Rick**

Mato Grosso do Sul

PSD - Nelsinho Trad*
PODEMOS - Soraya Thronicke*
PP - Tereza Cristina**

Distrito Federal

PSDB - Izalci Lucas*
PDT - Leila Barros*
REPUBLICANOS - Damares Alves**

Rondônia

MDB - Confúcio Moura*
PL - Marcos Rogério*
PL - Jaime Bagattoli**

Tocantins

PL - Eduardo Gomes*
PSD - Irajá*
UNIÃO - Professora Dorinha Seabra**

Amapá

PSD - Lucas Barreto*
S/Partido - Randolfe Rodrigues*
UNIÃO - Davi Alcolumbre**

Roraima

PSB - Chico Rodrigues*
REPUBLICANOS - Mecias de Jesus*
PP - Dr. Hiran**



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(Bancadas dos Partidos no Senado Federal)

| Bloco Parlamentar Democracia - 29 | |
|---|--------------|
| MDB-11 / UNIÃO-7 / PODEMOS-7 / PDT-2 | |
| PSDB-2 | |
| Alan Rick. | UNIÃO / AC |
| Alessandro Vieira. | MDB / SE |
| Carlos Viana. | PODEMOS / MG |
| Confúcio Moura. | MDB / RO |
| Davi Alcolumbre. | UNIÃO / AP |
| Eduardo Braga. | MDB / AM |
| Efraim Filho. | UNIÃO / PB |
| Fernando Dueire. | MDB / PE |
| Fernando Frias. | MDB / AL |
| Giordano. | MDB / SP |
| Ivete da Silveira. | MDB / SC |
| Izalci Lucas. | PSDB / DF |
| Jader Barbalho. | MDB / PA |
| Jayme Campos. | UNIÃO / MT |
| Leila Barros. | PDT / DF |
| Marcelo Castro. | MDB / PI |
| Marcio Bittar. | UNIÃO / AC |
| Marcos do Val. | PODEMOS / ES |
| Oriovisto Guimarães. | PODEMOS / PR |
| Plínio Valério. | PSDB / AM |
| Professora Dorinha Seabra. | UNIÃO / TO |
| Renan Calheiros. | MDB / AL |
| Rodrigo Cunha. | PODEMOS / AL |
| Sergio Moro. | UNIÃO / PR |
| Soraya Thronicke. | PODEMOS / MS |
| Styvenson Valentim. | PODEMOS / RN |
| Veneziano Vital do Rêgo. | MDB / PB |
| Weverton. | PDT / MA |
| Zequinha Marinho. | PODEMOS / PA |

| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática - 28 | |
|--|----------|
| PSD-15 / PT-8 / PSB-5 | |
| Ana Paula Lobato. | PSB / MA |
| Angelo Coronel. | PSD / BA |
| Augusta Brito. | PT / CE |
| Beto Faro. | PT / PA |
| Chico Rodrigues. | PSB / RR |
| Cid Gomes. | PSB / CE |
| Daniella Ribeiro. | PSD / PB |
| Eliziane Gama. | PSD / MA |
| Fabiano Contarato. | PT / ES |
| Flávio Arns. | PSB / PR |
| Humberto Costa. | PT / PE |
| Irajá. | PSD / TO |
| Jaques Wagner. | PT / BA |
| Jorge Kajuru. | PSB / GO |
| Jussara Lima. | PSD / PI |
| Lucas Barreto. | PSD / AP |
| Mara Gabrilli. | PSD / SP |
| Margareth Buzetti. | PSD / MT |
| Nelsinho Trad. | PSD / MS |
| Omar Aziz. | PSD / AM |
| Otto Alencar. | PSD / BA |
| Paulo Paim. | PT / RS |
| Rodrigo Pacheco. | PSD / MG |
| Rogério Carvalho. | PT / SE |

| | |
|----------------------------|----------|
| Sérgio Petecão. | PSD / AC |
| Teresa Leitão. | PT / PE |
| Vanderlan Cardoso. | PSD / GO |
| Zenaide Maia. | PSD / RN |

| Bloco Parlamentar Vanguarda - 13 | |
|---|-----------|
| PL-12 / NOVO-1 | |
| Astronauta Marcos Pontes. | PL / SP |
| Carlos Portinho. | PL / RJ |
| Eduardo Girão. | NOVO / CE |
| Eduardo Gomes. | PL / TO |
| Flávio Bolsonaro. | PL / RJ |
| Jaime Bagattoli. | PL / RO |
| Jorge Seif. | PL / SC |
| Magno Malta. | PL / ES |
| Marcos Rogério. | PL / RO |
| Rogério Marinho. | PL / RN |
| Romário. | PL / RJ |
| Wellington Fagundes. | PL / MT |
| Wilder Moraes. | PL / GO |

| Bloco Parlamentar Aliança - 10 | |
|---------------------------------------|-------------------|
| PP-6 / REPUBLICANOS-4 | |
| Ciro Nogueira. | PP / PI |
| Cleitinho. | REPUBLICANOS / MG |
| Dameres Alves. | REPUBLICANOS / DF |
| Dr. Hiran. | PP / RR |
| Esperidião Amin. | PP / SC |
| Hamilton Mourão. | REPUBLICANOS / RS |
| Laércio Oliveira. | PP / SE |
| Luis Carlos Heinze. | PP / RS |
| Mecias de Jesus. | REPUBLICANOS / RR |
| Tereza Cristina. | PP / MS |

| S/Partido - 1 | |
|-----------------------------|----|
| Randolfe Rodrigues. | AP |

| | |
|---|-----------|
| Bloco Parlamentar Democracia. | 29 |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática. | 28 |
| Bloco Parlamentar Vanguarda. | 13 |
| Bloco Parlamentar Aliança. | 10 |
| S/Partido. | 1 |
| TOTAL. | 81 |



COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 57ª LEGISLATURA

(por ordem alfabética)

| | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Alan Rick** (UNIÃO-AC) | Flávio Arns* (PSB-PR) | Nelsinho Trad* (PSD-MS) |
| Alessandro Vieira* (MDB-SE) | Flávio Bolsonaro* (PL-RJ) | Omar Aziz** (PSD-AM) |
| Ana Paula Lobato** (PSB-MA) | Giordano* (MDB-SP) | Oriovisto Guimarães* (PODEMOS-PR) |
| Angelo Coronel* (PSD-BA) | Hamilton Mourão** (REPUBLICANOS-RS) | Otto Alencar** (PSD-BA) |
| Astronauta Marcos Pontes** (PL-SP) | Humberto Costa* (PT-PE) | Paulo Paim* (PT-RS) |
| Augusta Brito** (PT-CE) | Irajá* (PSD-TO) | Plínio Valério* (PSDB-AM) |
| Beto Faro** (PT-PA) | Ivete da Silveira* (MDB-SC) | Professora Dorinha Seabra** (UNIÃO-TO) |
| Carlos Portinho* (PL-RJ) | Izalci Lucas* (PSDB-DF) | Randolfe Rodrigues* (S/Partido-AP) |
| Carlos Viana* (PODEMOS-MG) | Jader Barbalho* (MDB-PA) | Renan Calheiros* (MDB-AL) |
| Chico Rodrigues* (PSB-RR) | Jaime Bagattoli** (PL-RO) | Rodrigo Cunha* (PODEMOS-AL) |
| Cid Gomes* (PSB-CE) | Jaques Wagner* (PT-BA) | Rodrigo Pacheco* (PSD-MG) |
| Ciro Nogueira* (PP-PI) | Jayme Campos* (UNIÃO-MT) | Rogério Carvalho* (PT-SE) |
| Cleitinho** (REPUBLICANOS-MG) | Jorge Kajuru* (PSB-GO) | Rogério Marinho** (PL-RN) |
| Confúcio Moura* (MDB-RO) | Jorge Seif** (PL-SC) | Romário** (PL-RJ) |
| Damara Alves** (REPUBLICANOS-DF) | Jussara Lima** (PSD-PI) | Sergio Moro** (UNIÃO-PR) |
| Daniella Ribeiro* (PSD-PB) | Laércio Oliveira** (PP-SE) | Sérgio Petecão* (PSD-AC) |
| Davi Alcolumbre** (UNIÃO-AP) | Leila Barros* (PDT-DF) | Soraya Thronicke* (PODEMOS-MS) |
| Dr. Hiran** (PP-RR) | Lucas Barreto* (PSD-AP) | Styvenson Valentim* (PODEMOS-RN) |
| Eduardo Braga* (MDB-AM) | Luís Carlos Heinze* (PP-RS) | Teresa Leitão** (PT-PE) |
| Eduardo Girão* (NOVO-CE) | Magno Malta** (PL-ES) | Tereza Cristina** (PP-MS) |
| Eduardo Gomes* (PL-TO) | Mara Gabrilli* (PSD-SP) | Vanderlan Cardoso* (PSD-GO) |
| Efraim Filho** (UNIÃO-PB) | Marcelo Castro* (MDB-PI) | Veneziano Vital do Rêgo* (MDB-PB) |
| Eliziane Gama* (PSD-MA) | Marcio Bittar* (UNIÃO-AC) | Wellington Fagundes** (PL-MT) |
| Esperidião Amin* (PP-SC) | Marcos Rogério* (PL-RO) | Weverton* (PDT-MA) |
| Fabiano Contarato* (PT-ES) | Marcos do Val* (PODEMOS-ES) | Wilder Moraes** (PL-GO) |
| Fernando Dueire* (MDB-PE) | Margareth Buzetti* (PSD-MT) | Zenaide Maia* (PSD-RN) |
| Fernando Farias** (MDB-AL) | Mecias de Jesus* (REPUBLICANOS-RR) | Zequinha Marinho* (PODEMOS-PA) |

Mandatos

*: Período 2019/2027 **: Período 2023/2031



COMPOSIÇÃO
COMISSÃO DIRETORA

PRESIDENTE

Rodrigo Pacheco - (PSD-MG)

1º VICE-PRESIDENTE

Veneziano Vital do Rêgo - (MDB-PB)

2º VICE-PRESIDENTE

Rodrigo Cunha - (PODEMOS-AL)

1º SECRETÁRIO

Rogério Carvalho - (PT-SE)

2º SECRETÁRIO

Weverton - (PDT-MA)

3º SECRETÁRIO

Chico Rodrigues - (PSB-RR)

4º SECRETÁRIO

Styverson Valentim - (PODEMOS-RN)

SUPLENTE DE SECRETÁRIO

1º Mara Gabrielli - (PSD-SP)

2º Ivete da Silveira - (MDB-SC)

3º Dr. Hiran - (PP-RR)

4º Mecias de Jesus - (REPUBLICANOS-RR)



COMPOSIÇÃO LIDERANÇAS

| | | |
|---|--|---|
| <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Democracia (MDB/UNIÃO/PODEMOS/PDT/PSDB) - 29</p> <p style="text-align: center;">Líder Efraim Filho - UNIÃO (4,16) Vice-Líder Professora Dorinha Seabra (18,24,34)</p> <p style="text-align: center;">Líder do MDB - 11 Eduardo Braga (6) Vice-Líderes do MDB Marcelo Castro (41) Confúcio Moura (32,40) Giordano (42)</p> <p style="text-align: center;">Líder do UNIÃO - 7 Efraim Filho (4,16) Vice-Líderes do UNIÃO Professora Dorinha Seabra (18,24,34) Davi Alcolumbre (23) Alan Rick (25)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PODEMOS - 7 Oriovisto Guimarães (9) Vice-Líder do PODEMOS Styvenson Valentim (21)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PDT - 2 Weverton (35,57)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSDB - 2 Izalci Lucas (5)</p> | <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD/PT/PSB) - 28</p> <p style="text-align: center;">Líder Eliziane Gama - PSD (26)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSD - 15 Otto Alencar (7) Vice-Líderes do PSD Omar Aziz (28) Lucas Barreto (47)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PT - 8 Fabiano Contarato (10) Vice-Líderes do PT Teresa Leitão (45) Augusta Brito (48,51,52,54)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PSB - 5 Jorge Kajuru (8,37)</p> | <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Vanguarda (PL/NOVO) - 13</p> <p style="text-align: center;">Líder Wellington Fagundes - PL (50) Vice-Líder Astronauta Marcos Pontes (46)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PL - 12 Carlos Portinho (19) Vice-Líder do PL Jorge Seif (43)</p> <p style="text-align: center;">Líder do NOVO - 1 Eduardo Girão (17,22)</p> |
| <p style="text-align: center;">Bloco Parlamentar Aliança (PP/REPUBLICANOS) - 10</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,31)</p> <p style="text-align: center;">Líder do PP - 6 Tereza Cristina (12)</p> <p style="text-align: center;">Líder do REPUBLICANOS - 4 Mecias de Jesus (11) Vice-Líder do REPUBLICANOS Hamilton Mourão (30)</p> | <p style="text-align: center;">Governo</p> <p style="text-align: center;">Líder Jaques Wagner - PT (2) Vice-Líderes Confúcio Moura (32,40) Daniella Ribeiro (38,39) Jorge Kajuru (8,37) Professora Dorinha Seabra (18,24,34) Randolfe Rodrigues (33) Weverton (35,57) Zenaide Maia (36)</p> | <p style="text-align: center;">Oposição</p> <p style="text-align: center;">Líder Rogério Marinho - PL (14) Vice-Líderes Eduardo Girão (17,22) Magno Malta (20) Eduardo Gomes (29)</p> |
| <p style="text-align: center;">Minoria</p> <p style="text-align: center;">Líder Ciro Nogueira - PP (1,3,13,31)</p> | <p style="text-align: center;">Maioria</p> <p style="text-align: center;">Líder Renan Calheiros - MDB (15)</p> | <p style="text-align: center;">Bancada Feminina</p> <p style="text-align: center;">Líder Daniella Ribeiro - PSD (38,39) Vice-Líderes Margareth Buzetti (49,56) Jussara Lima (44,53,55)</p> |

Notas:

- Em 02.01.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Partido Progressista (Of. 36/2022-GLDPP).
- Em 06.01.2023, o Senador **Jaques Wagner** foi designado Líder do Governo (Mensagem nº 7, de 2023, da Presidência da República).
- Em 01.02.2023, o Senador **Ciro Nogueira** foi designado Líder do Bloco Progressistas/Republicanos (Of. nº 1/2023-Lid PP/Republicanos).
- Em 01.02.2023, o Senador **Efraim Filho** foi designado Líder do União Brasil (Of. 02/23-GLUNIAO).
- Em 01.02.2023, o Senador **Izalci Lucas** foi designado Líder do Partido Social Democracia Brasileira (Of. s/n/2023).
- Em 01.02.2023, o Senador **Eduardo Braga** foi designado Líder do Movimento Democrático Brasileiro (Of. 071/2022-GLMDB).
- Em 01.02.2023, o Senador **Otto Alencar** foi designado Líder do Partido Social Democrático (Of. 001/2023-GLPSD).
- Em 01.02.2023, o Senador **Jorge Kajuru** foi designado Líder do Partido Socialista Brasileiro (Of. 6/2023-GLPSB).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 01.02.2023, o Senador Oriovisto Guimarães foi designado Líder do Podemos (Of. 1/2023-GLPODEMOS).
10. Em 01.02.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 003/2023-GLDPT).
11. Em 01.02.2023, o Senador Mecias de Jesus foi designado Líder do Republicanos (Of. 4/2023-GSMJESUS).
12. Em 02.02.2023, a Senadora Tereza Cristina Corrêa foi designada Líder do Partido Progressista (Of. 1/2023-GLDPPP).
13. Em 03.02.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder da Minoria (Of. 10/2023-GSCNOG).
14. Em 06.02.2023, o Senador Rogério Marinho foi designado Líder da Oposição (Of. nº 03/2023-GSFB).
15. Em 08.02.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado Líder da Maioria (Of. 5/2023-GLUNIAO).
16. Em 08.02.2023, o Senador Efraim Filho foi designado Líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 5/2023-GLUNIAO).
17. Em 08.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado Líder do NOVO (Of. nº 19/2023-GSGIRAO).
18. Em 16.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada vice-líder do Bloco Parlamentar Democracia (Of. 4/2023-BLDEM).
19. Em 17.02.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado Líder do Partido Liberal (Of. 1/2023-GLPL).
20. Em 27.02.2023, o Senador Magno Malta foi designado 2º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
21. Em 27.02.2023, o Senador Styvenson Valentim foi designado Vice-Líder do PODEMOS (Of. 05/2023-GLPODEMOS).
22. Em 27.02.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado 1º Vice-Líder da Oposição (Of. 2/2023-GLDOP).
23. Em 28.02.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado 2º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
24. Em 28.02.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 1ª Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
25. Em 28.02.2023, o Senador Alan Rick foi designado 3º Vice-Líder do União Brasil (Of. 6/2023-GLUNIAO).
26. Em 28.02.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada Líder do Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 01/2023-BLPRD).
27. Em 02.03.2023, o Senador Luís Carlos Heinze foi designado Vice-Líder do Bloco Vanguarda (Of. 51/2023-BLVANG).
28. Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado 1º Vice-Líder do Partido Social Democrático (Of. 007/2023-GLPSD).
29. Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado Vice-Líder da Oposição (Of. nº 04/2023-GLDOP).
30. Em 09.03.2023, o Senador Hamilton Mourão foi designado Vice-Líder do Republicanos (Of. 17/2023-GSMJESUS).
31. Em 20.03.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado Líder do Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. nº 05/2023-GLDPP).
32. Em 23.03.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 1º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
33. Em 23.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado 5º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
34. Em 23.03.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada 4ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
35. Em 23.03.2023, o Senador Weverton Rocha foi designado 6º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
36. Em 23.03.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada 7ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
37. Em 23.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado 3º Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
38. Em 23.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada 2ª Vice-Líder do Governo (Of. 21/2023-GLDGOV).
39. Em 29.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada Líder da Bancada Feminina do Senado Federal (Of. 37/2023-GSEGAMA).
40. Em 11.04.2023, o Senador Confúcio Moura foi designado 2º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
41. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado 1º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
42. Em 11.04.2023, o Senador Giordano foi designado 3º Vice-Líder do MDB (Of. 32/2023-GLMDB).
43. Em 19.04.2023, o Senador Jorge Seif foi designado 1º Vice-Líder do Partido Liberal (Of. 12/2023-GLPL).
44. Em 17.05.2023, a Senadora Jussara Lima foi designada 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina no Senado Federal (Of. 41/2023).
45. Em 18.05.2023 a Senadora Teresa Leitão foi designada 1ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 29/2023-GLDPT).
46. Em 29.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado 1º Vice-Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 122/2023 - BLVANG).
47. Em 05.07.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado 2º Vice-Líder do PSD (Of. nº 48/2023-GLPSD).
48. Em 22.09.2023 a Senadora Augusta Brito foi designada 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores (Of. 129/2023-GSFCONTA).
49. Em 24.10.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada 8ª Vice-Líder do Governo (Of. nº 104/2023-GLDGOV).
50. Em 03.11.2023, o Senador Wellington Fagundes retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de Líder do Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
51. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Governo no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
52. Em 12/12/2023, a Senadora Augusta Brito foi destituída da função de vice-líder do Partido dos Trabalhadores pelo motivo de "Retorno do titular".
53. Em 12/12/2023, a Senadora Jussara Lima foi destituída da função de vice-líder da Bancada Feminina no Senado Federal pelo motivo de "Retorno do titular".
54. Em 14.12.2023, a Senadora Augusta Brito retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder do Partido dos Trabalhadores.
55. Em 14.12.2023, a Senadora Jussara Lima retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 2ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
56. Em 21.12.2023, a Senadora Margareth Buzetti retorna ao exercício do mandato e dá continuidade ao cargo de 1ª Vice-Líder da Bancada Feminina.
57. Em 08.02.2024, o Senador Weverton foi designado Líder do Partido Democrático Trabalhista (Of. nº 03/2024-GLPDT).



COMISSÕES TEMPORÁRIAS**1) COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A EXAMINAR O PLS 258, DE 2016****Finalidade:** destinada a examinar o PLS 258, de 2016, que institui o Código Brasileiro de Aeronáutica.**Número de membros:** 11**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO**Designação:** 22/06/2016**Leitura:** 13/07/2016**Instalação:** 12/07/2016**MEMBROS**

VAGO

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes**Telefone(s):** 61 3303 3514**E-mail:** coceti@senado.leg.br

2) COMISSÃO TEMPORÁRIA PARA REFORMA
DO CÓDIGO COMERCIAL (ART. 374-RISF) - 2019

Finalidade: examinar o Projeto de Lei do Senado nº 487, de 2013, que reforma o Código Comercial. Prazo de funcionamento suspenso desde 20 de março de 2020, conforme resposta a questão de ordem proferida na sessão de 22 de abril de 2020.

Ato do Presidente nº 21, de 2019

Relatórios Parciais - prazo final: 06/11/2019

Instalação: 25/09/2019

Apresentação de Emendas - prazo final: 23/10/2019

Apresentação de Emendas - prazo final duplicado: 26/11/2019

Relatórios Parciais - prazo final duplicado: 10/12/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final: 13/11/2019

Relatório do Relator-Geral - prazo final duplicado: 17/12/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final: 21/11/2019

Parecer Final da Comissão - prazo final duplicado: 21/12/2019

MEMBROS

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO

VAGO



3) COMISSÃO ESPECIAL PARA DEBATE DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE HIDROGÊNIO VERDE

Finalidade: debater, no prazo de dois anos, políticas públicas sobre hidrogênio verde, de modo a fomentar o ganho em escala dessa tecnologia de geração de energia limpa e avaliar políticas públicas que fomentem a tecnologia do hidrogênio verde.

ATS nº 4, de 2023

Número de membros: 7 titulares e 3 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾

RELATOR: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾

Instalação: 12/04/2023

Prazo final: 13/08/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾ | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽²⁾ |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾ | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾ |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾ | 3. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽²⁾ |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾ | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽²⁾ | |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽²⁾ | |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾ | |

Notas:

- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes e Otto Alencar foram designados Presidente e Relator, respectivamente, da Comissão (ATS 4/2023).
- Em 14.03.2023, os Senadores Cid Gomes, Otto Alencar, Astronauta Marcos Pontes, Fernando Dueire, Luis Carlos Heinze, Randolfe Rodrigues e Rodrigo Cunha membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira, Eliziane Gama e Eduardo Girão, membros suplentes, para compor a Comissão (ATS nº 4/2023).

Secretário(a): Marcelo Assaife Lopes | Secretário-Adjunto: Donaldo Portela Rodrigues

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cehv@senado.leg.br



4) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA PARA EXAMINAR OS ANTEPROJETOS APRESENTADOS NO ÂMBITO DA COMISSÃO DE JURISTAS

Finalidade: destinada a, no prazo de até noventa dias, examinar e, se assim entender, consolidar os anteprojetos apresentados no âmbito da Comissão de Juristas responsável pela elaboração de anteprojetos de proposições legislativas que dinamizem, unifiquem e modernizem o processo administrativo e tributário nacional - CJADMTR, composta por nove membros titulares e igual número de suplentes.

Requerimento nº 479, de 2023.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁴⁾

RELATOR: Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁴⁾

Instalação: 28/11/2023

Prazo final: 07/04/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|---|
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(1,3) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁾ |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾ | 2. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾ |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽¹⁾ | 3. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽¹⁾ |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾ | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾ |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾ | 5. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾ |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽¹⁾ | 6. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽¹⁾ |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾ | 7. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ^(1,3) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾ | 8. VAGO ^(1,2) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾ | 9. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 18.05.2023, os Senadores Eduardo Braga, Efraim Filho, Oriovisto Guimarães, Vanderlan Cardoso, Daniella Ribeiro, Jaques Wagner, Eduardo Gomes, Rogerio Marinho e Tereza Cristina foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Weverton, Fernando Farias, Professora Dorinha Seabra, Augusta Brito, Irajá, Izalci Lucas, Laércio Oliveira e Wellington Fagundes, membros suplentes, para compor a Comissão.
- Em 30.08.2023, a Presidência do Senado Federal destituiu o Senador Laércio Oliveira, a pedido, como membro suplente desta comissão.
- Em 28.11.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Izalci Lucas membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que passa a membro suplente, para compor a comissão.
- Em 28.11.2023, os Senadores Izalci Lucas, Oriovisto Guimarães e Efraim Filho foram designados Presidente, Vice-Presidente e Relator, respectivamente, da comissão (Of. nº 001/2023-CTIADMTR).

Secretário(a): Reinilson Prado dos Santos | Secretária-Adjunta: Gabriel Udelsman

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: rprado@senado.leg.br



5) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA SOBRE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL NO BRASIL

Finalidade: examinar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, os projetos concernentes ao relatório final aprovado pela Comissão de Juristas responsável por subsidiar a elaboração de substitutivo sobre Inteligência Artificial no Brasil, criada pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 4, de 2022, bem como eventuais novos projetos que disciplinem a matéria.

Requerimento nº 722, de 2023

Número de membros: 13 titulares e 13 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽²⁾

RELATOR: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾

Instalação: 16/08/2023

Prazo final: 14/12/2023

Prazo prorrogado: 23/05/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁾ | 1. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽¹⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽¹⁾ | 2. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾ |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹⁾ | 3. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(1,3) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾ | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽¹⁾ |
| Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁾ | 5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁾ |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾ | 6. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾ |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾ | 7. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾ |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾ | 8. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾ |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽¹⁾ | 9. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽¹⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽¹⁾ | 10. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽¹⁾ |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾ | 11. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾ |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾ | 12. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹⁾ |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾ | 13. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 15.08.2023, os Senadores Carlos Viana, Styvenson Valentim, Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Weverton, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Nelsinho Trad, Fabiano Contarato, Chico Rodrigues, Eduardo Gomes, Astronauta Marcos Pontes e Laércio Oliveira foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Izalci Lucas, Marcelo Castro, Alan Rick, Cid Gomes, Angelo Coronel, Mara Gabrilli, Sérgio Petecão, Rogério Carvalho, Flávio Arns, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Mecias de Jesus, membros suplentes, para compor a comissão.
- Em 17.08.2023, a Comissão reunida elegeram os Senadores Carlos Viana e Astronauta Marcos Pontes, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. 001/2023-SACTIA). O Presidente designa como Relator o Senador Eduardo Gomes.
- Em 17.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa o Senador Alessandro Vieira para compor, como membro suplente, a Comissão Temporária sobre a Inteligência Artificial no Brasil, na vaga ocupada pelo Senador Marcelo Castro, que deixa de compor a Comissão.

Secretário(a): Leomar Diniz

E-mail: ctia@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE JURISTAS RESPONSÁVEL PELA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DO CÓDIGO CIVIL

Finalidade: apresentar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, anteprojeto de Lei para revisão e atualização da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil).

Ato do Presidente do Senado Federal nº 11, de 2023

PRESIDENTE: Luis Felipe Salomão ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Marco Aurélio Belizze ⁽¹⁾

RELATOR: Flavio Tartuce ⁽¹⁾

RELATORA: Rosa Maria de Andrade Nery ⁽¹⁾

Instalação: 04/09/2023

Prazo final: 12/04/2024

MEMBROS

Luis Felipe Salomão ⁽²⁾

Marco Aurélio Belizze ⁽²⁾

Flavio Tartuce ⁽²⁾

Rosa Maria de Andrade Nery ⁽²⁾

Marco Buzzi ⁽²⁾

Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues ⁽²⁾

Cesar Asfor Rocha ⁽²⁾

João Otávio de Noronha ⁽²⁾

Angelica Lucia Carlini ⁽²⁾

Carlos Eduardo Elias de Oliveira ⁽²⁾

Claudia Lima Marques ⁽²⁾

Daniel Carnio ⁽²⁾

Edvaldo Brito ⁽²⁾

Flavio Galdino ⁽²⁾

Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka ⁽²⁾

Gustavo José Mendes Tepedino ⁽²⁾

José Fernando Simão ⁽²⁾

VAGO ^(2,4)

Laura Porto ⁽²⁾

Marcelo de Oliveira Milagres ⁽²⁾

Marco Aurélio Bezerra de Melo ⁽²⁾

Marcus Vinicius Furtado Coêlho ⁽²⁾

Mario Luiz Delgado Régis ⁽²⁾

Maria Berenice Dias ⁽²⁾

Moacyr Lobato de Campos Filho ⁽²⁾

Nelson Rosenthal ⁽²⁾

Pablo Stolze Gagliano ⁽²⁾

Patrícia Carrizo ⁽²⁾

Paula Andrea Forghioni ⁽²⁾

Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch ⁽²⁾

Ricardo Campos ⁽²⁾

Rolf Madaleno ⁽²⁾

Rogério Marrone Castro Sampaio ⁽²⁾

Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho ⁽²⁾

Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk ⁽³⁾

Laura Schertel Mendes ⁽³⁾

Maria Cristina Paiva Santiago (4)

Estela Aranha (4)

Notas:

2. Em 25.08.2023, os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce, Rosa Maria de Andrade Nery, Marco Buzzi, Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues, Cesar Asfor Rocha, João Otávio de Noronha, Angelica Lucia Carlini, Carlos Eduardo Elias de Oliveira, Cláudia Lima Marques, Daniel Carnio, Edvaldo Brito, Flavio Galdino, Giselda Maria Fernandes Novaes Hironaka, Gustavo José Mendes Tepedino, José Fernando Simão, Judith Martins-Costa, Laura Porto, Marcelo de Oliveira Milagres, Marco Aurélio Bezerra de Melo, Marcus Vinícius Furtado Coêlho, Mario Luiz Delgado Régis, Maria Berenice Dias, Moacyr Lobato de Campos Filho, Nelson Rosenvald, Pablo Stolze Gagliano, Patrícia Carrijo, Paula Andrea Forgioni, Rodrigo de Bittencourt Mudrovitsch, Ricardo Campos, Rolf Madaleno, Rogério Marrone Castro Sampaio e Carlos Antônio Vieira Fernandes Filho foram designados membros desta comissão (ATO nº 11, de 2023).

1. Em 25.08.2023, a Presidência do Senado Federal designa os Senhores Luis Felipe Salomão, Marco Aurélio Bellizze, Flavio Tartuce e Rosa Maria de Andrade Nery a Presidente, Vice-Presidente, Relator e Relatora, respectivamente, deste colegiado (ATO nº 11/2023)

3. Em 06.09.2023, o Senhor Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk e a Senhora Laura Schertel Mendes foram designados membros desta comissão (ATO nº 12, de 2023).

4. Em 19.09.2023, a Senhora Judith Martins-Costa deixa de compor a comissão, e as Senhoras Maria Cristina Paiva Santiago e Estela Aranha foram designadas membros desta comissão (ATO nº 13, de 2023).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretário-Adjunto: Gabriel Udelsmann

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: codcivil@senado.leg.br



7) COMISSÃO TEMPORÁRIA INTERNA EM COMEMORAÇÃO
AOS 200 (DUZENTOS) ANOS DA CONFEDERAÇÃO DO EQUADOR

Finalidade: planejar e coordenar, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, as atividades de comemoração dos 200 (duzentos) anos da Confederação do Equador.

Requerimento nº 752, de 2023.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾

Instalação: 12/12/2023

Prazo final: 17/03/2025

| TITULARES | SUPLENTES |
|---|--|
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾ | 1. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹⁾ |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹⁾ | 2. |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽¹⁾ | 3. |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽¹⁾ | 4. |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁾ | 5. |

Notas:

1. Em 06.12.2023, a Presidência designa os Senadores Teresa Leitão, Humberto Costa, Fernando Dueire, Jussara Lima e Efraim Filho membros titulares e a Senadora Ana Paula Lobato, membro suplente, para compor a comissão.

2. Em 12.12.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Teresa Leitão e Jussara Lima, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CTI200CONFEQ).

Secretário(a): Lenita Cunha e Silva | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cti200confeq@senado.leg.br



8) COMISSÃO TEMPORÁRIA EXTERNA PARA VERIFICAR "IN LOCO" A
SITUAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL DO ESTADO PLURINACIONAL DA BOLÍVIA

Finalidade: verificar "in loco", no prazo de 180 dias, a situação política e social do Estado Plurinacional da Bolívia, no que diz respeito à cláusula democrática do Mercosul, prevista nos Protocolos de Ushuaia, cujo texto estabelece que a plena vigência das instituições democráticas é indispensável para o desenvolvimento dos processos de integração entre os signatários do referido Bloco.

Requerimento nº 1.067, de 2023

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|



COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1)CPI DA BRASKEM

Finalidade: investigar, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, com limite de despesas de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), os efeitos da responsabilidade jurídica socioambiental da empresa Braskem S.A, decorrente do caso Pinheiro/Braskem, em Maceió, Alagoas.

Requerimento nº 952, de 2023

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽¹¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹¹⁾

Leitura: 25/10/2023

Instalação: 13/12/2023

Prazo final: 22/05/2024

| TITULARES | SUPLENTE |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾ | 1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾ |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾ | 2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾ |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁷⁾ | 3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁷⁾ |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽¹⁰⁾ | |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾ |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾ | 2. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁹⁾ |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾ | |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁹⁾ | |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾ | 1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾ |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾ | |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾ | 1. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾ |

Notas:

- Em 09.12.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Gomes foram designados membros titulares e o Senador Magno Malta, membro suplente, pela liderança do PL, para compor a comissão (Of. nº 28/2023-GLPL). ([DSF de 12/12/2023, p. 65](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Fernando Farias, membro suplente, pela liderança do MDB, para compor a comissão (Of. nº 103/2023-GLMDB). ([DSF de 12/12/2023, p. 73](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos, membro suplente, pela liderança do União Brasil, para compor a Comissão (Of. nº 69/2023-GLUNIAO). ([DSF de 12/12/2023, p. 70](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 58/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 68](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pela liderança do PSB, para compor a comissão (Of. nº 84/2023-GLDPSB). ([DSF de 12/12/2023, p. 72](#))
- Em 09.12.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular e o Senador Angelo Coronel, membro suplente, pela liderança do PSD, para compor a comissão (Of. nº 59/2023-GLPSD). ([DSF de 12/12/2023, p. 69](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular e a Senadora Soraya Thronicke, membro suplente, pela liderança do PODEMOS, para compor a comissão (Of. nº 72/2023-GLPODEMOS). ([DSF de 12/12/2023, p. 71](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Cleitinho, membro suplente, pela liderança do PP, para compor a comissão (Of. nº 56/2023-GLPP). ([DSF de 12/12/2023, p. 66](#))
- Em 11.12.2023, o Senador Rogério Carvalho foi designado membro titular e o Senador Fabiano Contarato, membro suplente, pela liderança do PT, para compor a comissão (Of. nº 57/2023-GLDPT). ([DSF de 12/12/2023, p. 67](#))
- Em 12.12.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pela liderança do PDT, para compor a comissão (Of. nº 40/2023-GLDPDT).
- Em 13.12.2023, a comissão reunida elegeu os Senadores Omar Aziz e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CPIBRASKEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



Secretário(a): Anderson Antunes de Azevedo | Secretária-Adjunta: Camila Moraes Bittar

Telefone(s): 3303 3490

E-mail: cpibraskem@senado.leg.br



COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽³⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁶⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾ | 1. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾ |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽²⁾ | 2. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5,13) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾ | 3. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(2,5,13) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾ | 4. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,13) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(2,26,29) | 5. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,11,12,13) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽²⁾ | 6. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽²⁾ |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾ | 7. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽²⁾ |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾ | 8. Senador Weverton (PDT-MA) ^(2,13) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾ | 9. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(2,13) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(2,16) | 10. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,13) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ^(4,9,10,21) |
| Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾ | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,25,31) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,9) | 3. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽⁴⁾ |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾ | 4. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾ |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾ | 5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(4,15,19,30) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾ | 6. Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾ | 7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾ | 8. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁴⁾ |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,10) | 9. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁷⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ^(18,20) | 10. ⁽¹⁸⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾ | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,17,23,24,27,28) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,22,32) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾ | 2. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾ |
| Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾ | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾ |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾ | 4. Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾ | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾ |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,14) | 2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾ |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾ | 3. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾ |

Notas:

* 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Rogerio Marinho, Wilder Moraes, Eduardo Gomes, Ciro Nogueira, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Flávio Bolsonaro, Magno Malta, Romário, Esperidião Amin, Laércio Oliveira e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Alan Rick, Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Fernando Farias, Oriovisto Guimarães, Carlos Viana, Cid Gomes e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Davi



- Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Fernando Dueire, Marcos do Val, Randolfe Rodrigues, Weverton e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
3. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Vanderlan Cardoso Presidente deste colegiado.
4. Em 07.03.2023, os Senadores Vanderlan Cardoso, Irajá, Sérgio Petecão, Omar Aziz, Angelo Coronel, Rogério Carvalho, Augusta Brito, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Margareth Buzetti, Nelsinho Trad, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Paulo Paim, Humberto Costa e Jaques Wagner, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
5. Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Efraim Filho, Giordano e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 14.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Angelo Coronel Vice-Presidente deste colegiado.
7. Em 15.03.2023, a Senadora Daniella Ribeiro foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 17/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 144](#))
8. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
9. Em 22.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 20/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
10. Em 27.03.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Flávio Arns; e o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))
11. Em 12.04.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 121](#))
12. Em 25.04.2023, o Senador Davi Alcolumbre foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jayme Campos, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 29/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 117](#))
13. Em 16.05.2023, os Senadores Efraim Filho, Davi Alcolumbre, Jader Barbalho, Giordano, Weverton, Plínio Valério e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
14. Em 05.06.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 25/2023-BLALIAN). ([DSF de 06/06/2023, p. 35](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 101/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 138](#))
17. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
18. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 82/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 101](#))
20. Em 14.09.2023, a Senadora Zenaide Maia foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 100/2023-BLRESDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 78](#))
21. Em 03.10.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 106/2023-BLRESDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 161](#))
22. Em 17.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 153/2023-BLVANG). ([DSF de 18/10/2023, p. 147](#))
23. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
24. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 170/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 200](#))
25. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Ofs. nºs 120 e 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 138](#))
26. Em 22.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, em substituição ao Senador Renan Calheiros, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 174/2023-BLDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 137](#))
27. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 178/2023-BLVANG). ([DSF de 23/11/2023, p. 136](#))
28. Em 23.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 179/2023-BLVANG). ([DSF de 24/11/2023, p. 71](#))
29. Em 23.11.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 175/2023-BLDEM). ([DSF de 24/11/2023, p. 70](#))
30. Em 24.11.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 122/2023-BLRESDEM). ([DSF de 25/11/2023, p. 21](#))
31. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
32. Em 28.11.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 180/2023-BLVANG). ([DSF de 29/11/2023, p. 182](#))

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano

Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19

Telefone(s): 6133033516

E-mail: cae@senado.leg.br



1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE MUNICIPALISTA

Finalidade: opinar sobre questões municipalistas, tais como: (a) desenvolvimento econômico-social; (b) políticas de financiamento das ações de competência municipal, inclusive mediante transferências constitucionais; (c) endividamento público; (d) política tributária; (e) viabilidade econômica e fiscal para criação, incorporação, fusão e desmembramento de municípios; (f) cooperação técnica e financeira com a União; (g) políticas de geração de emprego e renda; e (h) políticas de ordenamento territorial.

(Requerimento 160, de 2023 - CAE)

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): João Pedro de Souza Lobo Caetano
Reuniões: Terças-Feiras 10 horas - Ala Alexandre Costa - Sala 19
Telefone(s): 6133033516
E-mail: cae@senado.leg.br



2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Número de membros: 21 titulares e 21 suplentes

PRESIDENTE: Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾ | 1. Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ^(3,6) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾ | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,6) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾ | 3. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(3,6) |
| Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾ | 4. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ^(3,6) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾ | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾ | 6. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾ |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾ | 7. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾ |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ | 8. VAGO ^(10,14,15,16,17) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ^(2,8) | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾ |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾ | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾ | 3. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾ |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾ | 4. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾ |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾ | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾ |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾ | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾ |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾ | 7. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,8) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾ | |
| Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾ | 1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾ |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾ | 2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾ |
| Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹⁾ | 3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,9) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,9,11,12) |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,9) | 2. (5,9,13) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,9) | 3. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,9) |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Romário, Eduardo Girão, Wilder Moraes, Dr. Hiran, Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Magno Malta, Jaime Bagattoli, Zequinha Marinho e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Paulo Paim, Humberto Costa e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Nelsinho Trad, Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Teresa Leitão, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 004/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 125](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Ivete Silveira, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Alan Rick, Davi Alcolumbre, Renan Calheiros, Marcelo Castro, Carlos Viana, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Humberto Costa e a Senadora Mara Gabrilli o Presidente e a Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 09.03.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLVANG). ([DSF de 10/03/2023, p. 91](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Renan Calheiros, Alan Rick, Marcelo Castro e Davi Alcolumbre foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 27.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão; e o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Flávio Arns, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 27/2023-BLREDEM). ([DSF de 28/03/2023, p. 39](#))



9. Em 31.03.2023, os Senadores Laércio Oliveira, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares; o Senador Cleitinho, membro suplente; e os Senadores Eduardo Gomes e Zequinha Marinho deixaram de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLID/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
10. Em 31.05.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 57/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 104](#))
11. Em 15.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 40/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 197](#))
12. Em 15.08.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, em vaga cedida pelo Bloco Parlamentar Aliança, na Comissão (Of. nº 137/2023-BLVANG). ([DSF de 16/08/2023, p. 201](#))
13. Em 30.08.2023, o Bloco Parlamentar Aliança cedeu, temporariamente, uma vaga de suplente ao Partido União Brasil (Of. nº 44/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 165](#))
14. Em 13.09.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 139/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 95](#))
15. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
16. Em 10.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 11/11/2023, p. 9](#))
17. Em 05.12.2023, o Senador Eduardo Braga deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 92](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DIREITOS DAS PESSOAS COM DOENÇAS RARAS

Finalidade: acompanhar e aprimorar as políticas públicas direcionadas às pessoas com doenças raras.

(Requerimento 53, de 2023 - CAS)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁴⁾

Instalação: 30/08/2023

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽¹⁾ | 1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁵⁾ |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽²⁾ | 1. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| | 1. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽³⁾ | 1. |

Notas:

- Em 11.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 11.08.2023, a Senadora Mara Gabrielli foi designada membro titular e o Senador Flávio Arns, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 11.08.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 139/2023-SACAS). ([DSF de 12/08/2023, p. 37](#))
- Em 30.08.2023, a comissão reunida elegeu as Senadoras Mara Gabrielli e Damares Alves, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 161/2023-SACAS). ([DSF de 31/08/2023, p. 166](#))
- Em 31.08.2023, os Senadores Alan Rick e Efraim Filho foram designados membros titular e suplente, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 162/2023-SACAS). ([DSF de 01/09/2023, p. 54](#))

Secretário(a): Saulo Kléber Rodrigues Ribeiro

Telefone(s): 3303-4608

E-mail: cas@senado.leg.br



3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽²⁵⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾ | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(2,5) |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽²⁾ | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,27,29,30,37,50,55,57) |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(2,27,29,50,55) | 3. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5,8,30,37) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾ | 4. Senador Giordano (MDB-SP) ^(2,5,8,13,32,34,44,47) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽²⁾ | 5. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(2,5,8,30,41,57) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,38,40) | 6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ^(2,5,8,18) |
| Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽²⁾ | 7. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,5,8,38,40) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(2,15,19) | 8. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(2,7,8) |
| Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾ | 9. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(2,8,12,16,19) |
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽²⁾ | 10. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,8,28,30,39,41) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(17,18) | 11. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ^(17,18,30,39,41,51,52,53) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(3,35,42) | 1. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽³⁾ |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽³⁾ | 2. Senador Irajá (PSD-TO) ^(3,9,20,22) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(3,48,49) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(3,23,35,42,46) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ^(3,36,42) | 4. Senadora Mara Gabrielli (PSD-SP) ⁽³⁾ |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ^(3,24,31) | 5. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽³⁾ |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽³⁾ | 6. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(3,56) |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽³⁾ | 7. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽³⁾ |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ^(3,58,59) | 8. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(3,5) |
| VAGO ^(3,60,61) | 9. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾ | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾ | 1. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾ |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾ | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,14,43,45) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾ | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾ |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,14) | 4. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,10,11) | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,21,26,33,54) |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾ | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10,11) |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾ | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾ |

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Carlos Portinho, Magno Malta, Eduardo Girão, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jorge Seif, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Sergio Moro, Marcio Bittar, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Jader Barbalho, Oriovisto Guimarães, Marcos do Val, Weverton e Plínio Valério foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Professora Dorinha Seabra, Alan Rick, Veneziano Vital do Rêgo, Giordano, Fernando Farias, Carlos Viana, Randalfe Rodrigues, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 126](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Angelo Coronel, Otto Alencar, Eliziane Gama, Lucas Barreto, Fabiano Contarato, Rogério Carvalho, Augusta Brito e Ana Paula Lobato foram designados membros titulares, e os Senadores Zenaide Maia, Sérgio Petecão, Vanderlan Cardoso, Mara Gabrielli, Daniella Ribeiro, Paulo Paim, Humberto Costa, Teresa Leitão e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Davi Alcolumbre Presidente deste colegiado.

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



5. Em 10.03.2023, os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Efraim Filho, Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick e Giordano foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
6. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
7. Em 11.04.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 25/2023-BLDEM).
8. Em 10.05.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Alan Rick, Carlos Viana, Marcelo Castro, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como Suplentes modificadas na Comissão (Of. 42/2023-BLDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 252](#); [DSF de 11/05/2023, p. 252](#))
9. Em 10.05.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 47/2023-BLRESDEM). ([DSF de 11/05/2023, p. 253](#))
10. Em 07.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Ciro Nogueira, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 26/2023-BLALIAN). ([DSF de 08/06/2023, p. 10](#))
11. Em 19.06.2023, o Senador Ciro Nogueira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Aliança, em substituição ao Senador Dr. Hiran, que passa a ocupar a Comissão como membro suplente (Of. 31/2023-BLALIAN). ([DSF de 20/06/2023, p. 51](#))
12. Em 22.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Alessandro Vieira, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 102/2023-BLDEM). ([DSF de 23/06/2023, p. 12](#))
13. Em 26.06.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 103/2023-BLDEM). ([DSF de 27/06/2023, p. 51](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que passa a membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 126/2023-BLVANG). ([DSF de 07/07/2023, p. 48](#))
15. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 109/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 49](#))
16. Em 06.07.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 51](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 02.08.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular e os Senadores Izalci Lucas e Mauro Carvalho Junior, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 118/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 112](#))
19. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 124/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 102](#))
20. Em 08.08.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Irajá, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 81/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 100](#))
21. Em 15.08.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 39/2023-GABLI-D-BLALIAN). ([DSF de 16/08/2023, p. 196](#))
22. Em 17.08.2023, o Senador Irajá foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 88/2023-BLRESDEM). ([DSF de 18/08/2023, p. 61](#))
23. Em 30.08.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 94/2023-BLRESDEM). ([DSF de 31/08/2023, p. 163](#))
24. Em 12.09.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 99/2023-BLRESDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 217](#))
25. Em 13.09.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Marcos Rogério Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 119/2023-PRESIDÊNCIA/CCJ). ([DSF de 14/09/2023, p. 93](#))
26. Em 13.09.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. 48/2023-GABLI-D-BLALIAN). ([DSF de 14/09/2023, p. 94](#))
27. Em 13.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 143/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 97](#))
28. Em 13.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 142/2023-BLDEM). ([DSF de 14/09/2023, p. 96](#))
29. Em 14.09.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 15/09/2023, p. 77](#))
30. Em 27.09.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho, Mauro Carvalho Junior, Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 155/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 95](#))
31. Em 27.09.2023, o Senador Lucas Barreto foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 104/2023-BLRESDEM). ([DSF de 28/09/2023, p. 179](#))
32. Em 28.09.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 157/2023-BLDEM). ([DSF de 29/09/2023, p. 54](#))
33. Em 29.09.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Tereza Cristina, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 52/2023-BLALIAN). ([DSF de 30/09/2023, p. 16](#))
34. Em 03.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 158/2023-BLDEM). ([DSF de 04/10/2023, p. 162](#))
35. Em 04.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Omar Aziz, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 107/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 108](#))
36. Em 04.10.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 108/2023-BLRESDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 109](#))
37. Em 04.10.2023, os Senadores Efraim Filho e Professora Dorinha Seabra foram designados segundo e terceiro suplentes, respectivamente, em substituição aos Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 162/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 114](#))



38. Em 04.10.2023, o Senador Marcelo Castro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jader Barbalho, que passa à suplência, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 97/2023-GLMDB). ([DSF de 05/10/2023, p. 107](#))
39. Em 04.10.2023, os Senadores Alan Rick e Zequinha Marinho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 161/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 113](#))
40. Em 05.10.2023, o Senador Jader Barbalho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcelo Castro, que passa a compor a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 163/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 78](#))
41. Em 05.10.2023, os Senadores Alan Rick, Zequinha Marinho e Mauro Carvalho Junior foram designados 5º, 10º e 11º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 147/2023-BLDEM). ([DSF de 06/10/2023, p. 77](#))
42. Em 09.10.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecção, e o Senador Omar Aziz designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 109/2023-BLREDEM). ([DSF de 10/10/2023, p. 39](#))
43. Em 09.10.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 10/10/2023, p. 40](#))
44. Em 10.10.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Giordano, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 11/10/2023, p. 178](#))
45. Em 11.10.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Astronauta Marcos Pontes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 152/2023-BLVANG). ([DSF de 12/10/2023, p. 13](#))
46. Em 17.10.2023, o Senador Vandervan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 111/2023-BLREDEM). ([DSF de 18/10/2023, p. 146](#))
47. Em 18.10.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 166/2023-BLDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 101](#))
48. Em 18.10.2023, o Senador Nelsinho Trad foi designado membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2023-BLREDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 99](#))
49. Em 18.10.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 113/2023-BLREDEM). ([DSF de 19/10/2023, p. 100](#))
50. Em 31.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 167/2023-BLDEM). ([DSF de 01/11/2023, p. 81](#))
51. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
52. Em 07.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 169/2023-BLDEM). ([DSF de 08/11/2023, p. 199](#))
53. Em 13.11.2023, o Senador Jayme Campos foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 170/2023-BLDEM). ([DSF de 14/11/2023, p. 70](#))
54. Em 20.11.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 59/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 21/11/2023, p. 43](#))
55. Em 21.11.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLDEM). ([DSF de 22/11/2023, p. 136](#); [DSF de 28/11/2023, p. 22](#))
56. Em 27.11.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Paulo Paim, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 150/2023-GSFCONTA).
57. Em 06.12.2023, o Senador Alan Rick foi designado 2º membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que passa à 5ª suplência, para compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 183/2023-BLDEM). ([DSF de 07/12/2023, p. 101](#))
58. Em 13.12.2023, o Senador Camilo Santana foi designado membro titular, em substituição à Senadora Augusta Brito, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 131/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 147](#))
59. Em 15.12.2023, a Senadora Augusta Brito foi designada membro titular, em substituição ao Senador Camilo Santana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 135/2023-BLREDEM). ([DSF de 16/12/2023, p. 37](#))
60. Em 05.02.2024, o Senador Flávio Dino foi designado membro titular, em substituição à Senadora Ana Pula Lobato, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 03/2024-BLREDEM).
61. Vago em 21.02.2024, em razão da renúncia do titular.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Reuniões: Quartas-Feiras 10:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-3972

Fax: 3303-4315

E-mail: ccj@senado.gov.br



4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - CE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(4,14)

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾ | 1. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾ | 2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,6) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾ | 3. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,6) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾ | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(3,6,7,8) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽³⁾ | 5. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾ |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾ | 6. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽³⁾ |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾ | 7. VAGO ⁽¹⁵⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾ | 8. |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾ | 9. |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ | 10. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾ | 1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽²⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾ | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾ |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ | 3. VAGO ^(2,13) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾ | 4. Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾ |
| | 5. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽²⁾ |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾ | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾ |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾ | 7. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾ |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾ | 8. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾ |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾ | 9. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾ | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11,16,19,20) | 1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,11) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11) | 2. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(1,11) |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ^(1,11) | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11) |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11) | 4. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ⁽¹²⁾ |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(17,18,21) | 5. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(17,18) |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Romário (PL-RJ) ^(1,5,10) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,5,10) |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,10) | 2. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(1,10) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10) | 3. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,10) |

Notas:

*. 1 (uma) vaga compartilhada entre os Blocos, de acordo com o cálculo de proporcionalidade comunicado por meio dos Ofícios nºs 36 a 38/2023-SGM, em 28/02/2023.

1. Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Romário, Eduardo Gomes, Zequinha Marinho, Rogerio Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))

2. Em 07.03.2023, os Senadores Jussara Lima, Zenaide Maia, Nelsinho Trad, Vanderlan Cardoso, Augusta Brito, Paulo Paim, Teresa Leitão e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Daniella Ribeiro, Sérgio Petecção, Fabiano Contarato, Jaques Wagner e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))

3. Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Marcelo Castro, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Styvenson Valentim, Cid Gomes e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Marcio Bittar, Soraya Thronicke, Alan Rick, Ivete Silveira, Leila Barros e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))

4. Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Flávio Arns e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.



5. Em 08.03.2023, o Senador Romário foi designado membro titular e o Senador Esperidião Amin, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
6. Em 10.03.2023, os Senadores Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Soraya Thronicke e Alan Rick foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
7. Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
8. Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
9. Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
10. Em 31.03.2023, os Senadores Romário (vaga cedida ao PL), Laércio Oliveira e Damares Alves foram designados membros titulares; e os Senadores Esperidião Amin, Dr. Hiran e Hamilton Mourão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Ofs. nºs 69/2023-BLVANG e 4/2023-GABLID/BLPPP). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
11. Em 31.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Carlos Portinho, Magno Malta e Astronauta Marcos Pontes foram designados membros titulares; e os Senadores Eduardo Gomes, Zequinha Marinho e Rogerio Marinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 04.04.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 75/2023-BLVANG). ([DSF de 05/04/2023, p. 106](#))
13. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
14. Em 30.05.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Professora Dorinha Seabra Vice-Presidente deste colegiado, em razão de renúncia do Senador Cid Gomes (Of. 146/2023-CE).
15. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
16. Em 11.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 129/2023-BLVANG). ([DSF de 12/07/2023, p. 109](#))
17. Em 12.07.2023 foi definida pelos líderes a distribuição da vaga compartilhada entre os Blocos Parlamentares Democracia, Resistência Democrática e Vanguarda, cabendo nesta Comissão ao Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2023-GLMDB). ([DSF de 13/07/2023, p. 149](#))
18. Em 24.10.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro titular e o Senador Marcos Rogério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 154/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 193](#))
19. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
20. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 171/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 201](#))
21. Em 29.11.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaime Bagattoli, que deixa de compor a Comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 183/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 402](#))

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA ALFABETIZAÇÃO NA IDADE CERTA

Finalidade: acompanhar as políticas de Alfabetização na Idade Certa, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte.

(Requerimento 56, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

Telefone(s): 3303-3498

E-mail: ce@senado.leg.br



4.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DEBATER E AVALIAR O ENSINO MÉDIO NO BRASIL

Finalidade: debater e avaliar, no prazo de cento e oitenta dias, o Ensino Médio no Brasil, seus desafios e perspectivas.

(Requerimento 5, de 2023 - CE)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾

Instalação: 29/03/2023

Prazo final: 08/10/2023

Prazo prorrogado: 30/09/2024

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|-----------|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽¹⁾ | 1. |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽¹⁾ | 1. |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽¹⁾ | 2. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾ | 1. |

Notas:

1. Em 27.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra e Izalci Lucas foram designadas membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Democracia; as Senadoras Teresa Leitão e Augusta Brito, membros titulares, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática; e o Senador Astronauta Marcos Pontes, membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-CE).

2. Em 28.03.2023, a Subcomissão reunida elegeu a Senadora Teresa Leitão Presidente deste colegiado (Of. 18/2023-CE).

*. Em 12.12.2023 a Comissão de Educação e Cultura aprovou o Requerimento nº 141/2023-CE, da Senadora Teresa Leitão, para prorrogação do prazo de funcionamento desta Subcomissão até 31 de setembro de 2024 (Of. nº 509/2023-CE).

Secretário(a): Andréia Mano Da Silva Tavares

E-mail: ce@senado.leg.br



**5) COMISSÃO DE TRANSPARÊNCIA, GOVERNANÇA,
FISCALIZAÇÃO E CONTROLE E DEFESA DO CONSUMIDOR - CTFC**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽¹⁰⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾ | 1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾ |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾ | 2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾ |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾ | 3. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾ | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽⁸⁾ |
| Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾ | 5. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽¹³⁾ |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾ | 6. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽¹⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾ | 1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ^(2,7) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(2,7) | 2. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾ |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) ^(2,5) | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾ |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾ | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾ |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,15) | 5. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(2,15) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁶⁾ | 6. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾ | |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ^(1,11) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ^(1,11) |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,11) | 2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,16) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ^(1,11) | 3. VAGO ^(11,16,18) |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,12) | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,12,17) |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ^(1,12) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,12) |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Flávio Bolsonaro, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Ciro Nogueira, Esperidião Amin e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Nelsinho Trad, Sérgio Petecão, Humberto Costa e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Jussara Lima, Vanderlan Cardoso, Rogério Carvalho e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Rodrigo Cunha, Renan Calheiros, Eduardo Braga, Styvenson Valentim e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcos do Val e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Omar Aziz Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-SACTFC). ([DSF de 10/03/2023, p. 83](#))
- Em 08.03.2023, o Senador Omar Aziz foi designado membro titular em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 56](#))
- Em 09.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/03/2023, p. 87](#))
- Em 09.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Nelsinho Trad, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 14/2023-BLRESDEM). ([DSF de 10/03/2023, p. 88](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Otto Alencar Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-SACTFC). ([DSF de 23/03/2023, p. 110](#))
- Em 31.03.2023, os Senadores Eduardo Girão, Rogerio Marinho e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares e o Senador Jaime Bagattoli, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#); [DSF de 01/04/2023, p. 14](#))



12. Em 31.03.2023, os Senadores Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a comissão (Of. nº 04/2023-GABLID-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 13.04.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 28/2023-BLDEM). ([DSF de 14/04/2023, p. 55](#))
14. Em 25.04.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 30/2023-BLDEM). ([DSF de 26/04/2023, p. 118](#); [DSF de 26/04/2023, p. 118](#))
15. Em 14.08.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
16. Em 24.10.2023, os Senadores Marcos Rogério e Romário foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 155/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 194](#))
17. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Esperidião Amin, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).
18. Em 07.02.2024, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 04/2024-BLVANG).

Secretário(a): Oscar Perné do Carmo Júnior

Reuniões: Terças-feiras 11:30 horas -

Telefone(s): 61 33033519

E-mail: ctfc@senado.leg.br



6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽³⁾ | 1. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽³⁾ |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾ | 2. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ⁽³⁾ |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾ | 3. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,6,9) |
| Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ⁽³⁾ | 4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾ |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(3,12) | 5. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾ |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾ | 6. |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ | 7. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾ | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽²⁾ | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾ |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾ | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,8,15) |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾ | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽²⁾ | 5. VAGO ^(2,10) |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾ | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾ |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾ | 7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾ | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹⁾ | 1. Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹¹⁾ |
| Senador Romário (PL-RJ) ⁽¹⁾ | 2. |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁵⁾ | 3. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾ | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,13,14) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾ | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Magno Malta, Romário, Dr. Hiran e Damares Alves foram designados membros titulares, e os Senadores Eduardo Girão, Laércio Oliveira e Cleitinho membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Mara Gabrilli, Zenaide Maia, Jussara Lima, Augusta Brito, Paulo Paim, Humberto Costa e Flávio Arns foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Lucas Barreto, Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Eliziane Gama, Fabiano Contarato e Ana Paula Lobato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Randolfe Rodrigues, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Ivete Silveira, Carlos Viana, Leila Barros e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Soraya Thronicke, Marcio Bittar, Alan Rick, Weverton e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Paulo Paim e a Senadora Zenaide Maia Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 66](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 24/2023-BLRESDM). ([DSF de 24/03/2023, p. 75](#))
- Em 31.05.2023, o Senador Giordano foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 56/2023-BLDEM). ([DSF de 01/06/2023, p. 103](#))
- Em 19.06.2023, a Senadora Eliziane Gama deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 72/2023-BLRESDM). ([DSF de 20/06/2023, p. 54](#))
- Em 02.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 133/2023-BLVANG). ([DSF de 03/08/2023, p. 113](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



12. Em 29.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 133/2023-BLDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 168](#))

13. Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))

14. Em 02.02.2024, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 001/2024-GABLID/BLALIAN).

15. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Christiano De Oliveira Emery

Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -

Telefone(s): 3303-2005

E-mail: cdh@senado.leg.br



7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽⁷⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾ | 1. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,6) |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(3,6) | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,6) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾ | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,6) |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾ | 4. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ^(3,14,16) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14,16) |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(3,8) | 6. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ^(3,8) |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾ | 7. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾ | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾ |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ | 2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾ |
| Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽²⁾ | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,19,20) |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾ | 4. Senador Sérgio Petecção (PSD-AC) ⁽²⁾ |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾ | 5. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾ |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾ | 6. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾ | 7. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁹⁾ | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(1,11) | 1. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,11) |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,11,15,17,18) | 2. Senador Wilder Moraes (PL-GO) ^(1,11) |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ^(1,5,11) | 3. Senador Magno Malta (PL-ES) ^(5,10,11,13) |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ^(1,12) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ^(1,12) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ^(1,12) | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ^(1,12) |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes, Romário, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Carlos Portinho, Wilder Moraes, Ciro Nogueira e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Nelsinho Trad, Mara Gabrilli, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz, Margareth Buzetti, Sérgio Petecção, Beto Faro, Fabiano Contarato e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim Filho, Renan Calheiros, Fernando Dueire, Marcos do Val, Leila Barros e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Soraya Thronicke, Veneziano Vital do Rêgo, Ivete Silveira, Carlos Viana, Cid Gomes e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Renan Calheiros Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRE). ([DSF de 09/03/2023, p. 49](#))
- Em 08.03.2023, a Senadora Tereza Cristina foi designada membro titular e o Senador Romário, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 54/2023-BLVANG). ([DSF de 09/03/2023, p. 67](#))
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular; e os Senadores Veneziano Vital do Rêgo, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 16.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senado Cid Gomes Vice-Presidente deste colegiado (Of. 2/2023-CRE). ([DSF de 17/03/2023, p. 90](#))
- Em 16.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, em substituição à Senadora Leila Barros, que passou a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 12/2023-BLDEM). ([DSF de 17/03/2023, p. 92](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 31.03.2023, o Senador Romário deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))



11. Em 31.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Wellington Fagundes e Tereza Cristina (vaga cedida ao PP) foram designados membros titulares; e os Senadores Carlos Portinho e Wilder Moraes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 69/2023-BLVANG). ([DSF de 01/04/2023, p. 14](#))
12. Em 31.03.2023, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares; e os Senadores Ciro Nogueira e Mecias de Jesus, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 4/2023-GABLI/BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 16](#))
13. Em 19.05.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 104/2023-BLVANG). ([DSF de 20/05/2023, p. 15](#))
14. Em 06.07.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos do Val, pelo Bloco Parlamentar Democracia, deixando de ocupar vaga de membro suplente na Comissão (Of. nº 110/2023-BLDEM). ([DSF de 07/07/2023, p. 50](#))
15. Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
16. Em 08.08.2023, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que passa a integrar a comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 125/2023-BLDEM). ([DSF de 09/08/2023, p. 103](#))
17. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
18. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 174/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 204](#))
19. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
20. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira

Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7

Telefone(s): 3303-5919

E-mail: cre@senado.leg.br



7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE DEFESA CIBERNÉTICA**Finalidade:** acompanhar a política pública relacionada à defesa cibernética.**(Requerimento 20, de 2023 - CRE)****Número de membros:** 3 titulares e 3 suplentes

| TITULARES | SUPLENTEs |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Marcos Aurélio Pereira
Reuniões: Quintas-feiras 10:00 - Ala Alexandre Costa, Sala 7
Telefone(s): 3303-5919
E-mail: cre@senado.leg.br



8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA - CI

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾VICE-PRESIDENTE: Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁹⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽²⁾ | 1. Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾ |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽²⁾ | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(2,5,10) |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽²⁾ | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ^(2,5,6,10) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾ | 4. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5,10) |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽²⁾ | 5. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ^(2,10) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽²⁾ | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,10,14) |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽²⁾ | 7. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(2,10) |
| Senador Weverton (PDT-MA) ⁽²⁾ | 8. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(2,10) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾ | 9. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ^(2,10) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾ |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(4,11,13) |
| Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽⁴⁾ | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,16,17,19,20) |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ^(4,8,20,21) | 4. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾ | 5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽⁴⁾ |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾ | 6. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾ |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾ | 7. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽⁴⁾ | 8. Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾ | |
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,12,15) | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾ |
| Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾ | 2. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ^(1,18) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽¹⁾ | 3. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾ | 1. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾ |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾ | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾ |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽¹⁾ | 3. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Wilder Morais, Eduardo Gomes, Tereza Cristina, Luis Carlos Heinze e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Astronauta Marcos Pontes, Laércio Oliveira, Esperidião Amin e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Rodrigo Cunha, Eduardo Braga, Veneziano Vital do Rêgo, Confúcio Moura, Carlos Viana, Weverton e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Efraim Filho, Alan Rick, Randolfe Rodrigues, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes e Alessandro Vieira, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Confúcio Moura Presidente deste colegiado.
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Lucas Barreto, Sérgio Petecão, Augusta Brito, Teresa Leitão, Beto Faro e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Irajá, Dr. Samuel Araújo, Margareth Buzetti, Omar Aziz, Humberto Costa, Rogério Carvalho, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Jader Barbalho, Alan Rick e Randolfe Rodrigues foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 10](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alan Rick deixou de compor a comissão, como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Sérgio Petecão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 22/2023-BLREDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 73](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



9. Em 21.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Augusta Brito Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 29/2023-CI). ([DSF de 28/03/2023, p. 40](#))
10. Em 16.05.2023, os Senadores Alan Rick, Jader Barbalho, Fernando Farias, Marcelo Castro, Oriovisto Guimarães, Cid Gomes, Alessandro Vieira e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
11. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
12. Em 05.07.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 123/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 265](#))
13. Em 15.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 87/2023-BLRESDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 199](#))
14. Em 21.09.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Oriovisto Guimarães, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 145/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 8](#))
15. Em 10.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcos Rogério, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 176/2023-BLVANG). ([DSF de 11/11/2023, p. 10](#))
16. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
17. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
18. Em 29.11.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 182/2023-BLVANG). ([DSF de 30/11/2023, p. 401](#))
19. Em 13.12.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzeth, 1ª suplente da chapa, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 132/2023-RESDEM). ([DSF de 14/12/2023, p. 148](#))
20. Em 21.12.2023, a Senadora Eliziane Gama foi designada membro titular, em substituição ao Senador Otto Alencar, e a Senadora Margareth Buzetti, membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 138/2023-BLRESDEM). ([DSF de 22/12/2023, p. 13](#))
21. Em 02.02.2024, o Senador Otto Alencar foi designado membro titular, em substituição à Senadora Eliziane Gama, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 02/2024-BLRESDEM).

Secretário(a): Thales Roberto Furtado Morais

Reuniões: Terças-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4607

Fax: 61 3303-3286

E-mail: ci@senado.gov.br



9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽²⁾ | 1. Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(2,5) |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽²⁾ | 2. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(2,5) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽²⁾ | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(2,5) |
| Senador Marcelo Castro (MDB-PI) ⁽²⁾ | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(2,5) |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(2,5,10) | 5. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽²⁾ |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽²⁾ | 6. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽²⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Irajá (PSD-TO) ⁽⁴⁾ | 1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁴⁾ |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾ | 2. Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽⁴⁾ |
| Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽⁴⁾ | 3. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(4,11,12,13) |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽⁴⁾ | 4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽⁴⁾ |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ⁽⁴⁾ | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽⁴⁾ |
| Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽⁶⁾ | 6. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽⁹⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾ | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾ | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾ |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾ | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁾ |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾ | 3. Senador Wilder Morais (PL-GO) ^(1,8) |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ⁽¹⁾ | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾ |
| Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾ | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Rogerio Marinho, Jorge Seif, Laércio Oliveira e Mecias de Jesus foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Eduardo Girão, Zequinha Marinho, Dr. Hiran e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Davi Alcolumbre, Efraim Filho, Eduardo Braga, Marcelo Castro, Carlos Viana e Cid Gomes foram designados membros titulares; e os Senadores Rodrigo Cunha, Professora Dorinha Seabra, Fernando Farias, Ivete da Silveira, Alan Rick e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Marcelo Castro e Cid Gomes Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado (Of. nº 001/2023-CDR). ([DSF de 10/03/2023, p. 84](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Irajá, Sérgio Petecão, Angelo Coronel, Beto Faro e Paulo Paim foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Zenaide Maia, Otto Alencar, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 10.03.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular e os Senadores Fernando Farias, Rodrigo Cunha, Ivete da Silveira e Professora Dorinha Seabra, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 14.03.2023, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em vaga cedida pelo PSB, para compor a Comissão (Of. 16/2023-BLRESDM). ([DSF de 15/03/2023, p. 161](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 17.08.2023, o Senador Wilder Morais foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 138/2023-BLVANG). ([DSF de 18/08/2023, p. 59](#))
- Em 31.08.2023, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 95/2023-BLRESDM). ([DSF de 01/09/2023, p. 55](#))
- Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 135/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 56](#))
- Em 30.10.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 115/2023-BLRESDM). ([DSF de 31/10/2023, p. 35](#))
- Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))

13. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Marcus Guevara Sousa de Carvalho

Reuniões: Quartas-Feiras 14:00 horas -

Telefone(s): 61 3303-4282

Fax: 3303-1627

E-mail: cdr@senado.gov.br



10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(4,13,16)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁰⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾ | 1. Senador Giordano (MDB-SP) ^(3,5) |
| Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ^(3,12) | 2. Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ^(3,5) |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) ^(3,23,26) | 3. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,5) |
| Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽³⁾ | 4. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ^(3,5,15,22,27) |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ^(3,14) | 5. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾ |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ | 6. Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(11,12,15,17) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾ | 1. Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾ |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,24,25) | 2. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,18) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾ | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾ |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾ | 4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾ |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽²⁾ | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾ | 6. Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁸⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾ | |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾ | 1. Senador Wilder Morais (PL-GO) ⁽¹⁾ |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾ | 2. Senador Laércio Oliveira (PP-SE) ^(1,7,9) |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,19) | 3. Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ^(1,20,21) |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹⁾ | 1. Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾ | 2. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Jaime Bagattoli, Jorge Seif, Zequinha Marinho, Luis Carlos Heinze e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Wilder Morais, Eduardo Girão, Rogerio Marinho, Tereza Cristina e Esperidião Amin membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Beto Faro, Humberto Costa e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Jussara Lima, Otto Alencar, Angelo Coronel, Augusta Brito e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Jayme Campos, Soraya Thronicke, Fernando Farias, Jader Barbalho, Davi Alcolumbre, Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Sergio Moro, Efraim Filho, Giordano, Ivete da Silveira e Weverton, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegera a Senadora Soraya Thronicke Presidente deste colegiado (Of. 1/2023-CRA). ([DSF de 09/03/2023, p. 48](#))
- Em 10.03.2023, os Senadores Giordano, Sergio Moro, Ivete da Silveira e Efraim Filho, foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 08/2023-BLDEM). ([DSF de 11/03/2023, p. 8](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão deixou de compor a Comissão como membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
- Em 23.03.2023, o Senador Flávio Arns foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 21/2023-BLREDEM). ([DSF de 24/03/2023, p. 72](#))
- Em 16.05.2023, o Senador Laercio Oliveira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 94/2023-BLVANG). ([DSF de 17/05/2023, p. 213](#))
- Em 05.07.2023, a Comissão reunida elegera o Senador Jaime Bagattoli Vice-Presidente deste colegiado (Of. 36/2023-CRA). ([DSF de 06/07/2023, p. 261](#))
- Em 05.07.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 106/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 263](#))
- Em 1º.08.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro titular, em substituição à Senadora Soraya Thronicke, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))
- Vago em 1º.08.2023, em virtude de a Senadora Soraya Thronicke deixar de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 108/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 85](#))

14. Em 1º.08.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro titular, em substituição ao Senador Davi Alcolumbre, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLDEM). ([DSF de 02/08/2023, p. 86](#))
15. Em 02.08.2023, os Senadores Mauro Carvalho Junior e Efraim Filho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 117/2023-BLDEM). ([DSF de 03/08/2023, p. 111](#))
16. Em 09.08.2023, a Comissão reunida elegeu o Senador Alan Rick Presidente deste colegiado (Of. 38/2023-CRA). ([DSF de 10/08/2023, p. 68](#))
17. Em 15.08.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 128/2023-BLDEM). ([DSF de 16/08/2023, p. 200](#))
18. Em 15.08.2023, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Otto Alencar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 86/2023-BLRESDM). ([DSF de 16/08/2023, p. 198](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 141/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 165](#))
20. Em 28.09.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Rogerio Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 147/2023-BLVANG). ([DSF de 29/09/2023, p. 53](#))
21. Em 04.10.2023, o Senador Rogerio Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Romário, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 150/2023-BLVANG). ([DSF de 05/10/2023, p. 110](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 14.11.2023, o Senador Eduardo Braga foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fernando Farias, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 172/2023-BLDEM). ([DSF de 15/11/2023, p. 242](#))
24. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
25. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
26. Em 05.12.2023, o Senador Fernando Farias foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Braga, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 182/2023-BLDEM). ([DSF de 06/12/2023, p. 93](#))
27. Em 20.12.2023, a Senadora Professora Dorinha Seabra foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 186/2023-BLDEM). ([DSF de 21/12/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Pedro Glukhas Cassar Nunes

Reuniões: Quartas-feiras 14h -

Telefone(s): 3303 3506

E-mail: cra@senado.gov.br



11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE:

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽³⁾ | 1. Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽³⁾ |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽³⁾ | 2. Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾ |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾ | 3. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ⁽³⁾ |
| Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽³⁾ | 4. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾ |
| Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽³⁾ | 5. VAGO ^(10,13) |
| Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ | 6. |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽²⁾ | 1. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾ |
| Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽²⁾ | 2. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾ |
| Senadora Jussara Lima (PSD-PI) ⁽²⁾ | 3. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁸⁾ |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁾ | 4. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾ |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾ | 5. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾ |
| Senador Chico Rodrigues (PSB-RR) ⁽²⁾ | 6. VAGO ^(2,9) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁶⁾ | |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾ | 1. Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾ |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾ | 2. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾ |
| Senador Marcos Rogério (PL-RO) ^(1,11,12) | 3. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽¹⁾ | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) ⁽¹⁾ |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽⁷⁾ | 2. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Astronauta Marcos Pontes, Carlos Portinho, Eduardo Gomes e Dr. Hiran foram designados membros titulares, e os Senadores Flávio Bolsonaro, Wellington Fagundes, Jorge Seif, Ciro Nogueira e Hamilton Mourão membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Vanderlan Cardoso, Jussara Lima, Beto Faro, Teresa Leitão e Chico Rodrigues foram designados membros titulares, e os Senadores Omar Aziz, Lucas Barreto, Augusta Brito, Rogério Carvalho e Flávio Arns, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Rodrigo Cunha, Efraim Filho, Confúcio Moura, Fernando Dueire, Carlos Viana e Izalci Lucas foram designados membros titulares; e os Senadores Davi Alcolumbre, Marcos do Val e Cid Gomes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 130](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida eleger o Senador Carlos Viana Presidente deste colegiado (Of. nº 001/2023-SACCT). ([DSF de 10/03/2023, p. 85](#))
- Em 17.03.2023, o Senador Alan Rick foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 13/2023-BLDEM). ([DSF de 18/03/2023, p. 26](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLDPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 31.03.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS, para compor a Comissão (Of. 05/2023-BLPPREP). ([DSF de 01/04/2023, p. 18](#))
- Em 03.05.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. 46/2023-BLREDEM). ([DSF de 04/05/2023, p. 145](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Flávio Arns deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 69/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 73](#))
- Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
- Em 1º.08.2023, o Senador Eduardo Gomes deixou de compor a Comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 132/2023-BLVANG). ([DSF de 02/12/2023, p. 88](#))
- Em 25.10.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 157/2023-BLVANG). ([DSF de 26/10/2023, p. 125](#))
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))

Secretário(a): Leomar Diniz
Reuniões: Quartas-feiras 11:00 -
Telefone(s): 3303-1120
E-mail: cct@senado.leg.br



12) COMISSÃO DE DEFESA DA DEMOCRACIA - CDD

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽³⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁵⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽²⁾ | 1. Senador Oriovisto Guimarães (PODEMOS-PR) ⁽⁵⁾ |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽⁵⁾ | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁵⁾ |
| Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽⁵⁾ | 3. Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽⁷⁾ |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽⁷⁾ | 4. Senador Weverton (PDT-MA) ⁽¹⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽⁶⁾ | 1. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽⁶⁾ |
| Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) ⁽⁶⁾ | 2. Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽⁶⁾ |
| Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ^(6,13,14) | 3. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(6,13,14) |
| Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ^(6,9) | 4. Senador Humberto Costa (PT-PE) ⁽¹³⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾ | 1. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹¹⁾ |
| Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁴⁾ | 2. Senador Marcos Rogério (PL-RO) ⁽¹²⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ⁽⁸⁾ | 1. Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁸⁾ |

Notas:

- Em 13.06.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 111/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 263](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 79/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 260](#))
- Em 14.06.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Eliziane Gama Presidente deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 114/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 79](#); [DSF de 15/06/2023, p. 79](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Marcos do Val e Soraya Thronicke foram designados membros titulares e os Senadores Oriovisto Guimarães e Alan Rick, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 70/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Eliziane Gama, Randolfe Rodrigues, Teresa Leitão e Jorge Kajuru foram designados membros titulares; e os Senadores Otto Alencar, Omar Aziz e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 81](#); [DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Renan Calheiros foi designado membro titular e o Senador Eduardo Braga, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular e o Senador Hamilton Mourão, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 14.06.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, em substituição ao Senador Jorge Kajuru, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 70/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 81](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Weverton foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 19.06.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 17/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 52](#))
- Em 20.06.2023, o Senador Marcos Rogério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 115/2023-BLVANG). ([DSF de 21/06/2023, p. 366](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Teresa Leitão e Humberto Costa, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).
- Em 14.08.2023, a Senadora Teresa Leitão foi designada membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLRESDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#))
- Em 20.09.2023, a comissão reunida elegeu a Senadora Soraya Thronicke Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 07/2023-CDD). ([DSF de 21/09/2023, p. 166](#))

Secretário(a): Felipe Costa Geraldês**Telefone(s):** 3303-3491**E-mail:** cdd@senado.leg.br

13) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁴⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽⁴⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) ^(3,23,24) | 1. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ^(3,14) |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽³⁾ | 2. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ^(3,14,22,25) |
| Senador Confúcio Moura (MDB-RO) ⁽³⁾ | 3. Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ^(3,14,20,21) |
| Senador Giordano (MDB-SP) ⁽³⁾ | 4. Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ^(7,14) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾ | 5. Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(6,14) |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾ | 6. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ^(9,14,19,22,25) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,29,30) | 1. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ^(2,5) |
| Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾ | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ^(2,5,15,18) | 3. Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾ |
| Senador Beto Faro (PT-PA) ^(2,26) | 4. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ^(2,26) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾ | 5. Senadora Teresa Leitão (PT-PE) ⁽²⁾ |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽²⁾ | 6. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽¹³⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁸⁾ | |
| Senador Rogerio Marinho (PL-RN) ⁽¹⁾ | 1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(1,16,27,28) |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ^(1,17) | 2. Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾ |
| Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹⁾ | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾ | 1. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ^(1,11,12) |
| Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ^(1,10) | 2. Senador Mecias de Jesus (REPUBLICANOS-RR) ⁽¹⁾ |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Rogerio Marinho, Zequinha Marinho, Jaime Bagattoli, Tereza Cristina e Cleitinho foram designados membros titulares, e os Senadores Wellington Fagundes, Jorge Seif, Carlos Portinho, Luis Carlos Heinze e Mecias de Jesus membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Margareth Buzetti, Eliziane Gama, Vanderlan Cardoso, Jaques Wagner, Fabiano Contarato e Jorge Kajuru foram designados membros titulares, e os Senadores Dr. Samuel Araújo, Nelsinho Trad, Otto Alencar, Beto Faro e Teresa Leitão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLREDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Marcio Bittar, Jayme Campos, Confúcio Moura, Giordano, Marcos do Val e Leila Barros foram designados membros titulares; e os Senadores Randolfe Rodrigues, Carlos Viana e Plínio Valério, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu a Senadora Leila Barros e o Senador Fabiano Contarato Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Dr. Samuel Araújo foi designado membro titular e o Senador Vanderlan Cardoso, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 06/2023-BLREDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 54](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Alessandro Vieira foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 11/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 142](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 114](#))
- Em 26.04.2023, a Senadora Damares Alves foi designada membro titular, em substituição ao Senador Cleitinho, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 14/2023-BLALIAN). ([DSF de 27/04/2023, p. 86](#))
- Em 27.04.2023, o Senador Laércio Oliveira foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLALIAN). ([DSF de 28/04/2023, p. 87](#))
- Em 08.05.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Laércio Oliveira, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. 19/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 09/05/2023, p. 22](#))
- Em 16.05.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 48/2023-BLREDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 212](#))

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>



14. Em 16.05.2023, os Senadores Carlos Viana, Plínio Valério, Veneziano Vital do Rêgo, Alessandro Vieira, Cid Gomes e Randolfe Rodrigues tiveram suas posições como suplentes modificadas na Comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 44/2023-BLDEM). ([DSF de 17/05/2023, p. 210](#))
15. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
16. Em 25.08.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 139/2023-BLVANG). ([DSF de 26/08/2023, p. 46](#))
17. Em 29.08.2023, o Senador Eduardo Gomes foi designado membro titular, em substituição ao Senador Zequinha Marinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 142/2023-BLVANG). ([DSF de 30/08/2023, p. 166](#))
18. Em 30.08.2023, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 93/2023-BLRESDM). ([DSF de 31/08/2023, p. 162](#))
19. Em 31.08.2023, o Senador Zequinha Marinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Randolfe Rodrigues, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 136/2023-BLDEM). ([DSF de 01/09/2023, p. 57](#))
20. Em 20.09.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Veneziano Vital do Rêgo, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 144/2023-BLDEM). ([DSF de 21/09/2023, p. 168](#))
21. Em 21.09.2023, o Senador Veneziano Vital do Rêgo foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 150/2023-BLDEM). ([DSF de 22/09/2023, p. 9](#))
22. Em 04.10.2023, os Senadores Zequinha Marinho e Plínio Valério foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 159/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 111](#))
23. Em 04.10.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 160/2023-BLDEM). ([DSF de 05/10/2023, p. 112](#))
24. Em 06.10.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular, em substituição ao Senador Efraim Filho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 164/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 33](#))
25. Em 06.10.2023, os Senadores Plínio Valério e Zequinha Marinho foram designados 2º e 6º suplentes, respectivamente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 165/2023-BLDEM). ([DSF de 07/10/2023, p. 34](#))
26. Em 25.10.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jaques Wagner, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 114/2023-BLRESDM). ([DSF de 26/10/2023, p. 124](#))
27. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
28. Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 173/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 203](#))
29. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro titular, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLRESDM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
30. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLRESDM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO BIOMA PANTANAL.

Finalidade: estudar os temas pertinentes à proteção do bioma Pantanal, para propor o aprimoramento da legislação, políticas públicas e outras ações para proteção desse patrimônio nacional.

(Requerimento 13, de 2023 - CMA)

Número de membros: 4 titulares e 4 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ⁽¹⁾ | 1. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾ |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ⁽¹⁾ | 2. |
| Senadora Tereza Cristina (PP-MS) ⁽¹⁾ | 3. |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽¹⁾ | 4. |

Notas:

1. Em 30.11.2023, os Senadores Wellington Fagundes, Margareth Buzetti, Tereza Cristina e Jayme Campos foram designados membros titulares, e o Senador Nelsinho Trad, membro suplente, para compor a Comissão (Of. 200/2023-CMA).

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



13.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA DISCUTIR E ANALISAR O MERCADO DE ATIVOS AMBIENTAIS BRASILEIROS

Finalidade: discutir e analisar, no prazo de 90 (noventa) dias, o mercado de ativos ambientais brasileiros no âmbito da Comissão de Meio Ambiente do Senado Federal.

(Requerimento 53, de 2023 - CMA)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Airton Luciano Aragão Júnior

Reuniões: Quartas-Feiras 09:00 -

Telefone(s): 61 33033284

E-mail: cma@senado.leg.br



14) COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽⁴⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁴⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Sergio Moro (UNIÃO-PR) ⁽³⁾ | 1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽³⁾ |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(3,6) | 2. Senadora Ivete da Silveira (MDB-SC) ^(3,10) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) ⁽³⁾ | 3. Senador Styvenson Valentim (PODEMOS-RN) ⁽³⁾ |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) ⁽³⁾ | 4. Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽³⁾ |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) ⁽³⁾ | 5. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽³⁾ |
| Senador Weverton (PDT-MA) ⁽³⁾ | 6. Senadora Soraya Thronicke (PODEMOS-MS) ⁽¹⁴⁾ |
| Senador Alessandro Vieira (MDB-SE) ⁽³⁾ | 7. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) ⁽¹⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) ⁽²⁾ | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽²⁾ |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽²⁾ | 2. Senadora Eliziane Gama (PSD-MA) ⁽²⁾ |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) ⁽²⁾ | 3. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽²⁾ |
| Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(2,16,17) | 4. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽²⁾ |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽²⁾ | 5. Senador Jaques Wagner (PT-BA) ⁽²⁾ |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ⁽²⁾ | 6. Senadora Augusta Brito (PT-CE) ⁽²⁾ |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾ | 7. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) ⁽⁸⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) ⁽⁷⁾ | |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽¹⁾ | 1. Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ⁽¹⁾ |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) ⁽¹⁾ | 2. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽¹¹⁾ |
| Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽⁹⁾ | 3. Senador Jaime Bagattoli (PL-RO) ⁽¹²⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽¹⁾ | 1. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) ⁽¹⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽¹⁾ | 2. Senador Luis Carlos Heinze (PP-RS) ⁽¹³⁾ |

Notas:

- Em 07.03.2023, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares, e os Senadores Astronauta Marcos Pontes e Damares Alves membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 53/2023-BLVANG). ([DSF de 08/03/2023, p. 134](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Omar Aziz, Sérgio Petecão, Otto Alencar, Dr. Samuel Araújo, Rogério Carvalho e Fabiano Contarato foram designados membros titulares, e os Senadores Lucas Barreto, Eliziane Gama, Angelo Coronel, Nelsinho Trad, Jaques Wagner e Augusta Brito, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 03/2023-BLRESDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 120](#))
- Em 07.03.2023, os Senadores Sergio Moro, Alan Rick, Eduardo Braga, Renan Calheiros, Marcos do Val, Weverton e Alessandro Vieira foram designados membros titulares; e os Senadores Professora Dorinha Seabra, Efraim filho, Styvenson Valentim, Leila Barros e Izalci Lucas, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 07/2023-BLDEM). ([DSF de 08/03/2023, p. 126](#))
- Em 08.03.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Sérgio Petecão e Jorge Kajuru Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 08.03.2023, o Senador Jorge Kajuru foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 5/2023-BLRESDEM). ([DSF de 09/03/2023, p. 52](#))
- Em 15.03.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Alan Rick, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 09/2023-BLDEM). ([DSF de 16/03/2023, p. 141](#))
- Em 20.03.2023, os Partidos PROGRESSISTAS e REPUBLICANOS passam a formar o Bloco Parlamentar PP/REPUBLICANOS (Of. 05/2023-BLPPP). ([DSF de 21/03/2023, p. 73](#))
- Em 22.03.2023, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 19/2023-BLRESDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 113](#))
- Em 22.03.2023, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 61/2023-BLVANG). ([DSF de 23/03/2023, p. 116](#))
- Em 22.03.2023, a Senadora Ivete da Silveira foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 15/2023-BLDEM). ([DSF de 23/03/2023, p. 112](#))
- Em 28.03.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 65/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 105](#))

12. Em 28.03.2023, o Senador Jaime Bagattoli foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 66/2023-BLVANG). ([DSF de 29/03/2023, p. 106](#))
13. Em 12.04.2023, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar PP/Republicanos, para compor a comissão (Of. 11/2023-BLPPREP). ([DSF de 13/04/2023, p. 119](#))
14. Em 12.04.2023, a Senadora Soraya Thronicke foi designada membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 26/2023-BLDEM). ([DSF de 13/04/2023, p. 120](#))
15. Em 02.06.2023, o Senador Carlos Viana foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 64/2023-BLDEM). ([DSF de 03/06/2023, p. 34](#))
16. Vago em 11.06.2023, em razão do retorno do titular.
17. Em 05.02.2024, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 03/2024-BLRESDM).

Secretário(a): Waldir Bezerra Miranda

Reuniões: Quintas-Feiras 9:00 horas -

Telefone(s): (61) 3303-2315

E-mail: csp@senado.leg.br



15) COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO E DIREITO DIGITAL - CCDD

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽⁵⁾**VICE-PRESIDENTE:** Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁵⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Cid Gomes (PSB-CE) ^(3,10,11) | 1. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) ⁽⁷⁾ |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ⁽⁷⁾ | 2. Senador Alan Rick (UNIÃO-AC) ⁽⁷⁾ |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) ⁽⁷⁾ | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) ⁽⁸⁾ |
| Senador Giordano (MDB-SP) ⁽⁸⁾ | 4. Senador Izalci Lucas (PSDB-DF) ⁽¹⁰⁾ |
| Senador Veneziano Vital do Rêgo (MDB-PB) ⁽⁸⁾ | 5. Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ⁽⁸⁾ |
| Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁸⁾ | 6. VAGO ^(16,22) |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senadora Daniella Ribeiro (PSD-PB) ⁽¹⁾ | 1. Senador Angelo Coronel (PSD-BA) ⁽¹⁾ |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) ⁽¹⁾ | 2. Senadora Margareth Buzetti (PSD-MT) ^(1,23,24) |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾ | 3. Senador Vanderlan Cardoso (PSD-GO) ⁽¹⁾ |
| Senador Rogério Carvalho (PT-SE) ⁽⁴⁾ | 4. Senador Fabiano Contarato (PT-ES) ^(4,13,18) |
| Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(4,13,18) | 5. Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(4,13,19) |
| Senador Flávio Arns (PSB-PR) ⁽⁴⁾ | 6. Senador Beto Faro (PT-PA) ⁽²⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Eduardo Gomes (PL-TO) ⁽²⁾ | 1. Senador Magno Malta (PL-ES) ⁽⁶⁾ |
| Senador Astronauta Marcos Pontes (PL-SP) ^(2,17) | 2. VAGO ^(12,17,21,25) |
| Senador Flávio Bolsonaro (PL-RJ) ⁽²⁾ | 3. Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽¹⁵⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(9,14) | 1. Senador Esperidião Amin (PP-SC) ⁽⁹⁾ |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) ⁽⁹⁾ | 2. Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁹⁾ |

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Daniella Ribeiro, Zenaide Maia e Nelsinho Trad foram designados membros titulares e os Senadores Angelo Coronel, Margareth Buzetti e Vanderlan Cardoso, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Eduardo Gomes, Wellington Fagundes e Flávio Bolsonaro foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 112/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 264](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Izalci Lucas foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (of. 80/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 261](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Rogério Carvalho, Paulo Paim e Flávio Arns foram designados membros titulares e os Senadores Augusta Brito e Fabiano Contarato, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLRESDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Eduardo Gomes e Veneziano Vital do Rêgo, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 113/2023-BLVANG). ([DSF de 15/06/2023, p. 78](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Efraim Filho e Davi Alcolumbre foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Alan Rick membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Giordano, Veneziano Vital do Rêgo e Zequinha Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Jader Barbalho e Rodrigo Cunha membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Tereza Cristina e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Esperidião Amin e Cleitinho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. 30/2023-GABLID/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Izalci Lucas deixou a vaga de titular e passa a ocupar a comissão como membro suplente pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 87/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 57](#))
- Em 15.06.2023, o Senador Cid Gomes foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 19.06.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 18/2023-BLVANG). ([DSF de 20/06/2023, p. 53](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Fabiano Contarato foi designado membro titular e os Senadores Paulo Paim e Beto Faro, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLRESDEM).

Secretaria Legislativa do Senado Federal (55 61 3303-4554 / 3303-2059)
<http://www.senado.leg.br/ordiasf>

14. Em 05.07.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro titular, em substituição à Senadora Tereza Cristina, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 33/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 06/07/2023, p. 260](#))
15. Em 05.07.2023, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 124/2023-BLVANG). ([DSF de 06/07/2023, p. 266](#))
16. Em 05.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 107/2023-BLDEM). ([DSF de 06/07/2023, p. 264](#))
17. Em 10.08.2023, o Senador Astronauta Marcos Pontes foi designado membro titular deixando de atuar como suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 136/2023-BLVANG). ([DSF de 10/08/2023, p. 69](#))
18. Em 14.08.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular, em substituição ao Senador Fabiano Contarato, que passa a membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. 84/2023-BLREDEM). ([DSF de 15/08/2023, p. 54](#); [DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
19. Em 29.08.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Beto Faro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 92/2023-BLREDEM). ([DSF de 30/08/2023, p. 164](#))
20. Em 12.09.2023, o Senador Beto Faro foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 98/2023-BLREDEM). ([DSF de 13/09/2023, p. 216](#))
21. Em 24.10.2023, o Senador Romário foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 158/2023-BLVANG). ([DSF de 25/10/2023, p. 196](#))
22. Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN).
23. Em 22.11.2023, o Senador Carlos Fávaro foi designado membro suplente, em substituição à Senadora Margareth Buzetti, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 121/2023-BLREDEM). ([DSF de 23/11/2023, p. 139](#))
24. Em 28.11.2023, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Fávaro, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 123/2023-BLREDEM). ([DSF de 29/11/2023, p. 179](#))
25. Em 07.02.2023, o Senador Romário deixa de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 03/2024-BLVANG).

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio

Telefone(s): 3303-2554

E-mail: ccdd@senado.leg.br



15.1) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA VIABILIZAR O SURGIMENTO DOS JUIZADOS
ESPECIAIS DE CRIMES CIBERNÉTICOS

Finalidade: viabilizar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a criação de proposta legislativa que instale, em todo o Brasil, Juizados Especiais de Crimes Cibernéticos.

(Requerimento 9, de 2023 - CCDD)

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

| TITULARES | SUPLENTES |
|-----------|-----------|
|-----------|-----------|

Secretário(a): Antônio Oscar Guimarães Lossio
Telefone(s): 3303-2554
E-mail: ccdd@senado.leg.br



16) COMISSÃO DE ESPORTE - CEsp
Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

PRESIDENTE: Senador Romário (PL-RJ) ⁽⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽⁵⁾

| TITULARES | Suplentes |
|--|---|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Efraim Filho (UNIÃO-PB) ^(6,12) | 1. Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽⁴⁾ |
| Senador Rodrigo Cunha (PODEMOS-AL) ^(7,15) | 2. Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) ⁽⁶⁾ |
| Senador Fernando Farias (MDB-AL) ⁽⁷⁾ | 3. Senador Zequinha Marinho (PODEMOS-PA) ⁽⁷⁾ |
| Senadora Leila Barros (PDT-DF) ⁽⁹⁾ | 4. Senador Fernando Dueire (MDB-PE) ⁽⁷⁾ |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) ⁽¹⁾ | 1. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) ⁽¹⁾ |
| Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) ⁽¹⁾ | 2. Senadora Mara Gabrilli (PSD-SP) ⁽¹⁾ |
| Senador Humberto Costa (PT-PE) ^(3,11) | 3. Senador Paulo Paim (PT-RS) ^(3,11) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) ⁽¹⁾ | 4. |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Romário (PL-RJ) ⁽²⁾ | 1. Senador Wellington Fagundes (PL-MT) ^(10,13,17,18) |
| Senador Carlos Portinho (PL-RJ) ⁽²⁾ | 2. Senador Eduardo Girão (NOVO-CE) ⁽¹⁰⁾ |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Cleitinho (REPUBLICANOS-MG) ⁽⁸⁾ | 1. Senador Dr. Hiran (PP-RR) ^(8,14,16) |

Notas:

- Em 13.06.2023, os Senadores Sérgio Petecão, Nelsinho Trad e Jorge Kajuru foram designados membros titulares e o Senadores Lucas Barreto e Mara Gabrilli, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 63/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 256](#))
- Em 13.06.2023, os Senadores Romário e Carlos Portinho foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 110/2023-BLVANG). ([DSF de 14/06/2023, p. 262](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Paulo Paim foi designado membro titular e o Senador Humberto Costa, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a Comissão (Of. 68/2023-BLREDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 258](#))
- Em 13.06.2023, o Senador Plínio Valério foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 78/2023-BLDEM). ([DSF de 14/06/2023, p. 259](#))
- Em 14.06.2023, a Comissão reunida elegeu os Senadores Romário e Jorge Kajuru, Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, deste colegiado.
- Em 14.06.2023, o Senador Marcio Bittar foi designado membro titular e o Senador Jayme Campos membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. 70/2023 - BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 74](#))
- Em 14.06.2023, os Senadores Carlos Viana e Fernando Farias foram designados membros titulares e os Senadores Zequinha Marinho e Fernando Dueire membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. 83/2023-BLDEM). ([DSF de 15/06/2023, p. 77](#))
- Em 14.06.2023, o Senador Cleitinho foi designado membro titular e o Senador Laércio Oliveira, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a Comissão (Of. nº 30/2023-GABLI/BLALIAN). ([DSF de 15/06/2023, p. 71](#))
- Em 15.06.2023, a Senadora Leila Barros foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 88/2023-BLDEM). ([DSF de 16/06/2023, p. 58](#))
- Em 16.06.2023, os Senadores Wellington Fagundes e Eduardo Girão foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. 116/2023-BLVANG). ([DSF de 17/06/2023, p. 17](#))
- Em 26.06.2023, o Senador Humberto Costa foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, em substituição ao Senador Paulo Paim, que passa à suplência, para compor a Comissão (Of. nº 74/2023-BLREDEM).
- Em 30.06.2023, o Senador Efraim Filho foi designado membro titular, em substituição ao Senador Marcio Bittar, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a Comissão (Of. nº 105/2023-BLDEM). ([DSF de 01/07/2023, p. 10](#))
- Em 07.07.2023, o Senador Mauro Carvalho Junior foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a Comissão (Of. nº 128/2023-BLVANG). ([DSF de 08/07/2023, p. 35](#))
- Em 30.08.2023, o Senador Laércio Oliveira deixou de compor a comissão pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 42/2023-BLALIAN). ([DSF de 31/08/2023, p. 164](#))
- Em 26.09.2023, o Senador Rodrigo Cunha foi designado membro titular, em substituição ao Senador Carlos Viana, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Democracia (Of. nº 152/2023-BLDEM). ([DSF de 27/09/2023, p. 94](#))
- Em 03.10.2023, o Senador Dr. Hiran foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 54/2023-BLALIAN). ([DSF de 04/10/2023, p. 160](#))
- Vago em 02.11.2023, em razão do retorno do titular (Of. nº 11/2023-GSWFAGUN). ([DSF de 01/11/2023, p. 84](#))
- Em 07.11.2023, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 172/2023-BLVANG). ([DSF de 08/11/2023, p. 202](#))



Secretário(a): Flávio Eduardo De Oliveira Santos
Reuniões: Quartas-feiras 10:30 -
Telefone(s): 3303-2540
E-mail: cesp@senado.leg.br



CONSELHOS e ÓRGÃOS**1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR**
(Resolução do Senado Federal nº 17, de 1993)

| SENADOR | CARGO |
|----------------------------------|--------------|
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) | CORREGEDOR |

Atualização: 27/06/2017**SECRETARIA-GERAL DA MESA**

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo**Telefone(s):** 33035258**E-mail:** naot@senado.leg.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

(Resolução do Senado Federal nº 20, de 1993)

Número de membros: 15 titulares e 15 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Braga (MDB-AM)

| | |
|-------------------------------------|--------------------------------------|
| 1ª Eleição Geral: 19/04/1995 | 8ª Eleição Geral: 26/04/2011 |
| 2ª Eleição Geral: 30/06/1999 | 9ª Eleição Geral: 06/03/2013 |
| 3ª Eleição Geral: 27/06/2001 | 10ª Eleição Geral: 02/06/2015 |
| 4ª Eleição Geral: 13/03/2003 | 11ª Eleição Geral: 30/05/2017 |
| 5ª Eleição Geral: 23/11/2005 | 12ª Eleição Geral: 18/09/2019 |
| 6ª Eleição Geral: 06/03/2007 | 13ª Eleição Geral: 21/03/2023 |
| 7ª Eleição Geral: 14/07/2009 | |

| TITULARES | SUPLENTES |
|--|--|
| Bloco Parlamentar Democracia (MDB, UNIÃO, PODEMOS, PDT, PSDB) | |
| Senador Jayme Campos (UNIÃO-MT) | 1. Senador Randolfe Rodrigues (S/Partido-AP) |
| Senador Davi Alcolumbre (UNIÃO-AP) | 2. Senadora Professora Dorinha Seabra (UNIÃO-TO) |
| Senador Eduardo Braga (MDB-AM) | 3. Senador Jader Barbalho (MDB-PA) |
| Senador Renan Calheiros (MDB-AL) | 4. Senador Marcelo Castro (MDB-PI) |
| Senador Marcos do Val (PODEMOS-ES) | 5. Senador Carlos Viana (PODEMOS-MG) |
| Senador Weverton (PDT-MA) | 6. VAGO |
| Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSD, PT, PSB) | |
| Senador Otto Alencar (PSD-BA) | 1. Senador Sérgio Petecão (PSD-AC) |
| Senador Omar Aziz (PSD-AM) | 2. Senador Nelsinho Trad (PSD-MS) |
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | 3. Senador Lucas Barreto (PSD-AP) |
| Senador Fabiano Contarato (PT-ES) | 4. Senador Rogério Carvalho (PT-SE) |
| Senador Jorge Kajuru (PSB-GO) | 5. Senadora Ana Paula Lobato (PSB-MA) |
| Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO) | |
| Senador Magno Malta (PL-ES) | 1. |
| Senador Jorge Seif (PL-SC) | 2. |
| Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) | |
| Senador Dr. Hiran (PP-RR) | 1. Senador Ciro Nogueira (PP-PI) |
| Senador Hamilton Mourão (REPUBLICANOS-RS) | 2. Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS-DF) |
| Corregedor do Senado (art. 25 da Resolução nº 20/93) | |
| Senador Marcio Bittar (UNIÃO-AC) | |

Atualização: 21/03/2023

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Núcleo de Apoio a Órgãos Técnicos

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035258

E-mail: naot@senado.leg.br



3) CONSELHO DO DIPLOMA BERTHA LUTZ
(Resolução do Senado Federal nº 02, de 2001)

1ª Designação: 03/12/2001
2ª Designação: 26/02/2003
3ª Designação: 03/04/2007
4ª Designação: 12/02/2009
5ª Designação: 11/02/2011
6ª Designação: 11/03/2013
7ª Designação: 26/11/2015

Atualização: 08/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



4) CONSELHO DA COMENDA DE DIREITOS HUMANOS DOM HÉLDER CÂMARA
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2010)

1ª Designação: 30/11/2010

2ª Designação: 14/03/2011

3ª Designação: 21/03/2012

4ª Designação: 11/03/2013

5ª Designação: 20/05/2014

6ª Designação: 04/03/2015

Atualização: 11/11/2015

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Órgãos do Parlamento - SAOP

Endereço: Senado Federal - Anexo Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-713

E-mail: saop@senado.leg.br



5) CONSELHO DO PRÊMIO MÉRITO AMBIENTAL
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2012)

1ª Designação: 12/09/2012

2ª Designação: 11/03/2013

Atualização: 31/01/2015

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



6) CONSELHO DA COMENDA DORINA DE GOUVÊA NOWILL
(Resolução do Senado Federal nº 34, de 2013)

1ª Designação: 22/08/2013

2ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 18/10/2016

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Senado Federal - Ed. Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



7) CONSELHO DA COMENDA SENADOR ABDIAS NASCIMENTO
(Resolução do Senado Federal nº 47, de 2013)

1ª Designação: 20/12/2013

2ª Designação: 16/09/2015

Atualização: 11/11/2015

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



8) PROCURADORIA PARLAMENTAR
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 1995)

Número de membros: 5 titulares

COORDENADOR:

1ª Designação: 16/11/1995

2ª Designação: 30/06/1999

3ª Designação: 27/06/2001

4ª Designação: 25/09/2003

5ª Designação: 26/04/2011

6ª Designação: 21/02/2013

7ª Designação: 06/05/2015

| SENADOR | BLOCO / PARTIDO |
|----------------|------------------------|
| VAGO | Procurador do Senado |

Atualização: 03/02/2017

Secretaria-Geral da Mesa

NAOT

Telefone(s): 33035714



9) PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2013)

| SENADOR | CARGO |
|--------------------------------|-------------|
| Senadora Zenaide Maia (PSD-RN) | PROCURADORA |

Atualização: 30/03/2023



10) OUVIDORIA DO SENADO FEDERAL

(Resolução do Senado Federal nº 01, de 2005, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 05, de 2005)

| SENADOR | CARGO |
|---|---------------|
| Senador Plínio Valério (PSDB-AM) ⁽¹⁾ | OUVIDOR-GERAL |

Atualização: 11/02/2023

Notas:

1. Portaria do Presidente nº 1, de 2023, designa o Senador PLÍNIO VALÉRIO, como Ouvidor-Geral do Senado Federal.



11) CONSELHO DO PROJETO JOVEM SENADOR

(Resolução do Senado Federal nº 42, de 2010, regulamentada pelo Ato da Comissão Diretora nº 07, de 2011)

PRESIDENTE: Senador Paulo Paim (PT-RS)

1ª Designação: 14/03/2011

2ª Designação: 21/03/2012

3ª Designação: 11/03/2013

4ª Designação: 26/03/2014

5ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 29/11/2016

Notas:

1. Ato do Presidente - nº 9, de 2023.

Secretaria-Geral da Mesa

NPFG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



12) COMENDA REI PELÉ
(Resolução do Senado Federal nº 4, de 2023.)



13) COMENDA NISE MAGALHÃES DA SILVEIRA
(Resolução do Senado Federal nº 43, de 2016)

SECRETARIA-GERAL DA MESA

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 3303-5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



14) CONSELHO DO PRÊMIO ADOÇÃO TARDIA - GESTO REDOBRADO DE CIDADANIA
(Resolução do Senado Federal n° 17, de 2021)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



15) COMENDA SANTA DULCE DOS POBRES
(Resolução do Senado Federal nº 25, de 2020)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



16) CONSELHO DO PRÊMIO JOVEM EMPREENDEDOR
(Resolução do Senado Federal nº 31, de 2016)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



17) CONSELHO DO PRÊMIO TRÂNSITO SEGURO - GESTO REDOBRADO PARA O FUTURO
(Resolução do Senado Federal nº 29, de 2023.)

PRESIDENTE:



18) COMENDA DE INCENTIVO À CULTURA LUÍS DA CÂMARA CASCUDO
(Resolução do Senado Federal nº 7, de 2018)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



19) COMENDA MISSIONÁRIOS DANIEL BERG E GUNNAR VINGREN
(Resolução do Senado Federal nº 3, de 2023.)

PRESIDENTE:
VICE-PRESIDENTE:



20) COMENDA DO MÉRITO FUTEBOLÍSTICO ASSOCIAÇÃO CHAPECOENSE DE FUTEBOL
(Resolução do Senado Federal nº 27, de 2017)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



21) CONSELHO DO PRÊMIO CHICO MENDES
(Resolução do Senado Federal nº 15, de 2020.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



22) CONSELHO DA COMENDA DO MÉRITO ESPORTIVO
(Resolução do Senado Federal nº 8, de 2015)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



23) CONSELHO DO DIPLOMA PAUL SINGER
(Resolução do Senado Federal nº 9, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



24) COMENDA DE INCENTIVO À CARIDADE CHICO XAVIER
(Resolução do Senado Federal nº19, de 2020.)

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



25) MEDALHA MARIA QUITÉRIA
(Resolução do Senado Federal nº 40, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



26) PRÊMIO DE EFICIÊNCIA EDUCACIONAL FLORESTAN FERNANDES
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



27) CONSELHO DO PRÊMIO SENADO FEDERAL DE HISTÓRIA DO BRASIL
(Resolução do Senado Federal nº 36, de 2008)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



28) MEDALHA DE MÉRITO EDUCACIONAL DARCY RIBEIRO
(Resolução do Senado Federal nº 14, de 2022.)

Secretaria-Geral da Mesa

NPG

Endereço: Edifício Principal - Térreo

Telefone(s): 33035713

E-mail: npfg@senado.leg.br



29) CONSELHO DO PRÊMIO JORNALISTA
ROBERTO MARINHO DE MÉRITO JORNALÍSTICO
(Resolução do Senado Federal nº 08, de 2009)

1ª Designação: 01/07/2015

Atualização: 01/06/2016

Secretaria-Geral da Mesa
NPG
Endereço: Edifício Principal - Térreo
Telefone(s): 33035713
E-mail: npfg@senado.leg.br



30) COMENDA ZILDA ARNS
(Resolução do Senado Federal nº 21, de 2017)

Número de membros: 0 titulares

Secretaria Geral da Mesa

NPG

Telefone(s): 5713

E-mail: npfg@senado.leg.br



Fale com o Senado
0800 61 2211

 /senadofederal
 @senadofederal

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Atas e Diários

SENADO
FEDERAL

